



Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade

**Plano de manejo
Reserva Biológica do Abufari**

Volume 2: PLANEJAMENTO



Brasília, Fevereiro de 2018

Presidente da República

Michel Miguel Elias Temer Lulia

Ministro do Meio Ambiente Substituto

Edson Duarte

Presidente do Instituto Chico Mendes de Conservação da

Biodiversidade Substituta

Silvana Canuto

Diretoria de Criação e Manejo de Unidades de Conservação

Paulo Henrique Marostegan e Carneiro

Coordenação Geral de Criação, Planejamento e Avaliação de Unidades

de Conservação

Ricardo Brochado Alves da Silva

Coordenação de Elaboração e Revisão do Plano de Manejo

Ana Rafaela D'Amico

Reserva Biológica do Abufari

Aldenize Viana da Silva

Equipe de Planejamento/COMAN/ICMBio

Ana Rafaela D'Amico
Andrea Ximenes Mitozo
Claúdia Lima Barbosa
Erica de Oliveira Coutinho
Leila de Sena Blos
Lilian Letícia Mitiko Hangae
Luiz Felipe Pimenta de Moraes
Mônia Laura Faria Fernandes

Equipe de Planejamento/Reserva Biológica do Abufari

Agenor Herculino dos Santos
Aldenize Viana da Silva
Ângela Midori Furuya Pacheco

Consultora de Planejamento

Marisete Catapan

Consultor de Sistema de Informações Geográficas

Rogério Vereza

Índice

PLANEJAMENTO	7
1. Visão da Reserva Biológica do Abufari.....	8
2. Objetivos da UC	9
2.1 Objetivos Específicos	9
2.2. Objetivos dos Alvos de Biodiversidade	10
3. Estratégias e Programas.....	12
3.1 Estratégias	12
3.2 Programas	13
Estratégia 1: Implementar a pesquisa e monitoramento na UC	15
Estratégia 2: Desenvolver programa de educação ambiental integrado e vivencial.....	24
Estratégia 3: Implementar estratégia de proteção	29
Estratégia 4. Ordenar o uso da Hidrovia	32
Estratégia 5: Implementar acordos jurídicos para proporcionar as condições necessárias para compatibilizar as utilizações atuais com a manutenção da integridade da diversidade biológica da REBIO do Abufari até a efetiva consolidação territorial da unidade.	35
Estratégia 6: Buscar alternativas para solucionar e/ou minimizar os conflitos de uso gerados pela implantação da Reserva Biológica em área com populações tradicionais residentes e usuárias.	38
3.2. Programas	41
3.2.1. Programa de consolidação territorial	41
3.2.2. Programa de gestão participativa	41
3.2.3 Programa de fortalecimento da gestão	42
4. Zoneamento	44
4.1 Zona de Preservação	46
4.2 Zona Primitiva.....	47
4.3 Zona de Uso Conflitante	48
4.4 Zona de Ocupação Temporária	50

4.5 Zona de Uso Especial	57
5. Normas Gerais	59
6. Monitoramento do Plano de Manejo.....	62
7. Referências bibliográficas	66
8. Anexo I - Memorial Descritivo do Zoneamento.....	67

Índice de Figuras

FIGURA 1 - Estratégias associadas ao modelo conceitual.....	14
FIGURA 2 - Cadeia de resultado da Estratégia 1. Implementar a pesquisa e monitoramento na UC	16
FIGURA 3 - Cadeia de resultado da Estratégia 2. Desenvolver programa de educação ambiental integrado e vivencial	24
FIGURA 4 - Cadeias de resultados da Estratégia 3: Implementar estratégia de proteção e Estratégia 4: Ordenar o uso da hidrovia	28
FIGURA 5 - Cadeia de resultado da Estratégia 5: Implementar acordos jurídicos para proporcionar as condições necessárias para compatibilizar as utilizações atuais com a manutenção da integridade da diversidade biológica da REBIO do Abufari até a efetiva consolidação territorial da unidade.	35
FIGURA 6 - Cadeia de resultado da Estratégia 6. Buscar alternativas para solucionar e/ou minimizar os conflitos de uso gerados pela implantação da Reserva Biológica em área com populações tradicionais residentes e usuárias.	38
FIGURA 7 – Zoneamento da Reserva Biológica do Abufari.....	45
FIGURA 8 - Zoneamento da Reserva Biológica do Abufari - Frame A.....	53
FIGURA 9 - Zoneamento da Reserva Biológica do Abufari - Frame B.....	54
FIGURA 10 - Zoneamento da Reserva Biológica do Abufari - Frame C.....	55

LISTA DE TABELAS

TABELA 1 - Cadeias de resultado, metas e indicadores da Estratégia 1: Implementar a pesquisa e monitoramento na UC	17
TABELA 2 - Cadeias de resultado, metas e indicadores da Estratégia 1.1. Monitoramento Participativo de Quelônios	19
TABELA 3 - Cadeias de resultado, metas e indicadores da Estratégia 1.2. Aperfeiçoar a pesquisa e monitoramento de quelônios	20
TABELA 4- Cadeias de resultado, metas e indicadores da Estratégia 2. Desenvolver programa de educação ambiental integrado e vivencial	25
TABELA 5 - Cadeia de resultados, metas e indicadores da Estratégia 3. Implementar estratégia de proteção	29
TABELA 6 - Cadeia de resultados, metas e indicadores da Estratégia 4: Ordenar o uso da hidrovia	32
TABELA 7 -. Cadeias de resultado, metas e indicadores da Estratégia 5: Implementar acordos jurídicos para proporcionar as condições necessárias para compatibilizar as utilizações atuais com a manutenção da integridade da diversidade biológica da REBIO do Abufari até a efetiva consolidação territorial da unidade.....	36
TABELA 8 - Cadeia de resultados, metas e indicadores da Estratégia 6: Buscar alternativas para solucionar e/ou minimizar os conflitos de uso gerados pela implantação da Reserva Biológica em área com populações tradicionais residentes e usuárias.....	39
TABELA 9 - Tamanho das áreas do zoneamento da Reserva Biológica do Abufari.	44
TABELA 10 - Perguntas orientadoras para o monitoramento do Plano de Manejo.	62
TABELA 11 - Exemplo de Matriz de monitoramento para os alvos de biodiversidade e seus respectivos objetivos.	63
TABELA 12 - Exemplo de Matriz de monitoramento para estratégias e resultados intermediários.....	64
TABELA 13 - Exemplo de Matriz de monitoramento de ações/atividades	65

PLANEJAMENTO

Nesse plano de manejo foi adotada a metodologia denominada Padrões Abertos para a Prática da Conservação, a qual foi adaptada as necessidades do ICMBio. Basicamente, podemos didaticamente dividir a metodologia em dois momentos: no primeiro momento envolve a análise situacional da área e no segundo o desenvolvimento do planejamento.

O Volume 01 apresenta a análise da situação desenvolvida por meio de um modelo conceitual. A construção do modelo envolve a identificação e seleção de alvos de conservação, que são elementos representativos da biodiversidade da UC, sendo que, a partir desses elementos, são relacionados os alvos de bem-estar social e os serviços ecossistêmicos associados. Na sequência, foram identificadas e priorizadas as ameaças e suas respectivas causas e oportunidades vinculadas aos alvos de biodiversidade.

Com a análise situacional realizada, foram identificadas e priorizadas as estratégias para o enfrentamento das ameaças e seus fatores associados, bem como, a maximização das oportunidades. Posteriormente, se desenhou o caminho de intervenção por meio do desenvolvimento das cadeias de resultados, estabelecimento de metas e indicadores de processo.

Assim, o Volume 02 apresenta o planejamento estruturado com a definição da visão da UC, objetivos, principais estratégias e suas cadeias de resultados, organizadas em planilhas, e algumas atividades organizadas também foram organizadas em programas temáticos, especificamente proteção, monitoramento e aperfeiçoamento da gestão.

Adicionalmente, também é apresentado o zoneamento, com objetivos e normas das zonas, conforme prescrito no Roteiro Metodológico de Planejamento – Parques Nacionais, Reservas Biológicas e Estações Ecológicas (IBAMA, 2002).

1. Visão da Reserva Biológica do Abufari

A definição da visão é importante para a orientação do planejamento, estabelecendo um horizonte de médio prazo, que ajude a visualizar o alcance da lógica criada. Assim, para o caso da metodologia adotada a visão consiste em uma descrição do estado desejado ou a condição final que se espera alcançar, sendo que deve satisfazer os critérios como: ser relativamente geral, visionária, breve e inspiradora.

A visão desenvolvida está baseada no estado desejado que se espera alcançar para a REBIO, e considera avocação da unidade de conservação, sua categoria de manejo e os resultados dos diagnósticos que indicam a importância dos ecossistemas da Reserva Biológica do Abufari:

Visão

“A Reserva Biológica do Abufari proporciona a proteção da biodiversidade da área, com ênfase nos ecossistemas de lagos e várzeas e, em especial, o maior tabuleiro de quelônios em uma unidade de conservação de proteção integral, sendo a Unidade de Conservação polo de pesquisa e educação ambiental e tendo sua importância reconhecida pela população local.”

2. Objetivos da UC

2.1 Objetivos Específicos

Os objetivos específicos da Reserva Biológica foram consolidados com base nos artigos 4º e 10º do SNUC, nos resultados dos diagnósticos social e ambiental, da reunião ampliada com o Conselho Consultivo e da oficina de estruturação do planejamento, sendo estes apresentados a seguir:

I - Contribuir para a manutenção da diversidade biológica na região do médio Purus, conservando importantes áreas de várzeas e ambientes de lagos, entre estes o Complexo Lacustre do Chapéu e Lago do Ira.

II – Preservar a integridade dos ecossistemas presentes na Reserva Biológica, enquanto sítios que contribuem para a viabilidade de populações de Podocnemídeos - Podocnemis expansa, P. sextuberculata e P. unifilis.

III – Preservar habitats e espécies de peixe de importância econômica regional, salvaguardando a diversidade genética e a elevada produção pesqueira da região do médio Purus.

IV - Proteger as espécies potencialmente e as ameaçadas de extinção na região do médio Purus, especialmente peixe-boi Trichechus inunguis, tartaruga-da-amazônia Podocnemis expansa, tracajá Podocnemis unifilis e iacá Podocnemis sextuberculata.

V - Conservar os recursos naturais e a biodiversidade da Reserva Biológica para provisão dos serviços ecossistêmicos, como por exemplo, área fonte recursos naturais, reserva de carbono, manutenção da diversidade biológica e manutenção do equilíbrio ambiental, dentre outras;

VI - Contribuir para a consolidação do conjunto de Unidades de Conservação do Interflúvio Purus-Madeira, protegendo especialmente os ambientes de várzea da região do médio Purus inseridos neste conjunto de áreas protegidas.

VII - Contribuir para a manutenção da dinâmica hídrica que determina a formação da várzea e ambientes alagáveis da REBIO do Abufari.

VIII - Incentivar e apoiar o desenvolvimento da pesquisa científica e monitoramento ambiental com foco nos alvos de conservação e a difusão das informações geradas.

IX - Estimular a conservação e o manejo adequado dos recursos naturais no entorno da UC, e em áreas protegidas de uso sustentável, contribuindo para a economia sustentável da região.

X- Propiciar espaços e oportunidades para atividades de educação ambiental e envolvimento da comunidade local nos esforços de conservação;

XI- Respeitar e valorizar o conhecimento e a cultura das comunidades tradicionais relacionadas à UC, envolvendo-as na gestão da Unidade buscando o engajamento destas na conservação da natureza.

XII- Reconhecer e compatibilizar os diferentes usos da comunidade indígena que faz limite com a UC, com destaque para o povo Indígena Apurinã.

2.2. Objetivos dos Alvos de Biodiversidade

Os objetivos dos alvos de biodiversidade foram estabelecidos com base na avaliação dos atributos ecológicos chave, com vistas ao estado de conservação desejado.

QUELÔNIOS

1. Proteger as populações de espécies de quelônios: tartaruga-da-amazônia *Podocnemis expansa*, iacá *Podocnemis sextuberculata*, tracajá *Podocnemis unifilis*;

2. Em 3 anos proteger pelo menos três praias de desova de iacá *Podocnemis sextuberculata* e tracajá *Podocnemis unifilis*;

3. Em 10 anos manter a população de tartaruga-da-amazônia *Podocnemis expansa* com aproximadamente metade dos indivíduos fêmeas em cada cota de idade, com o mínimo de 2000 fêmeas em postura e 220.000 filhotes nascidos no tabuleiro do Abufari.

4. Proteger os tabuleiros de reprodução, de *Podocnemis expansa*, em especial o tabuleiro do Abufari, um dos maiores tabuleiros de desova de tartaruga-da-amazônia existente no Brasil.

PEIXES COMERCIAIS

5. Proteger populações de espécies sensíveis à pressão de pesca e sujeitas a rarefação populacional, principalmente pirarucu, tambaqui, pacu, sardinha, surubim, aruanã, pirapitinga, jaraqui, curimatã e matrinxã.

ESPÉCIES CAÇADAS

6. Proteger populações de espécies sensíveis à pressão de caça e sujeitas a rarefação populacional, tais como as aves nambu *Crypturellus undulatus*, pato-do-mato *Cairina moschata*, mutum-piuri *Crax globulosa*, o mutum-cavalo *Pauxi tuberosa*, papagaio-da-várzea *Amazona festiva*; e os mamíferos ungulados como veado-mateiro *Mazama americana*, veado-roxo *Mazama nemorivaga*, queixada *Tayassu pecari*, anta *Tapirus terrestris* e grandes primatas como guariba-labareda *Alouatta puruensis*, coatá-preto *Ateles cf. chamek*, macaco-prego *Sapajus apella*, macaco-prego *Sapajus macrocephalus* e macaco-barrigudo *Lagothrix cana*.

7. Proteger a população de peixe-boi *Trichechus inunguis* e seus habitats existentes na Reserva Biológica do Abufari, principalmente os ambientes com bancos flutuantes de capim canarana do igarapé Chapéu.

AVES QUE NIDIFICAM NAS PRAIAS

8. Proteger as populações de aves ligadas aos ambientes aquáticos e que nidificam nas praias da Reserva Biológica do Abufari, como o trinta-réis-anão *Sternula superciliaris*, o trinta-réis-grande *Phaetusa simplex*, o corta-água *Rynchops niger* e o bacurau-da-praia *Chordeiles rupestres*;

9. Preservar áreas significativas das praias da Unidade, mantendo as suas funções ecológicas, principalmente sua função como sítios de reprodução.

COMPLEXO DO CHAPÉU

10. Garantir a integridade ambiental do Complexo Lacustre do Chapéu, com centenas de lagos, furos, igarapés e igapós, com função de berçário, centro de reprodução e abrigo para inúmeras espécies de peixes, anfíbios, répteis, aves e mamíferos.

VÁRZEA

11. Proteger amostras representativas dos diversos ecossistemas alagáveis da região do médio Purus, como chavascais e outras vegetações modeladas pelo regime hídrico;

12. Conservar áreas marginais de várzeas do rio Purus e afluentes no interior da Reserva Biológica do Abufari, a fim de garantir a dinâmica natural de formação dos solos de várzea.

CASTANHAIS

13. Conservar as populações de castanha-da-amazônia (*Bertholettia excelsa*) seus ambientes e biota associados, que estão sob forte atividade extrativa na região.

ESPÉCIES MADEIREIRAS COMERCIAIS

14. Conservar estoques de espécies madeireiras, entre estas a piranha *Piranha trifoliata*, maçaranduba *Manilkara* sp., jacaréúba *Calophyllum brasiliense*, louro *Ocotea* sp.; *Roupala* sp., assacu *Hura crepitans*; *Hura macrolobium*, louro-mamori *Sextonia rubra*, bacuri *Garcinia madruno* itaúba *Mezilaurus itauba*, e ucuúba *Virola surinamensis* (classificada como vulnerável, MMA, 2014).

3. Estratégias e Programas

Este capítulo está organizado por estratégias e programas sendo que ambos têm foco no alcance dos objetivos da UC e nos alvos de biodiversidade e seus respectivos objetivos estabelecidos. Salienta-se que são complementares.

3.1 Estratégias

As estratégias foram identificadas com base nas sugestões feitas pelos pesquisadores, gestores da UC e pela equipe de planejamento.

As estratégias selecionadas são apresentadas no modelo conceitual (FIGURA 01), associadas aos fatores e às principais ameaças. Também é apresentada uma planilha contendo as respectivas cadeias de resultados para cada estratégia, as quais apresentam os resultados intermediários a serem alcançados na implementação da estratégia, demonstrando a lógica das intervenções, as metas estabelecidas para os resultados intermediários esperados e os indicadores para o acompanhando da implementação do plano de manejo.

Estratégias selecionadas e desenvolvidas são:

1. Implementar a pesquisa e monitoramento na UC:
 - 1.1. Implementar o Monitoramento Participativo de Quelônios;
 - 1.2. Aperfeiçoar a pesquisa e monitoramento de quelônios;
2. Desenvolver programa de educação ambiental integrado e vivencial;
3. Implementar estratégia de proteção da UC;
4. Ordenar o uso da hidrovia;
5. Implementar acordos jurídicos para proporcionar as condições necessárias para compatibilizar as utilizações atuais com a manutenção da integridade da diversidade biológica da REBIO do Abufari até a efetiva consolidação territorial da unidade;
6. Buscar alternativas para solucionar e/ou minimizar os conflitos de uso gerados pela implantação da Reserva Biológica em área com populações tradicionais residentes e usuárias.
7. Desenvolver programa de alternativa de renda com as comunidades do interior e do entorno (a ser desenvolvido após o estabelecimento de regras de uso dos recursos.)

3.2 Programas

Os Programas visam a consolidação da gestão da UC a fim de cumprir suas finalidades básicas, consolidando o território da UC, promovendo a gestão integrada e participativa e desenvolvendo as competências gerenciais das equipes responsáveis para sua gestão, e consequente aumento da efetividade da proteção da biodiversidade e gestão territorial e da utilização de seus recursos.

Os programas organizam as atividades relacionadas:

3.2.1. Programa de consolidação territorial

3.2.2. Programa de gestão participativa

3.2.3 Programa de fortalecimento da gestão

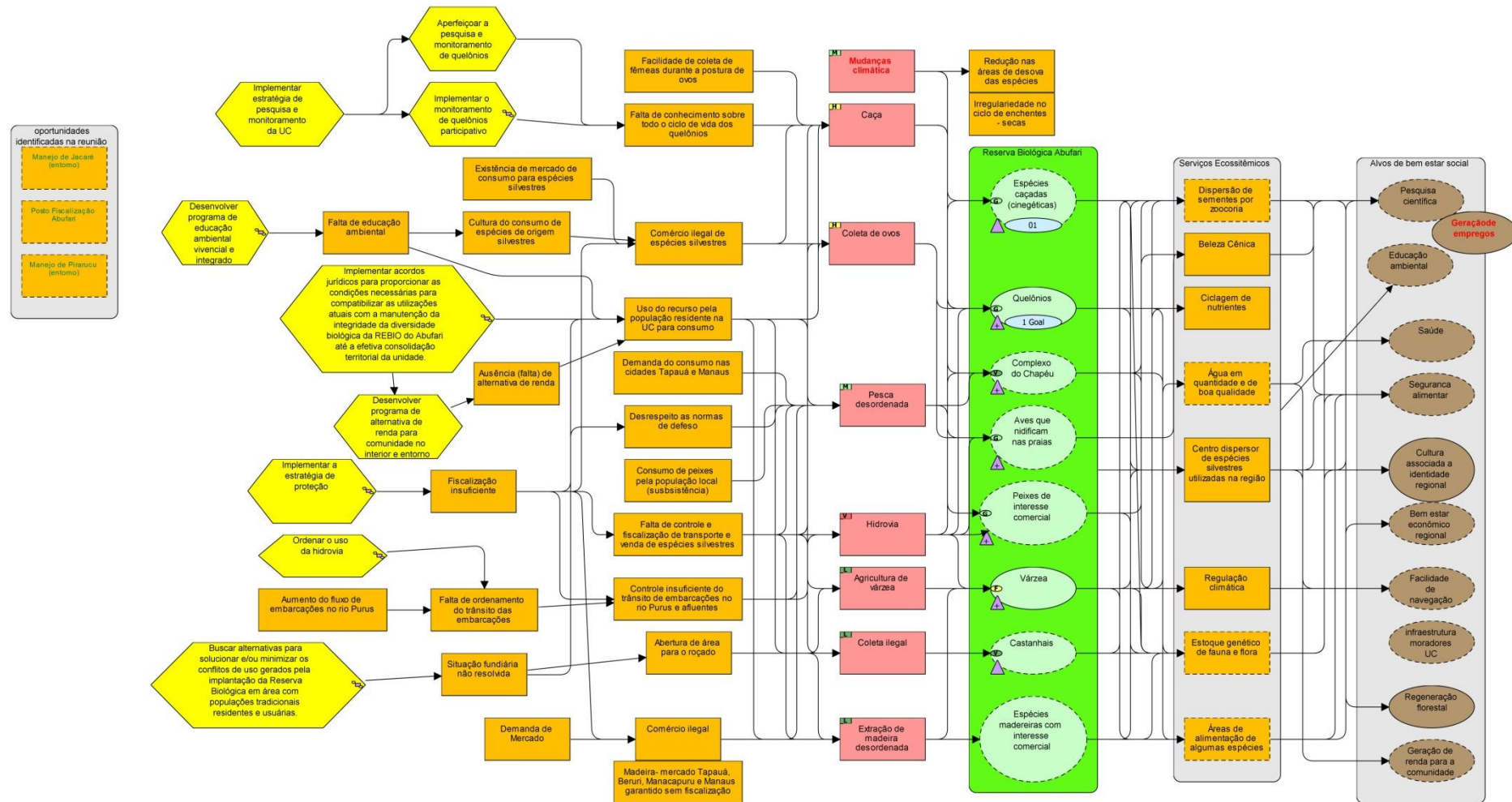


FIGURA 1 - Estratégias associadas ao modelo conceitual.

Estratégia1: Implementar a pesquisa e monitoramento na UC

1.1 Implementar o Monitoramento Participativo de Quelônios

1.2 Aperfeiçoar a pesquisa e monitoramento de quelônios

Estas estratégias estão diretamente vinculada aos objetivos estabelecidos ao alvo de biodiversidade “Quelônios” e é fundamental para o alcance desses objetivos. Além disso, essa estratégia “Implementar o Monitoramento Participativo de Quelônios” está vinculada à estratégia de “Implementar acordos jurídicos para regularizar o uso dos recursos da UC”, devido às regras/protocolos estabelecidos para o monitoramento a serem incorporados as regras de uso.

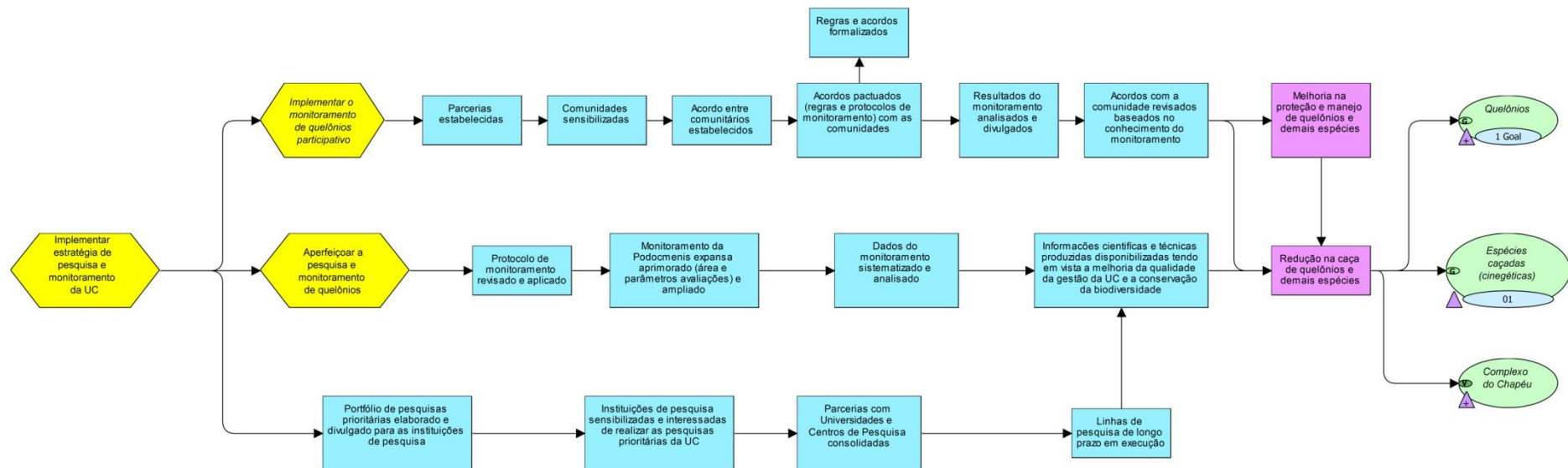


FIGURA 2 - Cadeia de resultado da Estratégia 1. Implementar a pesquisa e monitoramento na UC

Estratégia 1: Implementar a pesquisa e monitoramento na UC

TABELA 1 - Cadeias de resultado, metas e indicadores da Estratégia 1: Implementar a pesquisa e monitoramento na UC

Estratégia	Resultados intermediários	Meta	Indicador
1.Implementar a pesquisa e monitoramento da UC	Portfolio de pesquisas prioritárias elaborado e divulgado nas instituições de pesquisa	Até 04 anos após a aprovação do PM o portfolio de pesquisas prioritárias elaborado e divulgado	Documento aprovado e divulgado no site do ICMBio
	Instituições de pesquisa sensibilizadas e com interesse de realizar as pesquisas prioritárias da UC		
	Parcerias com Universidades e Centros de Pesquisa consolidadas	Até 05 anos após a aprovação do PM ter pelo menos dois acordos estabelecidos	Número de instituições de pesquisa utilizando a área da UC para realizar pesquisa
	Linhas de pesquisa de longo prazo em execução		

	As informações científicas produzidas disponibilizadas tendo em vista a melhoria da qualidade da gestão da UC e a conservação da biodiversidade		
--	---	--	--

TABELA 2 - Cadeias de resultado, metas e indicadores da Estratégia 1.1. Monitoramento Participativo de Quelônios

Estratégia	Resultados intermediários	Meta	Indicador
1.1. Monitoramento Participativo de Quelônios	Parcerias para implementação estabelecidas		
	Comunidades sensibilizadas		
	Acordos entre os comunitários estabelecidos	Até julho do ano de aprovação do PM ter pelo menos dois acordos estabelecidos	Relatório do acordo e ata assinada contendo o acordo comunitário entre os grupos
	Acordo pactuado com as comunidades		
	Acordos "protocolo" implementados	Capacitação realizada até agosto do ano seguinte à aprovação do PM	Número de pessoas capacitadas
	Os dados do monitoramento sistematizados e analisados	Análises dos dados do monitoramento realizadas	Relatório de monitoramento elaborado e disponibilizado
	Acordos revisados com base nos resultados do monitoramento	Acordo revisado até julho do ano seguinte com base no monitoramento do ano anterior	Relatório do acordo revisado

TABELA 3 - Cadeias de resultado, metas e indicadores da Estratégia 1.2. Aperfeiçoar a pesquisa e monitoramento de quelônios

Estratégia	Resultados intermediários	Meta	Indicador
1.2. Aperfeiçoar a pesquisa e monitoramento de quelônios	Protocolo de monitoramento revisado e aplicado		
	Monitoramento de <i>Podocmenis expansa</i> aprimorado (área e parâmetros de avaliações) e ampliado	Até 01 ano após a aprovação do PM o protocolo atualizado utilizado em 100% dos sítios monitorados.	Relatório de monitoramento elaborado e disponibilizado
	Dados do monitoramento sistematizados e analisados		
	Informações científicas e técnicas produzidas disponibilizadas tendo em vista a melhoria da qualidade da gestão da UC e a conservação da biodiversidade	Até 02 anos após a aprovação do PM os dados do monitoramento da <i>P. expansa</i> sendo utilizados na melhoria da gestão da UC.	

Recomendações

1. Recomendações para elaboração do portfólio de pesquisa na UC
 - i. Criar uma rede de colaboração entre as instituições de pesquisa, ensino e proteção para execução de ações de conservação do peixe-boi;
 - ii. Levantar e sistematizar informações bibliográficas (dados primários e secundários) relacionados com a biodiversidade da Reserva Biológica do Abufari, na forma de um banco de dados vinculado ao SISBIO;
 - iii. Realizar estudos sobre a densidade populacional, distribuição etária e biomassa das espécies alvos da pesca, e consideradas sobreexploradas ou ameaçadas de sobreexploração como o aruanã *Osteoglossum bicirrhosum*, o pirarucu *Arapaima gigas*, jaraqui *Semaprochilodus taeniurus* e *S. insignis*, a piramutaba *Brachyplatystoma vailantii*, a dourada *Brachyplatystoma rosseauixii* e o jaú *Zungaro zungaro*. O bodó *Ancistrus*, por exemplo, é peixe de pequeno porte, muito utilizado para alimentação, sem quaisquer estudos sobre sua biologia);
 - iv. Apoiar estudos sobre estoque pesqueiro das espécies de interesse comercial, como tambaqui *Colossoma macropomum*, aruanã *Osteoglossum bicirrhosum*, entre outras, dentro da Reserva Biológica e comparar com ambientes externos à UC;
 - v. Apoiar pesquisas acerca da biodiversidade herpetofaunística da Reserva Biológica do Abufari, que devem ser conduzidas considerando-se a diversidade de ambientes locais, o ciclo sazonal e um maior conjunto de métodos de amostragem;
 - vi. Estimular e implementar investigações científicas visando à caracterização dos padrões comportamentais reprodutivos e avaliação do sucesso reprodutivo de aves que se reproduzem nas praias de tabuleiros e nas demais praias da UC, e a caracterização populacional e avaliação da capacidade de dispersão das aves de ambiente aquático que se reproduzem na região. Estas investigações poderão determinar o grau de importância da UC como centro de dispersão e recolonização de outras áreas no Interflúvio e em toda a mesorregião;
 - vii. Realizar levantamentos para melhor conhecer a ocorrência e distribuição espacial do parauacu *Pithecia albicans*;
 - viii. Realizar censos para grandes ungulados nas zonas onde são caçados e não caçados para avaliar padrões populacionais, distribuição espacial e padrões de rarefação, visando estabelecer um programa de

- monitoramento e manejo de populações naturais; são recomendados estudos de impacto da caça e o monitoramento de espécies cinegéticas;
- ix. Apoiar a pesquisa nas áreas de várzeas e chavascais a fim de conhecer melhor a dinâmica geomorfológica, o arranjo e composição da vegetação relacionada às dinâmicas identificadas;
 - x. Desenvolver pesquisa visando aumentar o conhecimento sobre a castanha-da-amazônia *Bertholettia excelsa* na UC, visando garantir o patrimônio genético local, considerando a importância econômica e ecológica da espécie;
 - xi. Intensificar os inventários florísticos, ou incentivar a promoção dos mesmos, no intuito de suprir uma lacuna deste conhecimento na área; Principalmente de espécies madeireiras mais pressionadas, para avaliar se estão com populações em declínio ou não;
 - xii. Apoiar estudos para que identifiquem a importância dos ecossistemas de várzea para o ciclo de vida das espécies cinegéticas;
 - xiii. Apoiar estudos para entender a dinâmica e a importância dos nichos da Reserva Biológica do Abufari para as aves migratórias e para o interflúvio;
 - xiv. Estabelecer o monitoramento de parcelas permanentes de incremento de biomassa florestal e carbono em área de várzea;
 - xv. Para peixe-boi, avaliar as variações dos aspectos físico-químicos da água e a qualidade do habitat disponível, especialmente as áreas com concentrações de macrófitas aquáticas;
 - xvi. Para peixe boi, utilizar sensoriamento remoto utilizado na modelagem de distribuição espacial e apoio na avaliação da disponibilidade de alimento, velocidade da correnteza e presença humana;
 - xvii. Avaliar as características de conservação do peixe-boi nas áreas de influência das atividades das comunidades tradicionais na Reserva Biológica;
 - xviii. Apoiar levantamentos sobre o conhecimento tradicional e a percepção ambiental dos moradores da região sobre o peixe-boi.

2. Recomendações para a **pesquisa e o monitoramento de quelônios:**

- i. Alinhar a estratégia de monitoramento de quelônios com a implementação do Programa de Monitoramento da Biodiversidade do ICMBio;

-
- ii. Investigar o ciclo de vida do iaçá *Podocnemis sextuberculata*, para entender a percepção de diminuição de ocorrência da espécie;
 - iii. Identificar novas praias para inclusão no programa de proteção, visando principalmente ampliar o sucesso reprodutivo de pitiú ou iaçá *Podocnemis sextuberculata* e tracajá *Podocnemis unifilis*, preferencialmente praias passíveis de formar tabuleiros e que possam ser protegidos;
 - iv. Avaliar a inclusão das praias São Francisco, Chapéu, Abufari e Indígena como áreas de preservação de quelônios;
 - v. Monitorar a dinâmica dos sedimentos das praias que funcionam como tabuleiros de desova de quelônios (extensão e largura das praias, volumes de sedimentos da bancada de areia e os perfis dos canais e sinuosidades do rio Purus, ao longo do tempo;
 - vi. Realizar monitoramento contínuo da qualidade da água no interior da Reserva Biológica do Abufari, bem como dos níveis de inundação e suas consequências nos ambientes ligados às inundações periódicas, através de sistemas disponibilizados pela Agência Nacional de Águas (Sistema Nacional de Informações dos Recursos Hídricos, (Hidroweb <http://www2.snirh.gov.br/home>);
 - vii. Monitorar a dinâmica dos perfis batimétricos dos rios e lagos, e da dimensão das praias e tabuleiros (parceria com a ANA - PCD (plataformas de coleta de dados) e observadores locais usando o HIDROWEB (portal internet do SNIRH - Sistema Nacional de Informações sobre Recursos Hídricos);
 - viii. Analisar os trabalhos científicos realizados sobre diversos aspectos da biologia das espécies de quelônios visando convertê-los em orientações para o gerenciamento e conservação das espécies e dos ambientes

Estratégia 2: Desenvolver programa de educação ambiental integrado e vivencial

Esta estratégia está relacionada a todos os alvos de biodiversidade, pois busca o reconhecimento da importância da UC para a população local, por meio da divulgação e sensibilização dos atributos e serviços ambientais oferecidos pela UC.

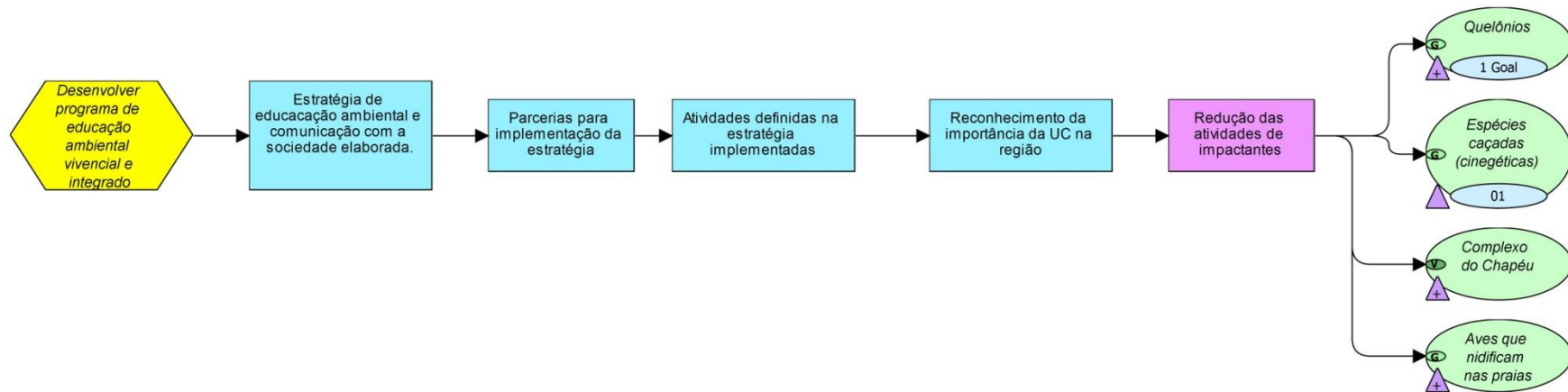


FIGURA 3 - Cadeia de resultado da Estratégia 2. Desenvolver programa de educação ambiental integrado e vivencial

Estratégia 2: Desenvolver programa de educação ambiental integrado e vivencial

TABELA 4- Cadeias de resultado, metas e indicadores da Estratégia 2. Desenvolver programa de educação ambiental integrado e vivencial

Estratégia	Resultados intermediários	Meta	Indicador
Implementar estratégia de educação ambiental vivencial e integrado	Estabelecer integração/parceria com o Parque Nacional Nascentes do Lago Jari		
	Estratégia de educação ambiental estabelecida	Até 01 ano após a aprovação do PM a estratégia de educação ambiental é aprovada pelo Conselho	
	Parcerias estabelecidas para implementação da estratégia		
	Estratégia de educação em implementação	Até 18 meses após a aprovação do PM duas atividades de educação ambiental implementadas conforme estabelecido na estratégia	Número de atividades definidas na estratégia implementadas
	Reconhecimento da importância da	Esta meta será definida após a elaboração da estratégia de	Relatório de pesquisa de

3. Recomendações para Educação Ambiental

- i. Elaborar e intensificar campanhas informativas destacando a importância da UC para os usuários da hidrovia no rio Purus;
- ii. Desenvolver ações de educação ambiental durante o período reprodutivo dos quelônios e de crocodilianos envolvendo escolas da UC e do município de Tapauá, visando sensibilizar sobre o impacto do consumo e do tráfico sobre as populações destes animais;
- iii. Utilizar a base do Igarapé do Chapéu para atividades de sensibilização;
- iv. Focar a estratégia de educação ambiental da UC nos professores e alunos, principalmente sobre coleta de iacá e tracajá;
- v. Realizar oficinas junto às comunidades para mostrar como a ocorrência de espécies, como primatas de tamanho médio, como bandos mistos *Saimiriustus/Sapajusapella*, podem contribuir na manutenção da floresta e aumentar as taxas de recomposição em áreas degradadas;
- vi. Considerar estabelecer ações de educação ambiental com coleta de recicláveis (plástico/lata) e destinação de materiais potencialmente tóxicos como baterias;
- vii. Estimular a educação ambiental nas escolas da região, como meio de sensibilizar as crianças e adolescentes para a questão ambiental.
- viii. Considerar a comunicação com a sociedade, incluindo a definição de público, época, roteiro, condições, voluntariado e parcerias na elaboração do plano de educação ambiental;
- ix. Ampliar a vivência de educação ambiental para atividades além da visita à praia de tabuleiros, considerando outras espécies.
- x. Promover a sensibilização para a conservação de peixe-boi.
- xi. Realizar campanhas informativo/educativas conservacionistas nas comunidades do interior e entorno da UC visando reduzir a caça e o consumo da carne de peixe-boi.
- xii. Trabalhar a importância dos castanhais na UC;
- xiii. Envolver professores que atuam com Educação Artística nas visitas educacionais, para utilizar ferramentas metodológicas ligadas à arte, como desenho, teatro, música, pintura e dança, para potencializar a afetividade com o tema;
- xiv. Promover visitas educacionais com crianças acompanhadas dos pais, para ampliar a sensibilização da população local;

- xv. Incluir novas escolas nas visitas à Reserva Biológica do Abufari, com ênfase àquelas localizadas nas comunidades da UC e entorno;
- xvi. Conhecer e passar a aplicar o método de vivências com a natureza e interpretação de trilhas com crianças, jovens e adultos durante as visitas à UC;
- xvii. Implantar sistema de gestão da segurança nas atividades de visitação da UC;
- xviii. Construir casamatas para observação da vida silvestre (no tabuleiro seria uma estratégia para evitar perturbações).

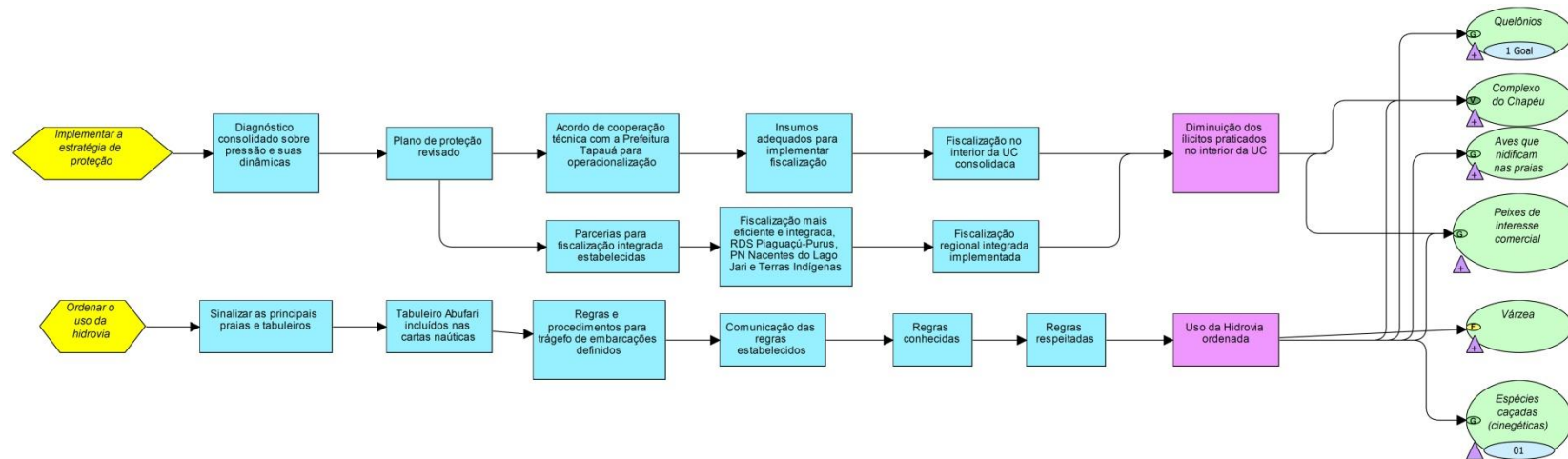
Estratégia 3: Implementar estratégia de proteção**Estratégia 4: Ordenar o uso da hidrovia**

FIGURA 4 - Cadeias de resultados da Estratégia 3: Implementar estratégia de proteção e Estratégia 4: Ordenar o uso da hidrovia

Estratégia 3: Implementar estratégia de proteção

Esta estratégia está vinculada à proteção de todos os alvos de biodiversidade e busca ao aperfeiçoamento das atividades de proteção da UC já existentes, focando na redução das ameaças identificadas no diagnóstico da UC.

TABELA 5 - Cadeia de resultados, metas e indicadores da Estratégia 3. Implementar estratégia de proteção

Estratégia	Resultados intermediários	Meta	Indicador
3. Implementar estratégia de proteção da UC	Diagnóstico sobre pressão que a UC sofre e suas dinâmicas consolidado		
	Estratégia de proteção revisada	Até 06 meses após aprovação do plano de manejo a versão 01 da estratégia de proteção revisada, e após 1 ano versão atualizada	Documento atualizado
	Acordo de cooperação técnica com a Prefeitura de Tapauá para operacionalização oficializado		
	Insumos adequados e disponibilizados para implementar fiscalização		
	Fiscalização no interior da UC consolidada	(1) 210 dias por ano com atividades de fiscalização efetuadas	Relatórios operacionais

Estratégia	Resultados intermediários	Meta	Indicador
		(2) 100% dos autos de infração gerados com processo administrativo instruído até 03 meses depois de gerado	Número de processos instruídos
	Parcerias para fiscalização integrada estabelecidas		
	Fiscalização mais eficiente e integrada com a RDS Piaguaçu-Purus, PN Nascentes do Lago Jari e Terras Indígenas	Até 12 meses após aprovação do plano de manejo uma fiscalização integrada por semestre	Número de operações de fiscalização integradas
	Fiscalização regional integrada implementada		

4. Recomendações para Proteção

- i. Buscar a realização de fiscalização de forma integrada da Reserva Biológica do Abufari e da RDS Piagaçu-Purus;
- ii. Estimular a Fiscalização estratégica do comércio ilegal de iacá e quelônios na feira e mercado consumidor (fiscalização nos portos de Manaus e Manacapuru pelo IPAAM, municípios e Polícia Militar Ambiental);
- iii. Reiterar a proibição da pesca de “capa-saco” e proibição de fechamento de boca de lagos;
- iv. Coibir a pesca e a caça furtiva, principalmente no limite sul da Unidade;
- v. Coibir a pesca realizada por pescadores das cidades de Manaus, Manacapuru e Beruri;
- vi. Realizar ações no extremo norte da Unidade, que possui facilidade de escoamento de produtos ilícitos da Reserva Biológica;
- vii. Buscar um sistema de comunicação eficiente principalmente para suporte as ações de proteção da UC.
- viii. Identificar áreas prioritárias para proteção para as principais espécies caçadas

.

Estratégia 4. Ordenar o uso da Hidrovia

Esta estratégia está vinculada à proteção de vários alvos de biodiversidade e foca na proteção dos principais sítios de desova de quelônios no interior da REBIO do Abufari para minimizar os impactos do tráfego de embarcações no interior da UC, na hidrovia do Purus.

TABELA 6 - Cadeia de resultados, metas e indicadores da Estratégia 4: Ordenar o uso da hidrovia

Estratégia	Resultados intermediários	Metas	Indicadores
4. Ordenar o uso da Hidrovia	As principais praias e tabuleiros sinalizados e balizados	Sinalizar e balizar 04 praias identificadas como de preservação: 02 em até um ano após a aprovação do plano de manejo e mais 02 em até 05 anos	Número de praias sinalizadas
	Tabuleiro do Abufari incluído nas cartas náuticas		
	Regras e procedimentos para o tráfego de embarcações definidas		
	Regras e procedimentos para o tráfego de embarcações divulgados	03 meios de comunicação implementados: 01 em 02 anos; e 02 em até 04 anos	Número de meios de comunicação implementados
	Regras conhecidas		
	Regras respeitadas		

	Hidrovia ordenada		
--	-------------------	--	--

5. Recomendações para ordenar o Uso da Hidrovia

- i. Definir procedimentos para o deslocamento de embarcações nas proximidades dos tabuleiros, como transitar somente pela margem oposta aos tabuleiros, não desembarcar nos tabuleiros, evitar buzinar e outras fontes de emissão sonoras nas proximidades dos tabuleiros, evitar lançamento de lixo a montante e na região dos tabuleiros;
- ii. Sinalizar montante e a jusante dos tabuleiros para que as embarcações se desloquem próximo à margem oposta com o intuito de minimizar os possíveis impactos.
- iii. Realizar a divulgação dos procedimentos e normas de uso da hidrovia no interior da UC. Pode-se utilizar diferentes meios de comunicação, como, por exemplo, a rádio de Tapauá; anúncio por carro de som na saída dos barcos, placas e cartazes na balsa em Manaus e Tapauá, material impresso nos portos e nos recreios.

Estratégia 5: Implementar acordos jurídicos para proporcionar as condições necessárias para compatibilizar as utilizações atuais com a manutenção da integridade da diversidade biológica da REBIO do Abufari até a efetiva consolidação territorial da unidade.

Esta estratégia está vinculada à proteção de todos os alvos de biodiversidade e tem como objetivo assegurar as condições mínimas de gestão da unidade de conservação, manter e a integridade dos alvos de conservação e dos atributos que justificaram sua criação até a efetiva consolidação territorial da área.

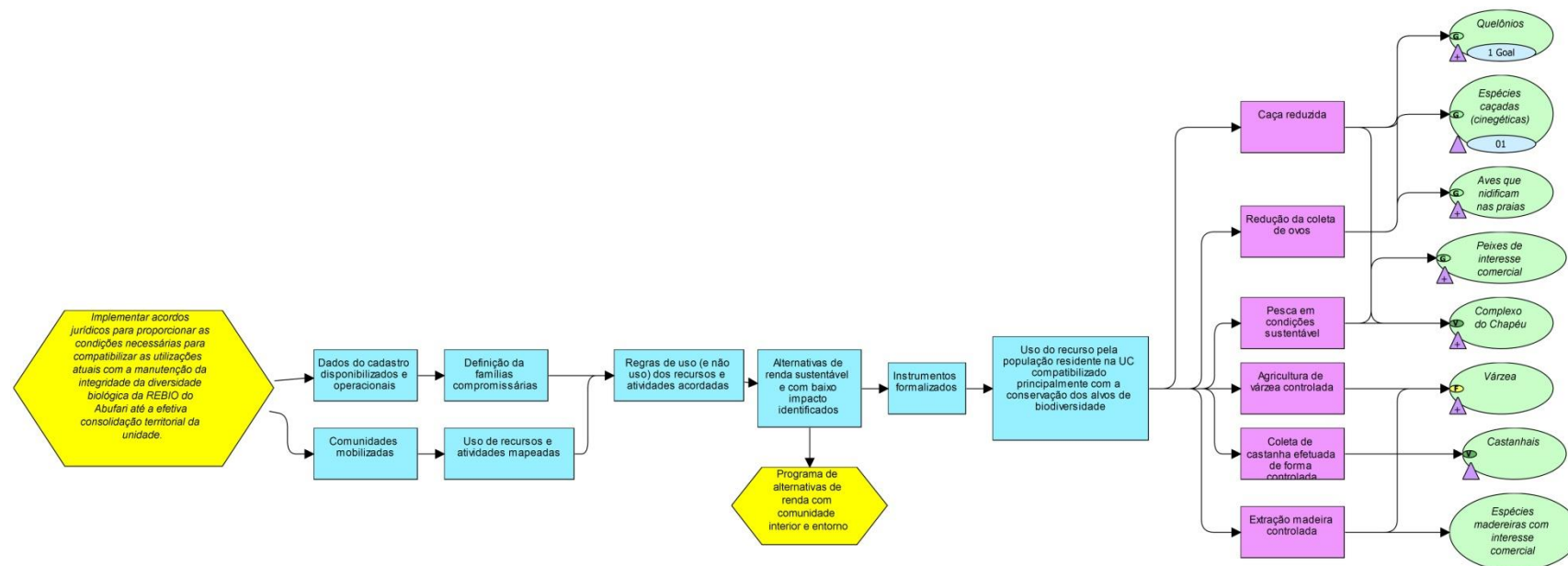


FIGURA 5 - Cadeia de resultado da Estratégia 5: Implementar acordos jurídicos para proporcionar as condições necessárias para compatibilizar as utilizações atuais com a manutenção da integridade da diversidade biológica da REBIO do Abufari até a efetiva consolidação territorial da unidade.

TABELA 7 - Cadeias de resultado, metas e indicadores da Estratégia 5: Implementar acordos jurídicos para proporcionar as condições necessárias para compatibilizar as utilizações atuais com a manutenção da integridade da diversidade biológica da REBIO do Abufari até a efetiva consolidação territorial da unidade.

Estratégia	Resultados intermediários	Meta	Indicador
Estratégia 5. Implementar acordos jurídicos para proporcionar as condições necessárias para compatibilizar as utilizações atuais com a manutenção da integridade da diversidade biológica da REBIO do Abufari até a efetiva consolidação territorial da unidade.	Dados do cadastro disponibilizados e operacionais	Atualizar e complementar em até 02 anos após aprovação do plano de manejo 100% do levantamento das famílias da REBIO do Abufari	% das famílias cadastradas
	Comunidades mobilizadas	Até 01 ano após aprovação do plano de manejo, pactuar plano de trabalho com as comunidades da REBIO do Abufari para elaboração do termo de compromisso	% das comunidades que pactuaram o plano de trabalho
	Uso de recursos e atividades mapeadas	Até 18 meses após aprovação do plano de manejo mapear os recursos utilizados e atividades das comunidades da REBIO do Abufari para a elaboração do termo de compromisso	Relatório do mapeamento de uso de recurso e atividades elaborado e pactuado com as comunidades
	Definição das famílias compromissárias		
	Regras de uso dos recursos (e não uso) acordadas	Até 02 anos após aprovação do plano de manejo, ter as regras de uso dos recursos (e não uso) acordados com as comunidades	Relatório de regras de uso dos recursos pactuados com as comunidades

Estratégia	Resultados intermediários	Meta	Indicador
	Alternativas de renda menos impactantes mapeadas		
Implementar acordos jurídicos para regularização do uso de recursos da UC	Termo de Compromisso formalizado	Até 06 meses após a aprovação técnica e jurídica do contrato de termo de compromisso, ter os termos assinados por família	Número de famílias com o contrato assinado.
	Uso do recurso pela população residente na UC controlado		

Estratégia 6: Buscar alternativas para solucionar e/ou minimizar os conflitos de uso gerados pela implantação da Reserva Biológica em área com populações tradicionais residentes e usuárias.

Esta estratégia está vinculada a todos os alvos de biodiversidade, e busca uma proposta que solucione o atual conflito entre a categoria de manejo estabelecida e a população residente, de forma a alcançar os objetivos da UC.

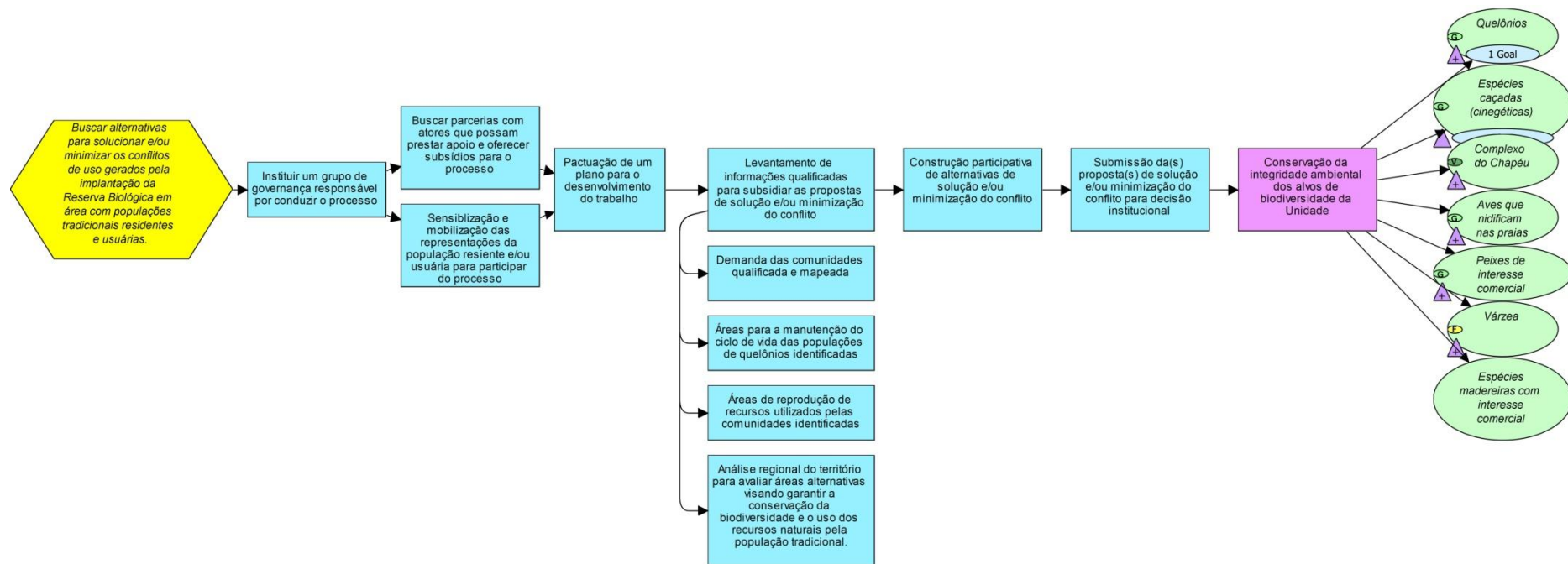


FIGURA 6 - Cadeia de resultado da Estratégia 6. Buscar alternativas para solucionar e/ou minimizar os conflitos de uso gerados pela implantação da Reserva Biológica em área com populações tradicionais residentes e usuárias.

TABELA 8 - Cadeia de resultados, metas e indicadores da Estratégia 6: Buscar alternativas para solucionar e/ou minimizar os conflitos de uso gerados pela implantação da Reserva Biológica em área com populações tradicionais residentes e usuárias.

Estratégia	Resultados intermediários	Meta	Indicador
Buscar alternativas para solucionar e/ou minimizar os conflitos de uso gerados pela implantação da Reserva Biológica em área com populações tradicionais residentes e usuárias	Instituir um grupo de governança responsável por conduzir o processo	Até 01 ano após a aprovação do Plano de Manejo ter a formalização do grupo de governança	Publicação do documento de formalização
	Buscar parcerias com atores que possam prestar apoio e oferecer subsídios para o processo	Até 01 ano após a aprovação do Plano de Manejo ter pelo menos 02 parcerias de apoio estabelecidas	Número de parcerias estabelecidas
	Sensibilização e mobilização das representações da população residente e/ou usuária para participar do processo		
	Pactuação de um plano para o desenvolvimento do trabalho	Até 1,5 ano após a aprovação do Plano de Manejo ter o plano de trabalho pactuado	Plano de trabalho

	Levantamento de informações qualificadas para subsidiar as propostas de solução e/ou minimização do conflito 1. Demanda das comunidades qualificada e mapeada 2. Áreas para a manutenção do ciclo de vida das populações de quelônios identificadas 3. Áreas de reprodução de recursos utilizados pelas comunidades identificadas 4. Análise regional do território para avaliar áreas alternativas visando garantir a conservação da biodiversidade e o uso dos recursos naturais pela população tradicional	1. Até 2 anos após aprovação do plano de manejo ter a demanda das comunidades mapeada 2. Em até 04 anos da aprovação do PM ter resultados da pesquisa com pelo menos 3 ciclos reprodutivos e as áreas importantes para manutenção do ciclo de vida dos quelônios da Reserva Biológica 3. Em até 04 anos ter o estudo da análise regional do território para subsidiar a construção da proposta de minimização do conflito	Relatórios das pesquisas, estudos e/ou levantamento de informações.
	Construção participativa de alternativas de solução e/ou minimização do conflito		
	Submissão da(s) proposta(s) de solução e/ou minimização do conflito para decisão institucional	Até 05 anos após aprovação do plano de manejo ter a proposta submetida para decisão institucional	Documento com a proposta elaborado

3.2. Programas

3.2.1. Programa de consolidação territorial

Esse programa busca a consolidação territorial e regularização fundiária na UC.

Resultados esperados:

- Reserva Biológica com a situação fundiária regularizada, sinalizada e com a demarcação consolidada.

Atividades

- Identificar e transferir para o ICMBio a dominialidade da área física da UC.
- Consolidar a demarcação física existente, com aprovação das peças técnicas pela Coordenação responsável.
- Ampliar a sinalização nos pontos estratégicos da Reserva Biológica do Abufari.
- Instruir os processos de regularização fundiária de imóveis particulares.
- Realizar a validação do memorial descritivo e ajuste no polígono de limites da unidade.

3.2.2. Programa de gestão participativa

Esse programa tem como objetivo fortalecer a gestão participativa da Reserva Biológica, proporcionando maior envolvimento do Conselho Consultivo na gestão.

Resultados esperados

- Processos de funcionamento do Conselho Consultivo consolidados.
- Conselheiros com suas competências aprimoradas.
- Participação efetiva dos conselheiros em ações de gestão da unidade.

Atividades

- Fortalecer e manter o funcionamento regular (regularidade e periodicidade das reuniões) do Conselho Consultivo.
- Elaborar planos de ação periódicos do conselho.
- Promover capacitações com os conselheiros.
- Promover estratégias de apoio e suporte as atividades do Conselho.

3.2.3 Programa de fortalecimento da gestão

Esse programa tem por objetivo aprimorar a administração da UC e fortalecer seus mecanismos institucionais, por meio de provimento de pessoal e implementação de estrutura organizacional e física adequadas.

Resultados Esperados

- Equipe suficiente para atender as demandas de gestão.
- Infraestrutura organizacional e física adequada para a implementação da gestão da unidade.

Atividades

- Identificar os processos institucionais que se relacionam com a gestão da UC visando aprimorar seus procedimentos.
- Implementar os processos organizacionais, incluindo provisão de recursos e infraestrutura para a gestão da unidade.
- Capacitar a equipe para as funções de gestão da UC, conforme as competências identificadas.
- Buscar apoio institucional para priorizar a ampliação do número de servidores e colaboradores.
- Articular e estabelecer parcerias e cooperações para a gestão da unidade.
- Implementar os programas de estágio e voluntariado.
- Consolidar os sistemas de informação para assegurar a organização, integração, disponibilização e atualização de dados e documentos da UC.
- Implementar e manter atualizado um sistema de informação geográfica da Reserva Biológica do Abufari.

- Buscar a integração de estratégias comuns com as demais UC do Interflúvio Purus-Madeira visando uma maior integração entre as UC do território.

4. Zoneamento

O zoneamento foi definido com base no Roteiro Metodológico de Planejamento para Parques Nacionais, Reservas Biológicas e Estações Ecológicas (IBAMA, 2012), sendo que a área da UC foi ordenada em diferentes zonas, de acordo com os objetivos da categoria e com o intuito de alcançar os objetivos estabelecidos para os alvos de biodiversidade, além ordenar os atuais usos da UC e propor condições para a vida das pessoas que residem nas comunidades dentro da Unidade.

O zoneamento da Reserva Biológica do Abufari estabeleceu 04 zonas, conforme o mapa (FIGURA 07), cuja descrição e normas estão descritas abaixo. O memorial descritivo de todas as zonas encontra-se no Anexo I do presente Plano de Manejo.

TABELA 9 - Tamanho das áreas do zoneamento da Reserva Biológica do Abufari.

Nome da Zona	Área (ha)	% de cobertura na UC
Zona de Preservação	44.497	19,86%
Zona Primitiva	103.333	46,11%
Zona de Uso Conflitante (ZUC)	10.853	4,84%
Zona de Ocupação Temporária (ZOT)	65.325	29,15%
Zona de Uso Especial (ZUE)	89	0,04%

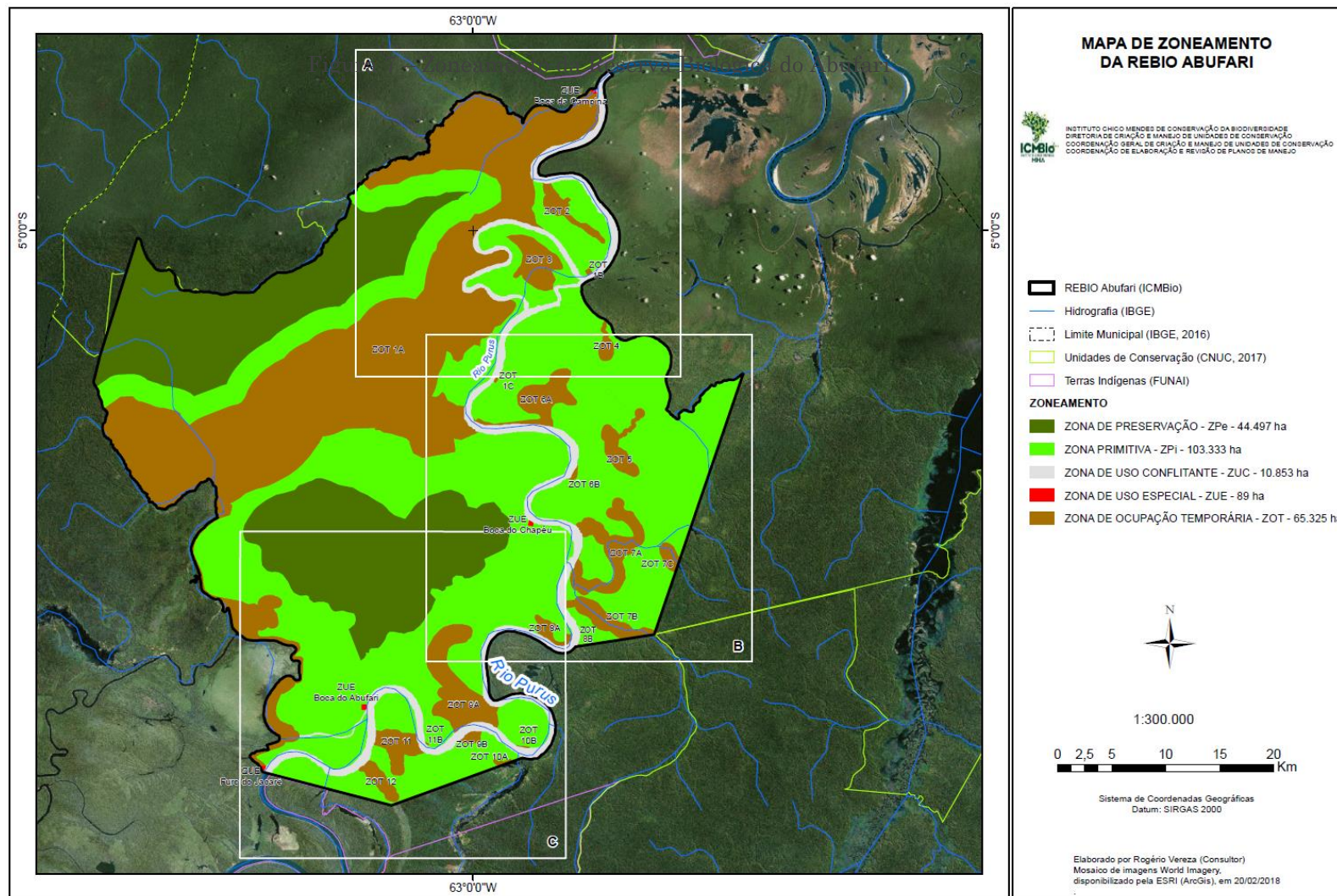


FIGURA 7 – Zoneamento da Reserva Biológica do Abufari

4.1 Zona de Preservação

4.1.1 Definição

É aquela onde a primitividade da natureza permanece o mais preservada possível, não se tolerando quaisquer alterações humanas, representando o mais alto grau de preservação. Funciona como matriz de repovoamento de outras zonas onde já são permitidas atividades humanas regulamentadas. Esta zona é dedicada à proteção integral de ecossistemas, dos recursos genéticos e do monitoramento ambiental. O objetivo básico do manejo é a preservação, garantindo a evolução natural.

4.1.2 Objetivo

Proteger as áreas florestais de terra firme e áreas de várzea mais conservadas e seus diversos ambientes, bem como as espécies a estas associadas. Esta zona protege áreas florestais consideradas mais intactas e áreas alagadas com lagos perenes considerados ambientes importantes para conservação de peixes, aves e quelônios.

4.1.3 Descrição:

Foram identificadas duas áreas a serem mantidas como de preservação:

- Zona de Preservação do Complexo de Lagos Chapéu;
- Zona de Preservação de Floresta de Terra Firme.

Estas áreas somam 44.497,54 hectares, representando 19,85 % da área da unidade.

- Zona de Preservação do Complexo do Chapéu: área com 22.084,46 hectares, localizada na região central da UC, abrangendo centenas de lagos, furos, paranãs e igarapés, e um gradiente de diversas fisionomias de floresta de várzea, com igapós e chavascais. Nesta zona ocorre o lago do Ira, o mais profundo a UC.
- Zona de Preservação de Floresta de Terra Firme: essa zona é composta por 22.412, 75 hectares, abrangendo toda região noroeste da UC. Representa quase a totalidade de floresta de terra firme presente na UC, composta por floresta ombrófila densa de terras baixas, com a presença de castanhais.

4.1.4 Normas

1. As atividades de proteção, pesquisa e monitoramento ambiental devem ser direcionadas para atingir os objetivos da UC e contribuir com informações relevantes para o seu manejo e a sua gestão
2. A pesquisa ocorrerá exclusivamente com fins científicos, e utilizando métodos de baixo impacto que não comprometam a integridade das populações e ecossistemas;
3. O tráfego de embarcações motorizadas nesta zona só será permitido em casos excepcionais, com autorização prévia da unidade e para pesquisa com objetivo de subsidiar o manejo e conservação da UC, e quando a atividade for impossível de ocorrer na zona primitiva;
4. A visitação não é permitida, qualquer que seja a modalidade.
5. Não serão permitidas quaisquer instalações de infraestrutura;

4.2 Zona Primitiva

4.2.1 Definição

É aquela onde tenha ocorrido pequena ou mínima intervenção humana, contendo espécies da flora e da fauna ou fenômenos naturais de grande valor científico. Deve possuir características de transição entre a Zona de Preservação e a Zona de Uso Extensivo. O objetivo geral do manejo é a preservação do ambiente natural e ao mesmo tempo facilitar as atividades de pesquisa científica e educação ambiental.

4.2.2 Objetivo

A Zona de Primitiva exerce o papel de amortizar os impactos das atividades desenvolvidas em zonas de maior uso com atividades de maior impacto, e atividades exteriores aos limites da UC, protegendo assim a Zona de Preservação.

Esta Zona também possibilita o acesso fluvial às Zonas de Ocupação Temporária mais isoladas.

4.2.3 Descrição

Essa área soma 103.333 hectares, representando 46,11% da área total da UC. É a maior Zona da Unidade de Conservação sendo grande extensão

composta de Floresta de Várzea alagáveis e Floresta Ombrófila Densa de Terras baixas.

4.2.4 Normas

6. São permitidas as atividades de proteção, pesquisa, monitoramento ambiental e educação ambiental;
7. As atividades permitidas devem prever o mínimo de intervenção/ impacto negativo sobre os recursos;
8. Não serão permitidas quaisquer instalações de infraestrutura, excetuando: a) infraestruturas imprescindíveis para a proteção da UC; b) infraestrutura essencial na praia do Abufari para proteção e pesquisa durante o ciclo reprodutivo dos quelônios; e c) sinalização de identificação nas praias que tiverem reprodução de quelônios;
9. O trânsito de embarcações motorizadas será permitido somente para as atividades de proteção, pesquisa e monitoramento ambiental, e para possibilitar o acesso fluvial pelos moradores comunitários às Zonas de Ocupação Temporárias, através de furos, igarapés e paranãs;
10. Será permitida a limpeza dos furos com autorização do ICMBio para viabilizar a passagens de canoas nos furos do Jacaré, Macapá e do Melquior;
11. Será permitida a visitação educacional na praia do Abufari durante a eclosão de filhotes de quelônios, com autorização do ICMBio;

4.3 Zona de Uso Conflitante

4.3.1 Definição

Constituem-se em espaços localizados dentro de uma Unidade de Conservação, cujos usos e finalidades, estabelecidos antes da criação da Unidade, conflitam com os objetivos de conservação da área protegida. São áreas ocupadas por empreendimentos de utilidade pública, como gasodutos, oleodutos, linhas de transmissão, antenas, captação de água, barragens, estradas, cabos óticos e outros. Seu objetivo de manejo é contemporizar a situação existente, estabelecendo procedimentos que minimizem os impactos sobre as Unidades de Conservação.

4.3.2 Objetivo

Esta Zona tem por objetivo compatibilizar o uso da hidrovia do rio Purus em toda sua extensão e do rio Abufari até o local conhecido por “boca do Jacaré” com os objetivos da Reserva Biológica do Abufari.

4.3.3 Descrição

A Zona de Uso Conflitante (ZUC) rio Purus e rio Abufari, com um total de 10.853 hectares, que correspondem a 4,84% da área total da Reserva Biológica do Abufari, atravessa a unidade de norte a sul, compreende o leito do Rio Purus, furo das três bocas e rio Abufari até a boca do Jacaré, no interior da UC

4.3.4 Normas

12. O trânsito de embarcações pelo rio Purus será normatizado por instrumento específico em conjunto com os órgãos de controle náutico, visando à parametrização dos seguintes itens: velocidade de trânsito, emissões de ruídos, implantação de sistema de tratamento de esgoto sanitário e desenvolvimento de mecanismo de controle de cargas;
13. Será permitida a limpeza do furo das Três Bocas, com autorização do ICMBio, para viabilizar a passagem de embarcações em geral;
14. Embarcações do tipo 'expresso' (lancha rápida) que transitam no rio Purus, interior da Reserva Biológica, deverão reduzir a sua velocidade 300 metros antes chegar às bases da UC e comunidades, até o limite de velocidade e distancia estabelecido por instrumento específico;
15. Deverá ser reduzida a velocidade das embarcações em frente às praias sinalizadas, durante os períodos reprodutivos de quelônios, até o limite a ser estabelecido por instrumento específico juntamente com os órgãos de controle de tráfego náutico;
16. O uso de aparelhos sonoros no interior da embarcação não poderá exceder o ruído da própria embarcação;
17. Durante o ciclo reprodutivo de quelônios, a passagem de embarcação em frente à praia do Abufari deve respeitar a zona de exclusão de trânsito estabelecida pela gestão da UC;
18. Deverá ser respeitada a zona de exclusão de trânsito de embarcações em frente às praias de desovas de quelônios sinalizadas. As praias protegidas serão definidas em planejamento específico;
19. É obrigatória a parada das embarcações em trânsito no rio Purus nas bases de fiscalização da unidade nos sentidos Manaus-Tapauá e Tapauá-Manaus;
20. As embarcações pesqueiras em trânsito no rio Purus e rio Abufari deverão estar com os petrechos de pesca acondicionados no interior da embarcação principal;

21. É proibida a parada de embarcações e o desembarque de pessoas na praia do Abufari e nas praias sinalizadas como de preservação, exceto quando previsto nas atividades de gestão da unidade;
22. As atividades de pesca pelas comunidades tradicionais serão objeto de acordo no termo de compromisso, excetuando-se as praias do Abufari e praia do Chapéu, onde esta não será permitida;
23. A destinação e o uso das praias pelas comunidades tradicionais, incluindo o plantio de culturas temporárias, será objeto de acordo no termo de compromisso, excetuando-se as praias do Abufari e do Chapéu;
24. A parada de embarcações pesqueiras no rio Purus será permitida somente nas áreas da sede das comunidades;
25. A pesca esportiva é proibida.

4.4 Zona de Ocupação Temporária

4.4.1 Definição

São áreas dentro das Unidades de Conservação onde ocorrem concentrações de populações humanas residentes e as respectivas áreas de uso. Zona provisória, uma vez realocada a população, serão incorporadas a uma das zonas permanentes.

4.4.2 Objetivo

A finalidade primordial desta zona é a compatibilização entre os objetivos da UC e os direitos das famílias residentes, também estão incluídas nesta zona áreas de uso dos indígenas Apurinã.

4.4.2 Descrição

A REBIO do Abufari foi criada em uma área de ocupação tradicional com práticas extrativistas muito anteriores. Não tendo sido completado o processo de indenização e transferência da população residente na área, dois princípios de direito permanecem: a legislação do SNUC que estabelece a condição de conservação da Unidade e os direitos de posse, que asseguram a permanência das famílias que residiam antes da criação da UC. A Zona de Ocupação Temporária é composta por 12 divisões de áreas (FIGURA 8, 9 E 10), totalizando 65.325 ha, 29,15% da área total da Reserva Biológica do Abufari, conforme descrito abaixo:

- Zona de Ocupação Temporária (ZOT 1) Abufari-Panelão-Campina, com um total de 50.762,7 hectares, que correspondem a 22,66% da área total da REBIO do Abufari, representada no mapa por três polígonos. Compreende áreas de uso de antigas colocações e/ou moradias ao longo do: Furo do Jacaré, Paranã do Abufari a partir da Boca do Jacaré, Paranã do Panelão, Lago do Panelão, Volta do Rio Purus, Lago e Igarapé do Campina e áreas ocupadas pelas comunidades Fazenda, Novo Paraíso, Boca do Panelão, Turiaçú, Bico de Arara, Campina, São João e São Francisco das Três Bocas e Nova Santana, tanto para moradia quanto uso.
- Zona de Ocupação Temporária (ZOT 2) Guajaratuba-Bico de Arara com 752,75 hectares, que correspondem a 0,25 % da área total da REBIO do Abufari, compreende áreas de uso e/ou moradias nas localidades Bico de Arara e Guajaratuba, incluindo os lagos língua d'água e Guajaratuba;
- Zona de Ocupação Temporária (ZOT 3) Lago Queimada com 1.507,47 hectares, que correspondem a 0,48% da área total da REBIO do Abufari, compreende área do Lago da queimada, igarapé de acesso ao lago e áreas de roçados no Furo das Três Bocas.
- Zona de Ocupação Temporária (ZOT 4) Lago Capoeirinha com 339,13 hectares, que correspondem a 0,15% da área total da REBIO do Abufari, compreende área do Lago do Capoeirinha, igarapé de acesso ao lago e áreas de moradia e uso da comunidade Capoeirinha.
- Zona de Ocupação Temporária (ZOT 5) Lago Santa Rita com 1.003,41 hectares, que correspondem a 0,45% da área total da REBIO do Abufari, compreende área do Lago Santa Rita e área de moradia e uso da comunidade Santa Rita.
- Zona de Ocupação Temporária (ZOT 6) Lago do Tambaquzinho-Tambaqui Grande, com 1.768,31 hectares, que correspondem a 0,79% da área total da REBIO do Abufari, corresponde a dois polígonos, sendo o primeiro área do Lago do Tambaquzinho, Lago Preto e igarapés de acesso aos lagos, áreas de moradia e uso das comunidades São João do Tambaqui, Tambaquzinho e Boca do Tambaquzinho. O segundo polígono compreende área de uso de família da comunidade do Tambaquzinho.
- Zona de Ocupação Temporária (ZOT 7) Lago Pupunha, com 3.883,51 hectares, que correspondem a 1,99% da área total da REBIO do Abufari, representados no mapa por três polígonos distintos. Compreende os

-
- Lagos Pupunha e Lago Preto, inclui a área de moradia de uso da Comunidade Pupunha e área de uso da Aldeia Apurinã do São Sebastião.
- Zona de Ocupação Temporária (ZOT 8) São Francisco – Barreirinha com 389,49 hectares, que correspondem a 0,17% da área total da REBIO do Abufari, representada no mapa por dois polígonos, compreende a Praia São Francisco (ou praia do Barreirinha), as comunidades São Francisco e Barreirinha e suas áreas de uso.
 - Zona de Ocupação Temporária (ZOT 9) Lago Macapá-Lago do Retiro com 3.171,42 hectares, que correspondem a 1,42% da área total da REBIO do Abufari, representada no mapa por dois polígonos distintos. Compreende aos Lagos da Defunta, Macapá e do Retiro, Furo do Macapá, Praia do Bentevi Velho e as áreas de moradia e uso das comunidades Macapá e do Bentevi Velho.
 - Zona de Ocupação Temporária (ZOT 10) Tauamiri compreende dois polígonos, com 72,02 hectares, que correspondem a 0,04 % da área total da REBIO do Abufari, compreende o Lago do Tauamiri e a Praia do Inferno (ou praia do Tauamiri) e a área de moradia e uso da comunidade do Tauamiri.
 - Zona de Ocupação Temporária (ZOT 11) Castanho-Matupá, com 1.079 hectares, que correspondem a 0,48 % da área total da REBIO do Abufari, compreende os Lagos do Castanho e Matupá e áreas de moradia e uso da comunidade Bentevi Novo.
 - Zona de Ocupação Temporária (ZOT 12) Linda Vista, com 570,80 hectares, que correspondem a 0,25% da área total da REBIO do Abufari, corresponde à área do Lago da Linda Vista.

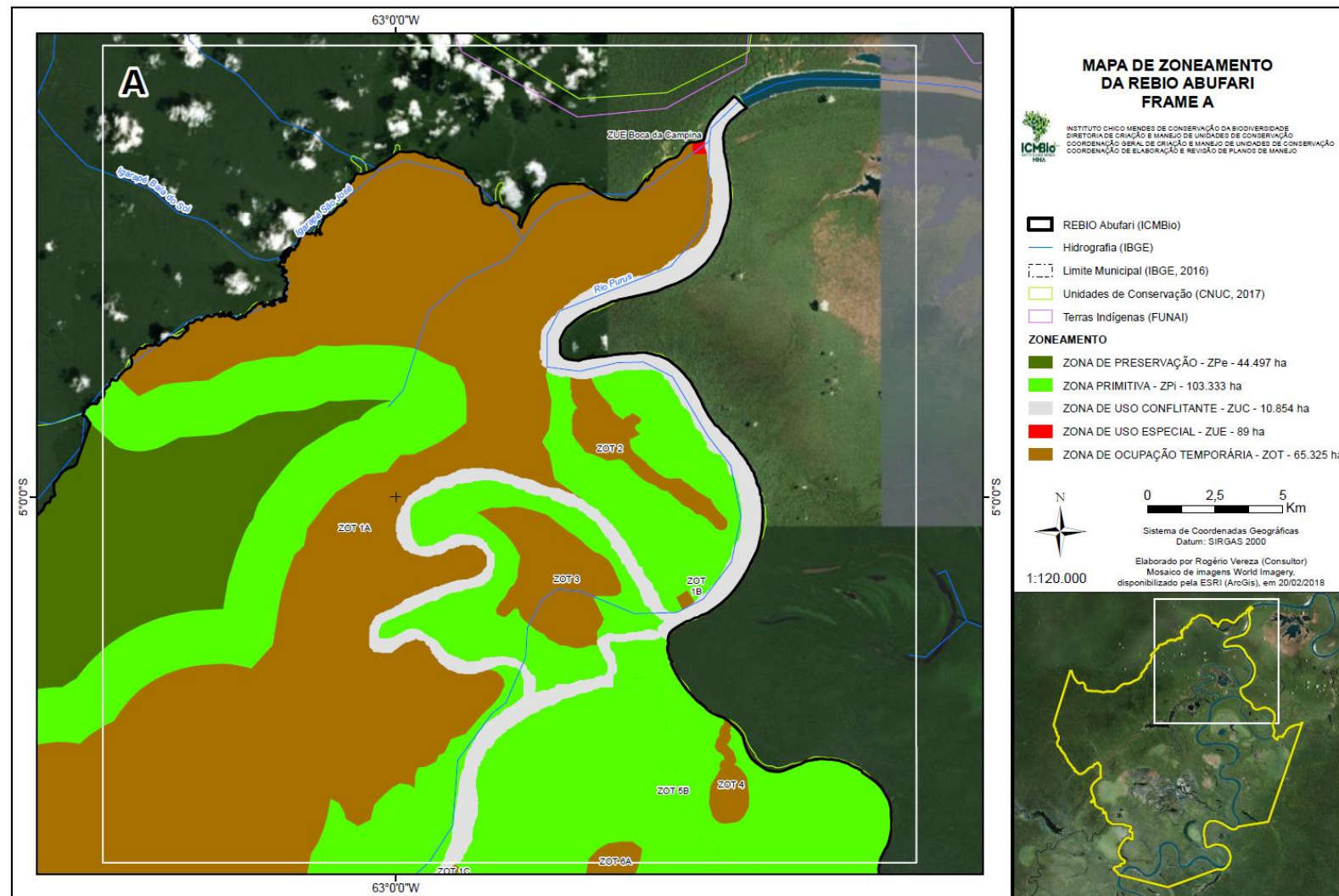


FIGURA 8 - Zoneamento da Reserva Biológica do Abufari - Frame A

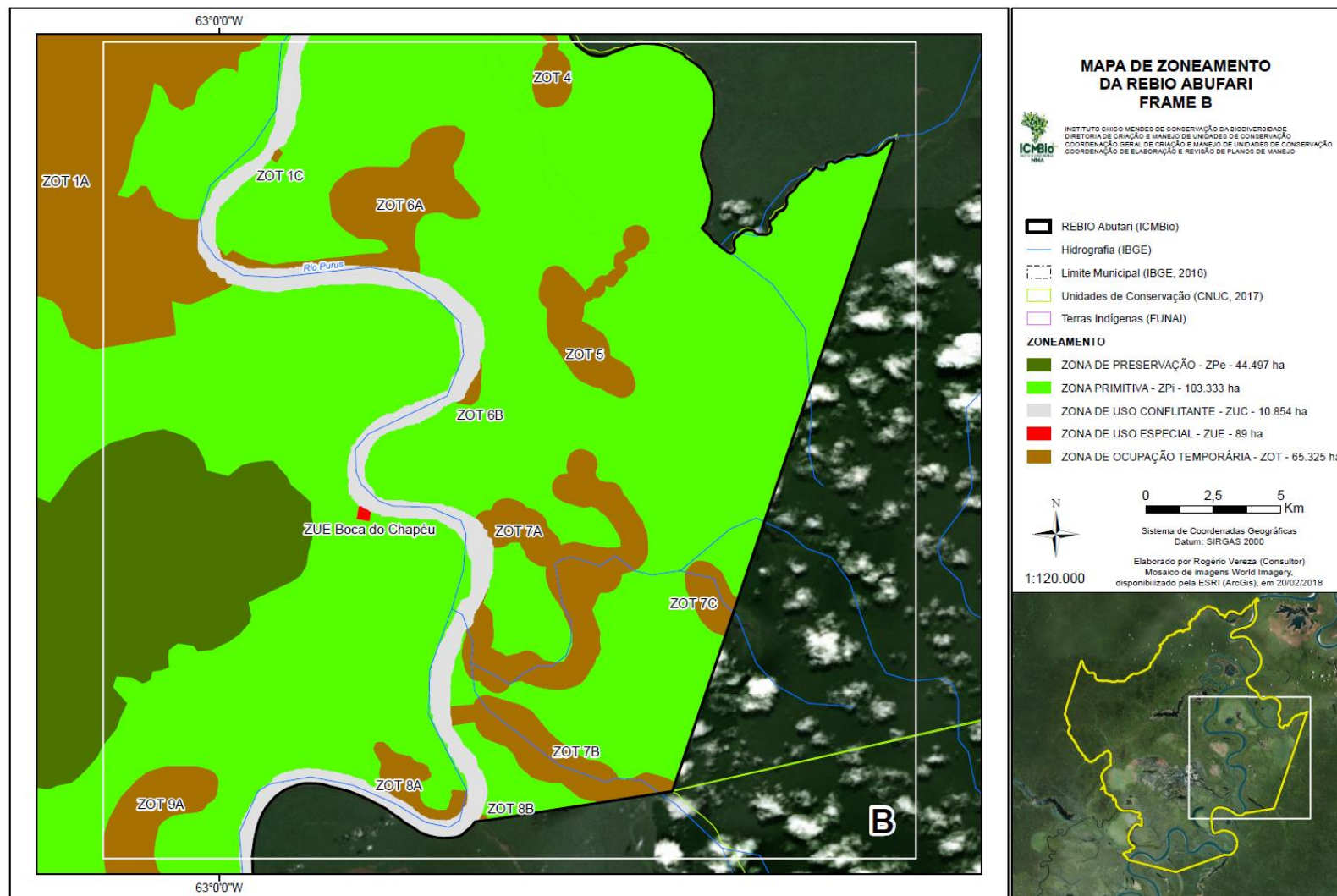


FIGURA 9 - Zoneamento da Reserva Biológica do Abufari - Frame B

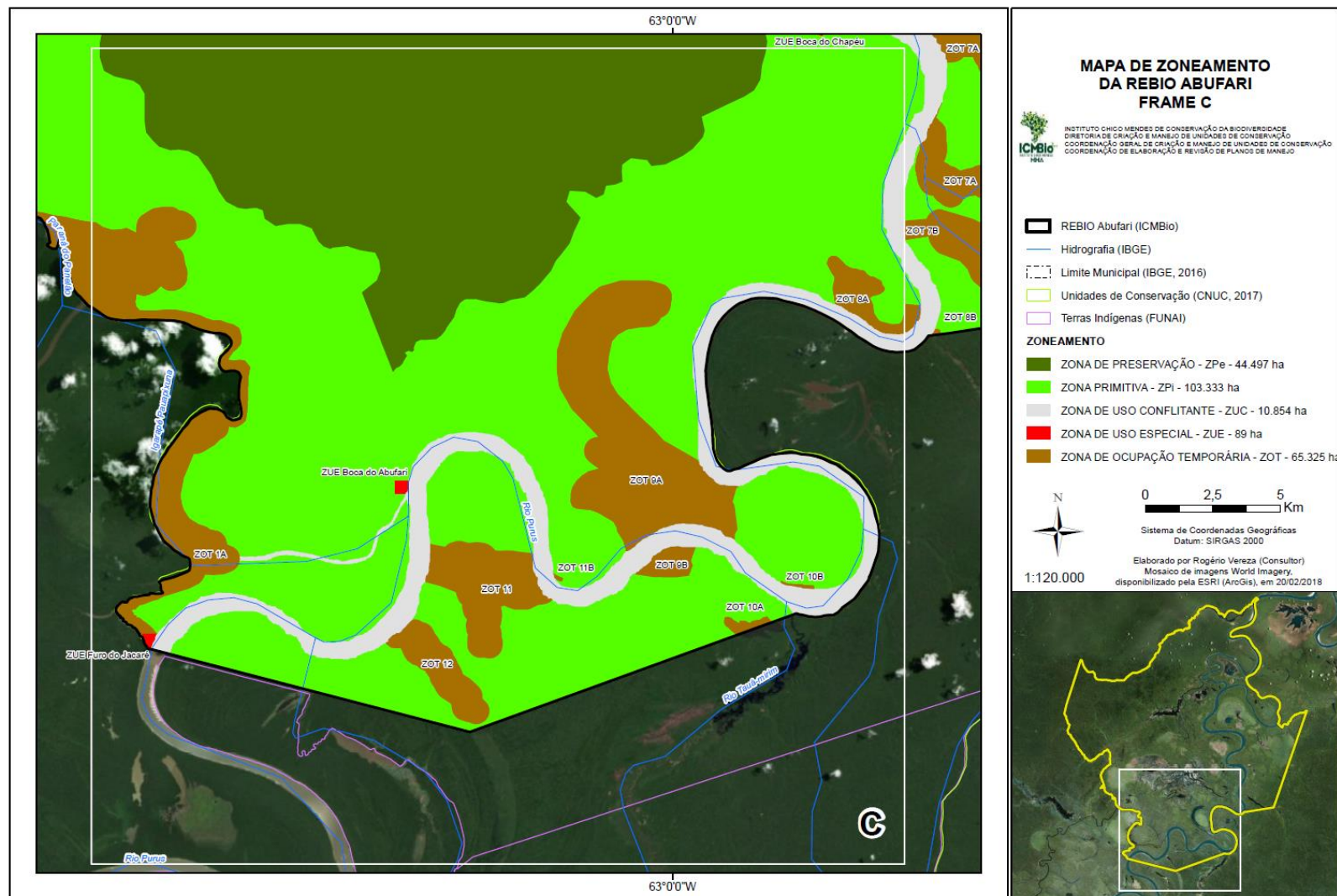


Figura 10 - Zoneamento da Reserva Biológica do Abufari - Frame C

4.4.3 Normas

26. Serão aceitas somente ações de construção e reparo na infraestrutura das áreas ainda não indenizadas, conforme estabelecido nos termos de compromisso (TC), desde que a motivação tenha foco em questões de sanidade dos moradores, sejam essenciais para a proteção da vida e desde que observem as condições de mínimo impacto ambiental;
27. A instalação de novas infraestruturas imprescindíveis para acesso à saneamento básico, educação e energia nas comunidades, será avaliada caso a caso conforme previsão em Termo de Compromisso, desde que tenha projeto devidamente aprovado pelo órgão gestor e com mínimo impacto ambiental;
28. É proibida a construção e funcionamento de qualquer modalidade de hospedagem no interior da REBIO do Abufari (hotéis, hospedarias, pousadas, abrigos, etc.);
29. É proibido o acesso de embarcações pesqueiras que não sejam de propriedade dos moradores;
30. É proibida a atividade de piscicultura de espécies nativas ou exóticas na REBIO do Abufari;
31. A atividade pesqueira das comunidades tradicionais será objeto de acordo no termo de compromisso;
32. O uso dos lagos será normatizado pelo termo de compromisso, incluindo o estabelecimento de lagos de exclusão de pesca.
33. É proibida a pesca esportiva;
34. O uso de áreas para o plantio de culturas temporárias e roçados pelas comunidades tradicionais será objeto de acordo no termo de compromisso, sendo tolerada a manutenção das áreas de roçados já existentes. A abertura de novas áreas deverá ter a autorização do órgão gestor até o estabelecimento das regras e procedimentos pelo termo de compromisso.
35. É proibida a criação de animais de grande porte no interior da REBIO do Abufari;
36. O extrativismo de espécies não-madeireiras será normatizado no termo de compromisso;
37. O destino dos resíduos sólidos inorgânicos gerados por ocasião das atividades desenvolvidas nesta zona deverá ser objeto de acordo no termo de compromisso;

38. Os resíduos orgânicos deverão sofrer tratamento local, exceto queima, quando a remoção para fora da UC não for possível.
39. Deverão ser buscadas alternativas com mínimo impacto ambiental para substituir e/ou adaptar as instalações sanitárias, destinação e o tratamento dos demais efluentes domésticos, as quais deverão passar por aprovação do Instituto Chico Mendes;

4.5 Zona de Uso Especial

4.5.1 Definição

É aquela constituída, de preferência, por áreas antropizadas já existentes na UC, onde serão implantadas as infraestruturas administrativas (habitações funcionais, oficinas, escritórios etc.) para a gestão e manejo da Unidade.

4.5.2 Objetivo

Facilitar a gestão da REBIO do Abufari viabilizando atividades administrativas, apoio a operacionalização das ações em campo, como proteção e atividades de visitação educativa, buscando sempre que possível minimizar o impacto da implantação das infraestruturas ou os efeitos de suas atividades sobre o ambiente natural.

5.5.3 Descrição

A Zona de Uso Especial (ZUE), com um total de 89 hectares, que correspondem a 0,04 % da área total da REBIO do Abufari, compreende quatro diferentes áreas ao longo da UC, sendo estas:

- ZUE Furo do Jacaré
 - ZUE Boca do Abufari
 - ZUE Boca Chapéu
 - ZUE Boca do Campina
-
- ZOESP Furo do Jacaré: situada na porção sudeste da Reserva, no rio Purus. Foi escolhida por ser área de hidrovia do extremo sul da Unidade com maior proximidade da Cidade de Tapauá. É um ponto estratégico para o controle de tráfego fluvial;
 - ZUE Boca do Abufari: é a área utilizada como apoio às ações de proteção, pesquisa e monitoramento, onde há mais de trinta anos situa-se a base de do Abufari. Localizada no paranã do Rio Abufari, em frente a Praia

do Abufari;

- ZUE Boca do Chapéu: é a área utilizada como apoio às ações de proteção, pesquisa e monitoramento na região do Chapéu, onde, há mais de 20 anos situa-se a Base do Chapéu. Localizada na boca do igarapé de acesso a centenas de lagos do complexo do Chapéu;
- ZUE Boca do Campina: situada na porção noroeste da Reserva, no rio Purus. Foi escolhida por ser área de hidrovia do extremo norte da Unidade. É um ponto estratégico para o controle de tráfego fluvial.

As bases avançadas da UC, respectivamente base do Chapéu e bases do Abufari, são estruturas flutuantes que estão localizadas na hidrovia do rio Purus e rio Abufari, situadas na Zona de Uso Conflitante, sendo que na ZUE Abufari possui uma base móvel que é estrategicamente posicionada ao longo do canal do paranã do Abufari e lago do Jacaré em apoio à pesquisa e proteção durante o ciclo reprodutivo dos quelônios. Estão previstas áreas de Terra Firme adjacentes às ZUE para ampliação de estruturas físicas da UC.

4.5.4 Normas

40. Na Zona de Uso Especial deverão estar localizados locais de apoio e infraestruturas necessárias à administração, manutenção e serviços da Unidade de Conservação, tais como: sede, depósitos, habitações, oficinas e outros;
41. A instalação, a construção, a manutenção e o uso das estruturas deverão alterar minimamente o ambiente local;
42. Deverá ser estabelecido regulamento de funcionamento das bases regulamentando a operacionalização e atividades vinculadas ao uso dos espaços;
43. Deverão ser buscadas alternativas com mínimo impacto ambiental para substituir e/ou adaptar as instalações sanitárias, destinação e o tratamento dos demais efluentes domésticos;
44. Os resíduos sólidos gerados nas infraestruturas previstas deverão ser acondicionados separadamente, recolhidos periodicamente e depositado em local destinado para tal.

5. Normas Gerais

Animais silvestres e flora

1. A coleta, a apanha e a contenção de espécimes animais, incluindo sua alimentação, serão permitidas para fins estritamente científicos, de acordo com projeto devidamente aprovado, mediante avaliação de oportunidade e conveniência, pelo órgão gestor da UC.
2. A manutenção de animais silvestres nativos em cativeiro no interior da UC somente é permitida quando estes forem objeto de programa de reintrodução na UC.
3. A reintrodução de espécies ou indivíduos, para enriquecimento populacional, da fauna ou flora nativa somente será permitida quando orientada por projeto técnico-científico específico, autorizado pelo órgão gestor da UC, conforme legislação vigente;
4. A soltura de espécimes de fauna nativa somente poderá ser permitida quando este for apreendido logo após a sua captura no interior da Unidade e entorno imediato, respeitado o mesmo tipo de ambiente. Quelônios ocorrentes na UC e com bom estado de saúde, oriundos de apreensão á montante e jusante no rio Purus poderão ser soltos na UC;
5. É proibido tocar e perseguir quelônios, cetáceos e sirênios em toda a Unidade, exceto nas atividades de gestão da UC;

Espécies exóticas e animais domésticos

6. A erradicação de espécies exóticas de fauna e flora na UC, inclusive asselvajadas, deverá ser realizada mediante pesquisa e projeto autorizados pelo órgão gestor;
7. Não é permitida a introdução de espécies exóticas à UC, animais e vegetais, com exceção das áreas tradicionalmente ocupadas;
8. Somente será permitido o plantio de espécies exóticas para o estabelecimento de hortas e canteiros para apoio ao abastecimento das bases de campo.
9. A manutenção de cães de guarda utilizados em ações de proteção e pesquisa é restrito às instalações e com o devido controle sanitário;

Visitação educacional

10. Dependendo da natureza da atividade a ser desenvolvida, será exigida do visitante a assinatura de um termo de responsabilidade e de riscos

sobre os procedimentos e condutas durante sua visita à área, devendo este reconhecer os riscos inerentes que a atividade apresenta;

11. Os visitantes deverão ser informados sobre as normas de segurança e condutas na UC;

Sinalização

12. É proibida a instalação de placas ou quaisquer formas de comunicação visual ou de publicidade e propaganda que não tenham relação direta com as atividades de gestão ou com os objetivos da UC, sem prejuízo para os casos que se aplicarem às áreas de moradia e de ordenamento da hidrovia do rio Purus;

Coleta e Uso de imagens

13. A coleta e uso de imagens não pode perturbar o comportamento e a reprodução da fauna.
14. A autorização para uso de imagens da Reserva Biológica do Abufari deverá ser emitida pelo órgão gestor, conforme legislação vigente.
15. O uso de drones na área da UC será permitido quando autorizado pela administração da unidade;

Uso de fogueira

16. É proibido o uso de fogueiras na UC, exceto nas áreas tradicionalmente ocupadas, em ações de proteção, pesquisa e monitoramento ambiental;

Defensivos agrícolas

17. É proibida aplicação de defensivos agrícolas químicos (agrotóxicos e biocidas) no interior da UC;

Pesquisa

18. Todo e qualquer material utilizado para pesquisas e estudos dentro da UC deverá ser retirado, e o local reconstituído após a finalização dos trabalhos, exceto nos casos em que houver interesse de manutenção por parte da gestão da UC;

Subsolo e patrimônio histórico

19. O subsolo integra os limites da UC;
20. É proibido retirar, mover ou danificar qualquer objeto, peça, construção e vestígio do patrimônio cultural, histórico e arqueológico da UC, exceto para fins de pesquisa, com autorização da gestão da UC;

Infraestrutura

21. Não é permitida a instalação de torres de comunicação, radiocomunicação e transmissão de dados, no interior da UC. Excetuando-se aquelas necessárias à gestão e a segurança das comunidades, às quais não poderão ser utilizadas para outros fins, respeitadas as normas de zoneamento;
22. Não é permitido a realização de quaisquer obras de infraestruturas que possam causar danos biofísicos à UC, exceto em casos de interesse da gestão da UC, de acordo com o objetivo da UC e respeitado o zoneamento;

Atividades impactantes em geral

23. Todas as obras de engenharia ou infraestrutura necessárias à gestão da UC devem considerar a adoção de alternativas de baixo impacto ambiental durante a construção, bem como a sua utilização posterior;
24. Todo resíduo gerado na UC deverá ser destinado para local adequado;
25. É proibido jogar resíduos sólidos das embarcações e flutuantes no interior da UC.

6. Monitoramento do Plano de Manejo

O monitoramento tem por característica ser sistemático, e deve ser feito durante todo o período de implementação do Plano de Manejo, portanto, deve-se estabelecer indicadores que possibilitem medir o avanço no alcance dos resultados, sistematiza-los periodicamente, e utilizar essas informações para realizar a adaptação do planejamento de forma organizada, aliado a construção de espaços de aprendizagem para facilitar o processo.

Assim, o monitoramento do Plano de Manejo tem foco em dois aspectos principais:

1. Coletar e sistematizar as lições aprendidas, avaliando o que funcionou ou não do planejado, e identificando os porquês.
2. Orientar os ajustes do plano de manejo, identificando o que mudou no contexto, e quais as mudanças necessárias na forma de executar a partir do aprendizado com a implementação.

Então, dessa forma, o aprender e o adaptar são duas funções básicas do processo de monitoramento.

É fundamental estabelecer um plano de monitoramento no qual podemos avaliar se estamos implementando o plano de manejo em três níveis, com base nas respostas das seguintes perguntas:

Tabela 10 - Perguntas orientadoras para o monitoramento do Plano de Manejo.

Níveis de análise	Perguntas orientadoras
Monitorar os objetivos	i. Estamos impactando? ii. Os resultados obtidos alcançam objetivos estabelecidos no plano de manejo?
Monitorar as estratégias e metas	iii. Estamos implementando as melhores ações? iv. Estamos alcançando os resultados intermediários esperados com as ações executadas?
Monitorar as atividades	v. Estamos realizando todas as ações previstas no plano de manejo? vi. Estamos implementando as ações corretamente ?

A lógica de ter esses três níveis de indicadores é poder visualizar o que está acontecendo em cada nível, e assim, não somente avaliar se o plano de manejo foi ou não exitoso, mas poder conseguir identificar quais são os problemas e os êxitos em cada nível, possibilitar o aprendizado e a adaptação quando necessário.

Estes níveis são complementares e devem ser avaliados de forma sistemática e periódica, sendo que podem ser realizadas em diferentes tempos, conforme a necessidade de resposta dos indicadores estabelecidos.

Na elaboração da matriz de monitoramento é fundamental o estabelecimento dos indicadores, que devem reunir os critérios de serem mensuráveis, precisos, consistentes e sensíveis. Nesse caso o conceito de Indicador adotado é preconizado pelos Padrões Abertos para a Prática da Conservação.

Conceito de Indicador

Uma unidade de informação, medida ao longo do tempo, que documenta mudanças num alvo de biodiversidade, fator, ameaça, ou progresso, para atingir um resultado ou impacto. (CMMP, 2009)

TABELA 11 - Exemplo de Matriz de monitoramento para os alvos de biodiversidade e seus respectivos objetivos.

Alvo biodiversidade /Objetivo do alvo de biodiversidade	AEC	Indicador	Verificador	Pressupostos	Observações

Quando se faz o monitoramento do segundo nível – estratégias e resultados intermediários - é importante verificar:

- (a) Atualidade da análise de contexto (modelo conceitual);
- (b) Verificar a pertinência das estratégias frente à atualidade do modelo de contexto;
- (c) O alcance das metas estabelecidas.

TABELA 12 - Exemplo de Matriz de monitoramento para estratégias e resultados intermediários

Estratégia	Resultados intermediários	Meta	Indicador	Implementado	Em implementação	Não implementado	Observação
1. Implementar o programa de pesquisa da UC	Portfólio de pesquisas prioritárias elaborado e divulgado nas instituições de pesquisa	Até 04 anos após a aprovação do PM o portfólio de pesquisas prioritárias elaborado e divulgado	Documento aprovado e divulgado no site do ICMBio				
	Instituições de pesquisa sensibilizadas e com interesse de realizar as pesquisas prioritárias da UC						
	Parcerias com Universidades e Centros de Pesquisa consolidadas	Até 05 anos após a aprovação do PM ter pelo menos dois acordos estabelecidos	Número de instituições de pesquisa utilizando a área da UC para realizar pesquisa				

Quando se faz o monitoramento do terceiro nível – ações e atividades é importante verificar:

- (a) A realização das ações e atividades;
- (b) As dificuldades para sua implementação.

TABELA 13 - Exemplo de Matriz de monitoramento de ações/atividades

Ação/Atividade	Implementado	Em implementação	Não implementado	Observação

Sugere-se a formação de um GT de monitoramento do Plano de Manejo, podendo ser constituído por parceiros – principalmente de Universidades ou instituições de pesquisa- além da equipe das Coordenações Regional (CR2) de Pesquisa e Monitoramento e de Planejamento.

7. Referências bibliográficas

AUDIBERT , E.A. Relatório: Diagnóstico da Reserva Biológica do Abufari. Produto 2. Fevereiro de 2016.

IBAMA. Roteiro Metodológico de Planejamento – Parques Nacionais, Reservas Biológicas e Estações Ecológicas . 2002.

ICMBio / MMA. Diagnóstico ambiental para subsidiar a elaboração dos planos de manejo das unidades de conservação federais do interflúvio Purus-Madeira (BR-319) - PRODUTO 5 . Relatório consolidado do diagnóstico ambiental da Reserva Biológica do Abufari . Versão final. Julho/2016.

ICMBio. RELATÓRIO da IV Reunião Ordinária do Conselho Consultivo da Reserva Biológica do Abufari - Oficina Ampliada – Plano de Manejo. Maio de 2016.

ICMBio. Relatório de estruturação do planejamento da Reserva Biológica do Abufari e do Parque Nacional Nascentes do Lago Jari. Dezembro de 2016.

8. Anexo I

Memorial Descritivo do Zoneamento da Reserva Biológica do Abufari

A REBIO Abufari apresenta seus limites em coordenada geográfica aproximada (c.g.a.), referenciado ao Sistema de Coordenadas Geográficas, *datum* SIRGAS 2000, utilizando como base o limite da Unidade de Conservação, a malha hidrográfica do IBGE em escala 1:250.000, levantamentos de campo obtidos pelo ICMBio.

ZONA DE PRESERVAÇÃO (ZPe) - Área 44.497,21 ha

Área 1 (ZPe Complexo do Chapéu) – Área com 22.412,8 hectares, localizada na região central da UC, abrangendo centenas de lagos, furos, igarapés, igapós incluindo vegetação de chavascal e florestas alagadas. Nesta zona ocorre o lago do Ira, o mais profundo a UC. Área tem início no ponto 1, de c.g.a 63° 5' 35.30" W e 5° 21' 28.04" S. Do ponto 1, segue por linhas secas passando pelos pontos 2, de c.g.a 63° 6' 12.71" W e 5° 19' 51.96" S, 3, de c.g.a 63° 5' 54.60" W e 5° 19' 37.45" S, 4, de c.g.a 63° 5' 50.38" W e 5° 19' 26.16" S, 5, de c.g.a 63° 5' 56.67" W e 5° 19' 4.79" S, 6, de c.g.a 63° 6' 13.73" W e 5° 19' 2.20" S, 7, de c.g.a 63° 6' 29.76" W e 5° 18' 57.02" S, 8, de c.g.a 63° 6' 50.30" W e 5° 19' 0.31" S, 9, de c.g.a 63° 7' 4.84" W e 5° 18' 50.99" S, 10, de c.g.a 63° 7' 12.55" W e 5° 18' 35.57" S, 11, de c.g.a 63° 7' 56.24" W e 5° 18' 33.00" S, 12, de c.g.a 63° 8' 9.09" W e 5° 18' 24.01" S, 13, de c.g.a 63° 8' 11.66" W e 5° 18' 13.73" S, 14, de c.g.a 63° 8' 32.22" W e 5° 18' 12.44" S, 15, de c.g.a 63° 8' 55.34" W e 5° 18' 3.45" S, 16, de c.g.a 63° 9' 4.34" W e 5° 17' 50.60" S, 17, de c.g.a 63° 9' 13.33" W e 5° 17' 31.33" S, 18, de c.g.a 63° 9' 28.75" W e 5° 17' 9.48" S, 19, de c.g.a 63° 10' 2.16" W e 5° 17' 1.99" S, 20, de c.g.a 63° 10' 15.87" W e 5° 16' 57.70" S, 21, de c.g.a 63° 10' 31.28" W e 5° 16' 40.57" S, 22, de c.g.a 63° 10' 33.00" W e 5° 15' 54.32" S, 23, de c.g.a 63° 10' 46.70" W e 5° 15' 38.90" S, 24, de c.g.a 63° 11' 8.98" W e 5° 15' 33.76" S, 25, de c.g.a 63° 11' 21.82" W e 5° 15' 26.90" S, 26, de c.g.a 63° 11' 26.96" W e 5° 15' 10.63" S, 27, de c.g.a 63° 11' 24.39" W e 5° 14' 40.65" S, 28, de c.g.a 63° 10' 56.98" W e 5° 13' 56.10" S, 29, de c.g.a 63° 10' 19.29" W e 5° 13' 25.27" S, 30, de c.g.a 63° 9' 23.61" W e 5° 13' 3.85" S, 31, de c.g.a 63° 8' 53.63" W e 5° 12' 55.28" S, 32, de c.g.a 63° 8' 41.34" W e 5° 12' 41.72" S, 33, de c.g.a 63° 7' 49.28" W e 5° 12' 20.42" S, 34, de c.g.a 63° 7' 0.47" W e 5° 12' 30.90" S, 35, de c.g.a 63° 5' 58.03" W e 5° 12' 48.53" S, 36, de c.g.a 63° 5' 2.73" W e 5° 13' 18.92" S, 37, de c.g.a 63° 4' 31.26" W e 5° 13' 36.77" S, 38, de c.g.a 63° 3' 52.96" W e 5° 14' 10.67" S, 39, de c.g.a 63° 3' 22.98" W e 5° 14' 21.80" S, 40, de c.g.a 63° 3' 6.71" W e 5° 14' 1.24" S, 41, de c.g.a 63° 2' 36.73" W e 5° 13' 27.84" S, 42, de c.g.a 63° 2' 10.17" W e 5° 13' 10.70" S, 43, de c.g.a 63° 1' 44.47" W e 5° 13' 3.85" S, 44, de c.g.a 63° 1' 5.92" W e 5° 12' 54.43" S, 45, de c.g.a 63° 0' 41.94" W e 5° 13' 2.14" S, 46, de c.g.a 63° 0' 27.38" W e 5° 13' 11.56" S, 47, de c.g.a 63° 0' 17.95" W e 5° 13' 30.41" S, 48, de c.g.a 63° 0' 14.53" W e 5° 13' 44.11" S, 49, de c.g.a 62° 59' 48.93" W e 5° 13' 50.34" S, 50, de c.g.a 62° 59' 32.87" W e 5° 13' 37.49" S, 51, de c.g.a 62° 58' 55.39" W e 5° 13' 32.13" S, 52, de c.g.a 62° 58' 38.26" W e 5° 13' 51.41" S, 53, de c.g.a 62° 58' 33.97" W e 5° 14' 1.04" S, 54, de c.g.a 62° 58' 23.27" W e 5° 14' 9.61" S, 55, de c.g.a 62° 58' 9.35" W e 5° 14' 22.46" S, 56, de c.g.a 62° 58' 6.14" W e 5° 14' 51.36" S, 57, de c.g.a 62° 58' 6.14" W e 5° 14' 51.37" S, 58, de c.g.a 62° 58' 14.70" W e 5° 15' 37.41" S, 59, de c.g.a 62° 58' 50.04" W e 5° 16' 5.25" S, 60, de c.g.a 62° 59' 24.89" W e 5° 16' 21.81" S, 61, de c.g.a 62° 59' 23.66" W e 5° 16' 46.78" S, 62, de c.g.a 62° 59' 47.77" W e 5° 17' 8.89" S, 63, de c.g.a 63° 0' 25.66" W e 5° 17' 20.83" S, 64, de c.g.a 63° 0' 30.80" W e 5° 17' 13.98" S, 65, de c.g.a 63° 0' 49.65" W e 5° 17' 11.41" S, 66, de c.g.a 63° 0' 59.93" W e 5° 17' 19.12" S, 67, de c.g.a 63° 0' 59.93" W e 5° 17' 39.68" S, 68, de c.g.a 63° 1' 19.63" W e 5° 17' 44.82" S, 69, de c.g.a 63° 1' 22.20" W e 5° 17' 55.10" S, 70, de c.g.a 63° 1' 31.62" W e 5° 17' 59.38" S, 71, de c.g.a 63° 2' 2.89" W e 5° 17' 50.60" S, 72, de c.g.a 63° 2' 6.74" W e 5° 18' 3.45" S, 73, de c.g.a 63° 1' 50.04" W e 5° 18' 22.72" S, 74, de c.g.a 63° 2' 25.50" W e 5° 19' 26.56" S,

75, de c.g.a 63° 2' 57.13" W e 5° 19' 58.26" S, 76, de c.g.a 63° 3' 22.61" W e 5° 20' 5.32" S, 77, de c.g.a 63° 3' 55.58" W e 5° 20' 0.52" S, 78, de c.g.a 63° 4' 9.01" W e 5° 20' 0.77" S, 79, de c.g.a 63° 4' 21.32" W e 5° 20' 21.67" S, 80, de c.g.a 63° 4' 43.05" W e 5° 20' 48.58" S, 81, de c.g.a 63° 4' 57.01" W e 5° 20' 49.33" S, 82, de c.g.a 63° 5' 7.39" W e 5° 20' 51.70" S, 83, de c.g.a 63° 5' 9.66" W e 5° 21' 1.46" S, 84, de c.g.a 63° 5' 20.57" W e 5° 21' 4.33" S e 85, de c.g.a 63° 5' 18.06" W e 5° 21' 7.99" S. Do ponto 85, retorna ao ponto 1, inicial, por uma linha reta.

Área 2 (ZPe Floresta de Terra Firme) - Composta por 22.084,41 hectares, abrangendo toda região noroeste da UC. Representa quase a totalidade de terra firme, composta por floresta ombrófila densa de terras baixas, com a presença de castanhais. Tem início no ponto 1, de c.g.a 63° 18' 47.44" W e 5° 7' 48.09" S. Do ponto 1, segue ao norte, pelo limite da Unidade de Conservação, até o ponto 2, de c.g.a 63° 16' 44.31" W e 5° 0' 22.18" S. Do ponto 2, segue até o ponto 3, de c.g.a 63° 6' 5.26" W e 4° 58' 31.64" S, ainda pelo limite da UC. Deste ponto em diante, segue um buffer de 2 quilômetros a partir da Zona de Ocupação Temporária Abufari-Panelão-Campina (ZOT 1A), passando pelos pontos 4, de c.g.a 63° 4' 19.77" W e 4° 58' 48.82" S, 5, de c.g.a 63° 2' 54.83" W e 4° 58' 27.23" S, 6, de c.g.a 63° 1' 19.64" W e 4° 58' 4.75" S, 7, de c.g.a 63° 0' 2.58" W e 4° 58' 4.88" S, 8, de c.g.a 63° 0' 44.44" W e 4° 58' 27.88" S, 9, de c.g.a 63° 1' 26.43" W e 4° 58' 46.40" S, 10, de c.g.a 63° 2' 24.98" W e 4° 59' 41.60" S, 11, de c.g.a 63° 2' 49.93" W e 5° 0' 25.93" S, 12, de c.g.a 63° 3' 26.34" W e 5° 2' 13.89" S, 13, de c.g.a 63° 4' 35.45" W e 5° 2' 22.74" S, 14, de c.g.a 63° 5' 56.30" W e 5° 3' 7.98" S, 15, de c.g.a 63° 6' 38.74" W e 5° 3' 47.47" S, 16, de c.g.a 63° 8' 46.11" W e 5° 4' 33.42" S, 17, de c.g.a 63° 10' 6.61" W e 5° 5' 28.53" S, 18, de c.g.a 63° 11' 23.32" W e 5° 6' 23.00" S, 19, de c.g.a 63° 12' 16.72" W e 5° 7' 39.44" S, 20, de c.g.a 63° 13' 53.98" W e 5° 8' 16.00" S, 21, de c.g.a 63° 14' 49.41" W e 5° 7' 50.78" S, 22, de c.g.a 63° 15' 56.20" W e 5° 7' 33.48" S e 23, de c.g.a 63° 17' 15.25" W e 5° 7' 9.90" S. Do ponto 23, retorna ao ponto inicial ainda pelo buffer de 2 quilômetros mencionado.

ZONA PRIMITIVA (ZPi) - Área 103.333,21 ha. Corresponde a toda área que não é Zona de Ocupação Temporária, Zona de Preservação, Zona de Uso Conflitante ou Zona de Uso Especial. É a maior Zona da Unidade de Conservação sendo grande extensão composta de Floresta de Várzea alagáveis e Floresta ombrófila Densa de Terras baixas.

Área 1 (ZPi 1) – Compreende a área ao redor da Zona de Preservação Complexo do Chapéu, delimitada, principalmente, pelo Rio Purus e a Zona de Ocupação Temporária (ZOT 1A). Tem início no ponto 1, de c.g.a 62° 57' 12.36" W e 5° 14' 26.60" S. Do ponto 1, contorna a Zona de Uso Especial Boca do Chapéu (ZUE Boca do Chapéu), passando pelos pontos 2, de c.g.a 62° 57' 15.24" W e 5° 14' 42.11" S, 3, de c.g.a 62° 56' 59.98" W e 5° 14' 44.96" S e 4, de c.g.a 62° 56' 57.84" W e 5° 14' 33.46" S. Do ponto 4, segue pela margem esquerda do rio até o ponto 5, de c.g.a 62° 55' 2.23" W e 5° 20' 7.49" S. Do ponto 5, contorna a Zona de Ocupação Temporária São Francisco-Barreirinha (ZOT 8A), passando pelos pontos 6, de c.g.a 62° 55' 13.99" W e 5° 20' 6.88" S, 7, de c.g.a 62° 55' 19.63" W e 5° 20' 5.81" S, 8, de c.g.a 62° 55' 22.24" W e 5° 20' 7.48" S, 9, de c.g.a 62° 55' 21.05" W e 5° 20' 12.66" S, 10, de c.g.a 62° 55' 22.42" W e 5° 20' 16.50" S, 11, de c.g.a 62° 55' 23.79" W e 5° 20' 20.78" S, 12, de c.g.a 62° 55' 24.76" W e 5° 20' 26.35" S, 13, de c.g.a 62° 55' 28.28" W e 5° 20' 30.15" S, 14, de c.g.a 62° 55' 37.32" W e 5° 20' 30.41" S, 15, de c.g.a 62° 55' 44.61" W e 5° 20' 28.55" S, 16, de c.g.a 62° 55' 51.03" W e 5° 20' 26.70" S, 17, de c.g.a 62° 55' 53.57" W e 5° 20' 24.50" S, 18, de c.g.a 62° 55' 58.59" W e 5° 20' 17.10" S, 19, de c.g.a 62° 55' 59.70" W e 5° 20' 7.61" S, 20, de c.g.a 62° 56' 0.50" W e 5° 20' 4.59" S, 21, de c.g.a 62° 56' 3.41" W e 5° 19' 59.37" S, 22, de c.g.a 62° 56' 0.34" W e 5° 19' 56.42" S, 23, de c.g.a 62° 55' 55.59" W e 5° 19' 55.65" S, 24, de c.g.a 62° 55' 50.82" W e 5° 19' 54.02" S, 25, de c.g.a 62° 55' 46.02" W e 5° 19' 50.25" S, 26, de c.g.a 62° 55' 45.94" W e 5° 19' 46.38" S, 27, de c.g.a 62° 55' 48.03" W e 5° 19' 43.33" S, 28, de c.g.a 62° 55'

49.66" W e 5° 19' 38.14" S, 29, de c.g.a 62° 55' 55.62" W e 5° 19' 35.01" S, 30, de c.g.a 62° 55' 58.61" W e 5° 19' 33.66" S, 31, de c.g.a 62° 56' 2.47" W e 5° 19' 33.16" S, 32, de c.g.a 62° 56' 7.15" W e 5° 19' 30.06" S, 33, de c.g.a 62° 56' 9.25" W e 5° 19' 27.44" S, 34, de c.g.a 62° 56' 11.37" W e 5° 19' 25.67" S, 35, de c.g.a 62° 56' 15.66" W e 5° 19' 25.16" S, 36, de c.g.a 62° 56' 19.94" W e 5° 19' 23.79" S, 37, de c.g.a 62° 56' 25.95" W e 5° 19' 22.81" S, 38, de c.g.a 62° 56' 32.33" W e 5° 19' 19.25" S, 39, de c.g.a 62° 56' 36.12" W e 5° 19' 14.87" S, 40, de c.g.a 62° 56' 42.05" W e 5° 19' 9.60" S, 41, de c.g.a 62° 56' 44.61" W e 5° 19' 8.69" S, 42, de c.g.a 62° 56' 49.34" W e 5° 19' 8.59" S, 43, de c.g.a 62° 56' 50.64" W e 5° 19' 9.00" S, 44, de c.g.a 62° 56' 52.83" W e 5° 19' 10.68" S, 45, de c.g.a 62° 56' 55.11" W e 5° 19' 17.51" S, 46, de c.g.a 62° 56' 54.28" W e 5° 19' 18.82" S, 47, de c.g.a 62° 56' 53.47" W e 5° 19' 21.42" S, 48, de c.g.a 62° 56' 50.14" W e 5° 19' 27.50" S, 49, de c.g.a 62° 56' 45.97" W e 5° 19' 34.03" S, 50, de c.g.a 62° 56' 46.03" W e 5° 19' 37.47" S, 51, de c.g.a 62° 56' 47.90" W e 5° 19' 44.75" S, 52, de c.g.a 62° 56' 47.57" W e 5° 19' 50.34" S, 53, de c.g.a 62° 56' 47.22" W e 5° 19' 54.22" S, 54, de c.g.a 62° 56' 45.99" W e 5° 19' 57.25" S, 55, de c.g.a 62° 56' 46.06" W e 5° 20' 1.12" S, 56, de c.g.a 62° 56' 45.31" W e 5° 20' 3.53" S, 57, de c.g.a 62° 56' 45.31" W e 5° 20' 3.53" S e 58, de c.g.a 62° 56' 44.80" W e 5° 20' 6.43" S. Do ponto 58, segue pela margem esquerda do rio Purus até o ponto 59, de c.g.a 62° 59' 28.09" W e 5° 23' 15.22" S e, então, contorna a Zona de Ocupação Temporária Lago Macapá-Lago do Retiro (ZOT 9A), passando pelos pontos 60, de c.g.a 62° 59' 51.38" W e 5° 23' 0.64" S, 61, de c.g.a 63° 0' 10.49" W e 5° 22' 49.65" S, 62, de c.g.a 63° 0' 22.51" W e 5° 22' 36.68" S, 63, de c.g.a 63° 0' 41.02" W e 5° 22' 19.09" S, 64, de c.g.a 63° 1' 13.58" W e 5° 21' 41.07" S, 65, de c.g.a 63° 1' 16.61" W e 5° 21' 8.74" S, 66, de c.g.a 63° 1' 12.45" W e 5° 20' 50.32" S, 67, de c.g.a 63° 0' 54.89" W e 5° 20' 36.60" S, 68, de c.g.a 63° 0' 27.72" W e 5° 20' 33.03" S, 69, de c.g.a 63° 0' 13.96" W e 5° 20' 22.31" S, 70, de c.g.a 63° 0' 2.61" W e 5° 20' 9.53" S, 71, de c.g.a 63° 0' 4.46" W e 5° 19' 47.52" S, 72, de c.g.a 63° 0' 24.93" W e 5° 19' 38.59" S, 73, de c.g.a 63° 1' 4.56" W e 5° 19' 38.55" S, 74, de c.g.a 63° 1' 40.61" W e 5° 19' 56.41" S, 75, de c.g.a 63° 2' 11.27" W e 5° 20' 39.48" S, 76, de c.g.a 63° 2' 18.83" W e 5° 21' 22.37" S, 77, de c.g.a 63° 2' 16.34" W e 5° 21' 42.14" S, 78, de c.g.a 63° 1' 58.83" W e 5° 22' 14.19" S, 79, de c.g.a 63° 1' 42.19" W e 5° 22' 31.15" S, 80, de c.g.a 63° 1' 28.51" W e 5° 22' 45.67" S, 81, de c.g.a 63° 1' 45.35" W e 5° 22' 57.37" S, 82, de c.g.a 63° 1' 39.74" W e 5° 23' 14.77" S, 83, de c.g.a 63° 1' 28.35" W e 5° 23' 23.29" S, 84, de c.g.a 63° 1' 40.57" W e 5° 23' 26.28" S, 85, de c.g.a 63° 2' 0.08" W e 5° 23' 45.75" S, 86, de c.g.a 63° 2' 0.28" W e 5° 24' 8.70" S, 87, de c.g.a 63° 1' 30.45" W e 5° 24' 15.75" S, 88, de c.g.a 63° 1' 10.77" W e 5° 24' 26.97" S, 89, de c.g.a 63° 1' 6.10" W e 5° 24' 38.67" S, 90, de c.g.a 63° 0' 59.18" W e 5° 24' 49.86" S e 91, de c.g.a 63° 0' 55.50" W e 5° 25' 2.80" S. Do ponto 91, segue pela margem esquerda do rio Purus até o ponto 92, de c.g.a 63° 2' 20.91" W e 5° 25' 35.14" S, e, então, contorna a Zona de Ocupação Temporária Castanho-Matupá (ZOT 11B), passando pelos pontos 93, de c.g.a 63° 2' 16.40" W e 5° 25' 37.74" S, 94, de c.g.a 63° 2' 12.37" W e 5° 25' 38.18" S, 95, de c.g.a 63° 2' 11.16" W e 5° 25' 34.37" S, 96, de c.g.a 63° 2' 19.25" W e 5° 25' 30.95" S e 97, de c.g.a 63° 2' 23.36" W e 5° 25' 28.45" S. Do ponto 97, segue pela margem esquerda do rio Purus até o ponto 98, de c.g.a 63° 5' 15.80" W e 5° 23' 37.34" S, e, então, contorna a Zona de Uso Especial Boca do Abufari (ZUE Boca do Abufari) passando pelos pontos 99, de c.g.a 63° 5' 32.79" W e 5° 23' 37.32" S, 100, de c.g.a 63° 5' 32.81" W e 5° 23' 53.60" S e 101, de c.g.a 63° 5' 20.43" W e 5° 23' 53.61" S. Do ponto 101, segue pela margem esquerda do Igarapé Pauapixuna até o ponto 102, de c.g.a 63° 8' 38.72" W e 5° 25' 8.70" S. Do ponto 102, segue contornando a Zona de Ocupação Temporária Abufari-Panelão-Campina (ZOT 1A), passando pelos pontos 103, de c.g.a 63° 8' 48.18" W e 5° 24' 56.62" S, 104, de c.g.a 63° 8' 53.56" W e 5° 24' 54.25" S, 105, de c.g.a 63° 8' 55.36" W e 5° 24' 48.46" S, 106, de c.g.a 63° 9' 8.25" W e 5° 24' 37.24" S, 107, de c.g.a 63° 9' 14.24" W e 5° 24' 36.26" S, 108, de c.g.a 63° 9' 21.52" W e 5° 24' 32.02" S, 109, de c.g.a 63° 9' 38.93" W e 5° 24' 23.27" S, 110, de c.g.a 63° 9' 42.95" W e 5° 24' 17.21" S, 111, de c.g.a 63° 9' 43.00" W e 5° 24' 17.14" S, 112, de c.g.a 63° 9' 47.93" W e 5° 24' 7.07" S, 113, de c.g.a 63° 9' 49.44" W e 5° 23' 58.57" S, 114, de c.g.a 63° 9' 47.12" W e 5° 23' 40.53" S, 115, de c.g.a 63° 9' 45.46" W e 5° 23' 32.88" S, 116, de c.g.a 63° 9' 33.78" W e 5° 23' 5.98"

S, 117, de c.g.a 63° 9' 22.59" W e 5° 23' 2.99" S, 118, de c.g.a 63° 9' 5.87" W e 5° 22' 52.18" S, 119, de c.g.a 63° 9' 2.36" W e 5° 22' 48.40" S, 120, de c.g.a 63° 9' 1.01" W e 5° 22' 47.76" S, 121, de c.g.a 63° 8' 51.70" W e 5° 22' 33.05" S, 122, de c.g.a 63° 8' 44.24" W e 5° 22' 34.15" S, 123, de c.g.a 63° 8' 37.28" W e 5° 22' 30.86" S, 124, de c.g.a 63° 8' 31.67" W e 5° 22' 26.16" S, 125, de c.g.a 63° 8' 30.10" W e 5° 22' 16.56" S, 126, de c.g.a 63° 8' 29.22" W e 5° 22' 7.64" S, 127, de c.g.a 63° 8' 29.02" W e 5° 21' 58.01" S, 128, de c.g.a 63° 8' 28.85" W e 5° 21' 49.76" S, 129, de c.g.a 63° 8' 28.52" W e 5° 21' 33.94" S, 130, de c.g.a 63° 8' 26.20" W e 5° 21' 21.60" S, 131, de c.g.a 63° 8' 32.93" W e 5° 21' 13.90" S, 132, de c.g.a 63° 8' 38.42" W e 5° 21' 13.10" S, 133, de c.g.a 63° 8' 47.39" W e 5° 21' 13.60" S, 134, de c.g.a 63° 8' 52.88" W e 5° 21' 12.80" S, 135, de c.g.a 63° 8' 47.19" W e 5° 21' 3.97" S, 136, de c.g.a 63° 8' 42.28" W e 5° 20' 59.94" S, 137, de c.g.a 63° 8' 37.35" W e 5° 20' 54.54" S, 138, de c.g.a 63° 8' 36.49" W e 5° 20' 46.30" S, 139, de c.g.a 63° 8' 39.01" W e 5° 20' 35.24" S, 140, de c.g.a 63° 8' 45.81" W e 5° 20' 30.97" S, 141, de c.g.a 63° 8' 53.34" W e 5° 20' 28.75" S, 142, de c.g.a 63° 9' 1.55" W e 5° 20' 25.83" S, 143, de c.g.a 63° 9' 10.50" W e 5° 20' 25.64" S, 144, de c.g.a 63° 9' 19.39" W e 5° 20' 22.71" S, 145, de c.g.a 63° 9' 25.53" W e 5° 20' 19.83" S, 146, de c.g.a 63° 9' 31.01" W e 5° 20' 18.34" S, 147, de c.g.a 63° 9' 37.85" W e 5° 20' 16.13" S, 148, de c.g.a 63° 9' 55.00" W e 5° 20' 13.02" S, 149, de c.g.a 63° 10' 6.02" W e 5° 20' 12.79" S, 150, de c.g.a 63° 10' 19.13" W e 5° 20' 13.89" S, 151, de c.g.a 63° 10' 30.84" W e 5° 20' 13.65" S, 152, de c.g.a 63° 10' 39.10" W e 5° 20' 13.47" S, 153, de c.g.a 63° 10' 43.13" W e 5° 20' 8.57" S, 154, de c.g.a 63° 10' 43.70" W e 5° 20' 3.06" S, 155, de c.g.a 63° 10' 42.01" W e 5° 19' 53.81" S, 156, de c.g.a 63° 10' 25.98" W e 5° 19' 54.21" S, 157, de c.g.a 63° 10' 14.65" W e 5° 19' 45.47" S, 158, de c.g.a 63° 10' 12.60" W e 5° 19' 45.01" S, 159, de c.g.a 63° 9' 54.90" W e 5° 19' 49.29" S, 160, de c.g.a 63° 9' 41.96" W e 5° 19' 36.20" S, 161, de c.g.a 63° 9' 42.29" W e 5° 19' 23.89" S, 162, de c.g.a 63° 9' 44.03" W e 5° 19' 18.29" S, 163, de c.g.a 63° 9' 52.77" W e 5° 18' 58.39" S, 164, de c.g.a 63° 9' 57.37" W e 5° 18' 51.45" S, 165, de c.g.a 63° 9' 53.41" W e 5° 18' 50.29" S, 166, de c.g.a 63° 9' 43.93" W e 5° 18' 48.50" S, 167, de c.g.a 63° 9' 38.61" W e 5° 18' 18.53" S, 168, de c.g.a 63° 9' 49.37" W e 5° 18' 14.05" S, 169, de c.g.a 63° 9' 51.82" W e 5° 18' 13.86" S, 170, de c.g.a 63° 10' 2.60" W e 5° 18' 9.45" S, 171, de c.g.a 63° 10' 7.44" W e 5° 18' 9.35" S, 172, de c.g.a 63° 10' 10.25" W e 5° 18' 9.53" S, 173, de c.g.a 63° 10' 25.47" W e 5° 18' 13.18" S, 174, de c.g.a 63° 10' 42.31" W e 5° 18' 30.62" S, 175, de c.g.a 63° 10' 42.78" W e 5° 18' 40.76" S, 176, de c.g.a 63° 10' 54.93" W e 5° 18' 34.74" S, 177, de c.g.a 63° 11' 1.17" W e 5° 18' 36.68" S, 178, de c.g.a 63° 11' 12.20" W e 5° 18' 37.13" S, 179, de c.g.a 63° 11' 23.14" W e 5° 18' 33.46" S, 180, de c.g.a 63° 11' 30.61" W e 5° 18' 28.49" S, 181, de c.g.a 63° 11' 43.66" W e 5° 18' 26.83" S, 182, de c.g.a 63° 11' 56.00" W e 5° 18' 24.51" S, 183, de c.g.a 63° 12' 9.02" W e 5° 18' 21.48" S, 184, de c.g.a 63° 12' 21.39" W e 5° 18' 19.84" S, 185, de c.g.a 63° 12' 33.72" W e 5° 18' 16.83" S, 186, de c.g.a 63° 12' 46.75" W e 5° 18' 14.49" S, 187, de c.g.a 63° 13' 0.80" W e 5° 18' 10.14" S, 188, de c.g.a 63° 13' 5.95" W e 5° 18' 7.43" S, 189, de c.g.a 63° 13' 10.54" W e 5° 18' 3.17" S, 190, de c.g.a 63° 13' 18.75" W e 5° 17' 57.27" S, 191, de c.g.a 63° 13' 21.27" W e 5° 17' 53.57" S, 192, de c.g.a 63° 13' 25.64" W e 5° 17' 38.39" S, 193, de c.g.a 63° 13' 26.01" W e 5° 17' 31.62" S, 194, de c.g.a 63° 13' 26.30" W e 5° 17' 20.68" S, 195, de c.g.a 63° 13' 28.23" W e 5° 17' 13.35" S, 196, de c.g.a 63° 13' 30.63" W e 5° 17' 3.93" S, 197, de c.g.a 63° 13' 32.12" W e 5° 17' 0.26" S, 198, de c.g.a 63° 13' 35.56" W e 5° 16' 50.82" S, 199, de c.g.a 63° 13' 40.55" W e 5° 16' 40.82" S, 200, de c.g.a 63° 13' 45.01" W e 5° 16' 30.32" S, 201, de c.g.a 63° 13' 50.96" W e 5° 16' 16.14" S, 202, de c.g.a 63° 13' 55.92" W e 5° 16' 4.58" S, 203, de c.g.a 63° 13' 54.98" W e 5° 15' 44.82" S, 204, de c.g.a 63° 13' 47.78" W e 5° 15' 24.67" S, 205, de c.g.a 63° 13' 39.16" W e 5° 15' 11.32" S, 206, de c.g.a 63° 13' 22.12" W e 5° 14' 53.46" S, 207, de c.g.a 63° 13' 5.12" W e 5° 14' 37.17" S, 208, de c.g.a 63° 12' 40.84" W e 5° 14' 21.55" S, 209, de c.g.a 63° 12' 24.58" W e 5° 14' 15.64" S, 210, de c.g.a 63° 12' 14.11" W e 5° 14' 12.74" S, 211, de c.g.a 63° 12' 6.24" W e 5° 14' 9.79" S, 212, de c.g.a 63° 12' 3.93" W e 5° 13' 58.90" S, 213, de c.g.a 63° 12' 0.56" W e 5° 13' 47.52" S, 214, de c.g.a 63° 12' 0.42" W e 5° 13' 40.75" S, 215, de c.g.a 63° 12' 8.84" W e 5° 13' 36.53" S, 216, de c.g.a 63° 11' 20.78" W e 5° 13' 5.57" S, 217, de c.g.a 63° 9' 56.88" W e 5° 12' 36.07" S, 218, de c.g.a 63° 8' 52.51" W e 5° 11' 58.26" S, 219, de c.g.a

63° 7' 59.92" W e 5° 11' 3.10" S, 220, de c.g.a 63° 7' 28.87" W e 5° 10' 14.87" S, 221, de c.g.a 63° 6' 18.79" W e 5° 9' 52.31" S, 222, de c.g.a 63° 4' 52.40" W e 5° 9' 49.30" S, 223, de c.g.a 63° 3' 9.47" W e 5° 10' 30.80" S, 224, de c.g.a 63° 3' 8.00" W e 5° 10' 39.33" S, 225, de c.g.a 63° 2' 57.88" W e 5° 11' 5.50" S, 226, de c.g.a 63° 2' 30.36" W e 5° 11' 19.14" S, 227, de c.g.a 63° 1' 23.10" W e 5° 11' 7.40" S, 228, de c.g.a 63° 0' 52.47" W e 5° 11' 2.01" S, 229, de c.g.a 63° 0' 52.79" W e 5° 10' 50.56" S, 230, de c.g.a 63° 0' 54.72" W e 5° 10' 37.97" S, 231, de c.g.a 63° 0' 57.11" W e 5° 10' 21.02" S, 232, de c.g.a 63° 0' 50.01" W e 5° 10' 23.46" S, 233, de c.g.a 63° 0' 44.10" W e 5° 10' 24.61" S, 234, de c.g.a 63° 0' 38.43" W e 5° 10' 24.98" S, 235, de c.g.a 63° 0' 33.52" W e 5° 10' 24.82" S, 236, de c.g.a 63° 0' 27.54" W e 5° 10' 22.35" S, 237, de c.g.a 63° 0' 23.13" W e 5° 10' 20.89" S, 238, de c.g.a 63° 0' 19.73" W e 5° 10' 18.64" S, 239, de c.g.a 63° 0' 15.83" W e 5° 10' 17.16" S, 240, de c.g.a 63° 0' 12.20" W e 5° 10' 16.20" S, 241, de c.g.a 63° 0' 5.41" W e 5° 10' 12.46" S, 242, de c.g.a 63° 0' 0.48" W e 5° 10' 10.76" S, 243, de c.g.a 62° 59' 56.04" W e 5° 10' 8.26" S, 244, de c.g.a 62° 59' 53.46" W e 5° 10' 8.31" S, 245, de c.g.a 62° 59' 46.41" W e 5° 10' 4.06" S e 246, de c.g.a 62° 59' 44.49" W e 5° 10' 1.15" S. Do ponto 246, retorna ao ponto inicial pela margem esquerda do rio Purus. . A poligonal descrita exclui de seus limites a Zona de Preservação Complexo do Chapéu (ZPe Complexo do Chapéu).

Área 2 (ZPi 2) – A zona tem início no ponto 1, de c.g.a 62° 56' 59.07" W e 4° 57' 29.45" S, situado na margem esquerda do rio Purus. Do ponto 1, segue pela margem do rio até o ponto 2, de c.g.a 62° 56' 31.72" W e 4° 57' 36.01" S. Do ponto 2, contorna a Zona de Ocupação Temporária Guajaratuba-Bico de Arara passando pelos pontos 3, de c.g.a 62° 56' 29.41" W e 4° 57' 54.96" S, 4, de c.g.a 62° 56' 22.89" W e 4° 58' 13.18" S, 5, de c.g.a 62° 56' 29.07" W e 4° 58' 44.25" S, 6, de c.g.a 62° 56' 13.16" W e 4° 59' 6.49" S, 7, de c.g.a 62° 55' 46.43" W e 4° 59' 17.02" S, 8, de c.g.a 62° 55' 31.98" W e 4° 59' 14.83" S, 9, de c.g.a 62° 55' 10.95" W e 4° 59' 34.01" S, 10, de c.g.a 62° 54' 50.15" W e 4° 59' 45.99" S, 11, de c.g.a 62° 54' 34.04" W e 4° 59' 53.15" S, 12, de c.g.a 62° 54' 17.58" W e 5° 0' 8.80" S, 13, de c.g.a 62° 53' 54.94" W e 5° 0' 21.10" S, 14, de c.g.a 62° 53' 41.21" W e 5° 0' 31.91" S, 15, de c.g.a 62° 53' 26.43" W e 5° 0' 39.29" S, 16, de c.g.a 62° 53' 22.72" W e 5° 0' 28.61" S, 17, de c.g.a 62° 53' 31.23" W e 5° 0' 18.92" S, 18, de c.g.a 62° 53' 42.75" W e 5° 0' 2.35" S, 19, de c.g.a 62° 53' 58.61" W e 4° 59' 53.08" S, 20, de c.g.a 62° 54' 19.26" W e 4° 59' 37.18" S, 21, de c.g.a 62° 54' 36.99" W e 4° 59' 36.94" S, 22, de c.g.a 62° 54' 52.03" W e 4° 59' 25.89" S, 23, de c.g.a 62° 55' 7.23" W e 4° 59' 12.37" S, 24, de c.g.a 62° 55' 18.16" W e 4° 59' 1.61" S, 25, de c.g.a 62° 55' 19.80" W e 4° 58' 50.62" S, 26, de c.g.a 62° 55' 7.31" W e 4° 58' 44.24" S, 27, de c.g.a 62° 55' 13.13" W e 4° 58' 36.27" S, 28, de c.g.a 62° 55' 6.16" W e 4° 58' 27.31" S, 29, de c.g.a 62° 55' 17.14" W e 4° 58' 19.45" S, 30, de c.g.a 62° 55' 28.22" W e 4° 58' 27.30" S, 31, de c.g.a 62° 55' 39.76" W e 4° 58' 16.73" S, 32, de c.g.a 62° 55' 41.72" W e 4° 58' 11.32" S, 33, de c.g.a 62° 55' 53.43" W e 4° 57' 58.68" S, 34, de c.g.a 62° 56' 1.04" W e 4° 57' 47.16" S e 35, de c.g.a 62° 56' 6.46" W e 4° 57' 37.37" S. Do ponto 35, segue pela margem esquerda do rio Purus até o ponto 36, de c.g.a 62° 54' 2.54" W e 5° 2' 5.34" S, e, então, contorna a Zona de Ocupação Temporária Abufari-Panelão-Campina (ZOT 1B) passando pelos pontos 37, de c.g.a 62° 54' 10.91" W e 5° 1' 51.45" S, 38, de c.g.a 62° 54' 24.19" W e 5° 1' 59.80" S e 39, de c.g.a 62° 54' 16.76" W e 5° 2' 14.44" S. Do ponto 39, segue pela margem esquerda do rio Purus até o ponto 40, de c.g.a 62° 56' 17.34" W e 5° 0' 2.42" S. Do ponto 40, segue pelo limite da Zona de Ocupação Temporária Abufari-Panelão-Campina (ZOT 1A) passando pelos pontos 41, de c.g.a 62° 56' 50.22" W e 4° 59' 38.48" S, 42, de c.g.a 62° 56' 56.33" W e 4° 59' 7.54" S, 43, de c.g.a 62° 57' 1.21" W e 4° 59' 0.48" S, 44, de c.g.a 62° 57' 5.01" W e 4° 58' 53.42" S, 45, de c.g.a 62° 56' 56.33" W e 4° 58' 38.77" S, 46, de c.g.a 62° 56' 53.61" W e 4° 58' 5.66" S e 47, de c.g.a 62° 57' 0.74" W e 4° 57' 34.95" S. A partir do ponto 47, retorna ao ponto inicial ainda pelo limite da ZOT 1A.

Área 3 (ZPi 3) – A área tem início no ponto 1, de c.g.a 62° 55' 21.44" W e 5° 18' 49.30" S, situado na margem direita do rio Purus. Segue, então, em direção Leste, contornando o limite da Zona de Ocupação Temporária Lago do Pupunha (ZOT 7B), passando pelo pontos 2, de c.g.a 62° 54' 53.29" W e 5° 18' 44.88" S, 3, de c.g.a 62° 54' 49.35" W e 5° 18' 55.63" S, 4, de c.g.a 62° 54' 38.17" W e 5° 19' 6.06" S, 5, de c.g.a 62° 54' 15.41" W e 5° 19' 14.55" S, 6, de c.g.a 62° 54' 6.55" W e 5° 19' 24.11" S, 7, de c.g.a 62° 53' 58.11" W e 5° 19' 39.93" S, 8, de c.g.a 62° 53' 40.31" W e 5° 19' 53.17" S, 9, de c.g.a 62° 53' 20.14" W e 5° 19' 57.86" S, 10, de c.g.a 62° 53' 10.12" W e 5° 19' 57.57" S, 11, de c.g.a 62° 52' 46.14" W e 5° 20' 15.80" S, 12, de c.g.a 62° 52' 29.38" W e 5° 20' 19.00" S e 13, de c.g.a 62° 52' 26.91" W e 5° 20' 22.05" S. Do ponto 13, segue a Sudoeste pelo limite da UC até o ponto 14, de c.g.a 62° 54' 37.95" W e 5° 20' 42.27" S, e, então, contorna o limite da Zona de Ocupação Temporária São Francisco-Barreirinha (ZOT 8B), passando pelos pontos 15, de c.g.a 62° 54' 37.84" W e 5° 20' 41.28" S, 16, de c.g.a 62° 54' 38.08" W e 5° 20' 40.50" S, 17, de c.g.a 62° 54' 38.55" W e 5° 20' 39.93" S, 18, de c.g.a 62° 54' 38.92" W e 5° 20' 38.94" S, 19, de c.g.a 62° 54' 38.73" W e 5° 20' 38.21" S, 20, de c.g.a 62° 54' 38.75" W e 5° 20' 37.14" S, 21, de c.g.a 62° 54' 39.00" W e 5° 20' 36.87" S, 22, de c.g.a 62° 54' 39.39" W e 5° 20' 36.65" S, 23, de c.g.a 62° 54' 39.73" W e 5° 20' 36.64" S, 24, de c.g.a 62° 54' 40.08" W e 5° 20' 36.68" S, 25, de c.g.a 62° 54' 40.84" W e 5° 20' 36.19" S, 26, de c.g.a 62° 54' 41.22" W e 5° 20' 35.84" S, 27, de c.g.a 62° 54' 41.65" W e 5° 20' 35.62" S, 28, de c.g.a 62° 54' 42.77" W e 5° 20' 35.60" S, 29, de c.g.a 62° 54' 43.15" W e 5° 20' 35.25" S, 30, de c.g.a 62° 54' 43.25" W e 5° 20' 35.14" S, 31, de c.g.a 62° 54' 43.37" W e 5° 20' 35.76" S e 32, de c.g.a 62° 54' 45.45" W e 5° 20' 35.62" S. Do ponto 32, retorna, a jusante do rio Purus, por sua margem direita, ao ponto inicial.

Área 4 (ZPi 4) – A poligonal tem início no ponto 1, de c.g.a 62° 57' 35.81" W e 5° 26' 18.42" S, situado na margem direita do rio Purus. Segue, então, a Sudoeste, pelo limite da UC, até o ponto 2, de c.g.a 62° 58' 0.66" W e 5° 26' 27.44" S. Do ponto 2, contorna a Zona de Ocupação Temporária Tauamirim (ZOT 10A), passando pelos pontos 3, de c.g.a 62° 58' 2.28" W e 5° 26' 25.31" S, 4, de c.g.a 62° 58' 6.85" W e 5° 26' 20.23" S, 5, de c.g.a 62° 58' 12.16" W e 5° 26' 22.03" S, 6, de c.g.a 62° 58' 14.89" W e 5° 26' 24.24" S, 7, de c.g.a 62° 58' 17.59" W e 5° 26' 24.81" S, 8, de c.g.a 62° 58' 21.32" W e 5° 26' 25.15" S, 9, de c.g.a 62° 58' 25.27" W e 5° 26' 26.31" S, 10, de c.g.a 62° 58' 26.96" W e 5° 26' 28.13" S, 11, de c.g.a 62° 58' 29.23" W e 5° 26' 27.88" S, 12, de c.g.a 62° 58' 32.50" W e 5° 26' 25.76" S, 13, de c.g.a 62° 58' 38.90" W e 5° 26' 25.42" S, 14, de c.g.a 62° 58' 40.19" W e 5° 26' 28.08" S, 15, de c.g.a 62° 58' 40.41" W e 5° 26' 28.49" S, 16, de c.g.a 62° 58' 43.47" W e 5° 26' 26.57" S, 17, de c.g.a 62° 58' 46.74" W e 5° 26' 24.65" S, 18, de c.g.a 62° 58' 49.58" W e 5° 26' 21.91" S, 19, de c.g.a 62° 58' 53.49" W e 5° 26' 20.60" S, 20, de c.g.a 62° 58' 57.64" W e 5° 26' 21.34" S, 21, de c.g.a 62° 58' 58.09" W e 5° 26' 23.19" S, 22, de c.g.a 62° 58' 58.18" W e 5° 26' 27.73" S, 23, de c.g.a 62° 58' 56.58" W e 5° 26' 30.85" S, 24, de c.g.a 62° 58' 55.38" W e 5° 26' 32.53" S, 25, de c.g.a 62° 58' 53.74" W e 5° 26' 33.38" S, 26, de c.g.a 62° 58' 51.51" W e 5° 26' 35.49" S, 27, de c.g.a 62° 58' 49.47" W e 5° 26' 37.39" S, 28, de c.g.a 62° 58' 47.44" W e 5° 26' 39.08" S, 29, de c.g.a 62° 58' 44.98" W e 5° 26' 41.15" S e 30, de c.g.a 62° 58' 43.25" W e 5° 26' 42.90" S. Do ponto 30, segue pelo limite da unidade, passando pelo ponto 31, de c.g.a 63° 4' 3.00" W e 5° 28' 38.99" S, situado na porção mais ao Sul da UC, até o ponto 32, de c.g.a 63° 10' 3.05" W e 5° 27' 5.41" S, localizado na margem direita do rio Purus. Segue, então, pela margem direita do rio até o ponto 33, de c.g.a 63° 5' 44.19" W e 5° 26' 52.69" S. Do ponto 33, contorna a Zona de Ocupação Temporária Linda Vista (ZOT 12), passando pelos pontos 34, de c.g.a 63° 5' 26.11" W e 5° 26' 58.44" S, 35, de c.g.a 63° 4' 57.05" W e 5° 27' 25.50" S, 36, de c.g.a 63° 4' 46.13" W e 5° 27' 45.45" S, 37, de c.g.a 63° 4' 26.48" W e 5° 28' 4.57" S, 38, de c.g.a 63° 4' 3.71" W e 5° 28' 27.42" S, 39, de c.g.a 63° 3' 44.52" W e 5° 28' 25.38" S, 40, de c.g.a 63° 3' 47.69" W e 5° 27' 58.56" S, 41, de c.g.a 63° 4' 11.28" W e 5° 27' 29.33" S, 42, de c.g.a 63° 4' 22.17" W e 5° 27' 7.22" S, 43, de c.g.a 63° 4' 34.46" W e 5° 26' 53.89" S, 44, de c.g.a 63° 4' 46.70" W e 5° 26' 36.27" S, 45, de c.g.a 63° 5' 0.62" W e 5° 26' 26.20" S e 46, de c.g.a 63° 5' 11.94" W e 5° 26' 23.75" S. Do ponto 46, segue pela margem direita do rio Purus até o

ponto 47, de c.g.a 63° 4' 56.81" W e 5° 25' 38.94" S. Do ponto 47, contorna a Zona de Ocupação Temporária Castanho-Matupá (ZOT 11A), passando pelos pontos 48, de c.g.a 63° 4' 39.15" W e 5° 25' 43.87" S, 49, de c.g.a 63° 4' 12.30" W e 5° 26' 6.23" S, 50, de c.g.a 63° 4' 6.65" W e 5° 26' 24.05" S, 51, de c.g.a 63° 4' 5.40" W e 5° 26' 42.43" S, 52, de c.g.a 63° 3' 46.05" W e 5° 27' 9.75" S, 53, de c.g.a 63° 3' 23.47" W e 5° 26' 55.06" S, 54, de c.g.a 63° 3' 24.50" W e 5° 26' 43.80" S, 55, de c.g.a 63° 3' 26.51" W e 5° 26' 32.67" S, 56, de c.g.a 63° 3' 26.03" W e 5° 26' 30.98" S, 57, de c.g.a 63° 3' 25.25" W e 5° 26' 8.36" S, 58, de c.g.a 63° 3' 21.49" W e 5° 26' 7.69" S, 59, de c.g.a 63° 3' 2.82" W e 5° 26' 12.39" S, 60, de c.g.a 63° 2' 42.19" W e 5° 26' 7.29" S e 61, de c.g.a 63° 2' 23.47" W e 5° 26' 0.38" S. Do ponto 61, segue pela margem direita do rio Purus até o ponto 62, de c.g.a 63° 0' 48.91" W e 5° 25' 30.54" S e, então, contorna a Zona de Ocupação Temporária Lago do Macapá-Lago do Retiro (ZOT 9B), passando pelos pontos 63, de c.g.a 63° 0' 46.39" W e 5° 25' 29.79" S, 64, de c.g.a 63° 0' 23.71" W e 5° 25' 33.33" S, 65, de c.g.a 62° 59' 56.33" W e 5° 25' 33.88" S, 66, de c.g.a 62° 59' 40.26" W e 5° 25' 31.62" S, 67, de c.g.a 62° 59' 35.36" W e 5° 25' 19.33" S, 68, de c.g.a 62° 59' 37.32" W e 5° 25' 13.62" S e 69, de c.g.a 62° 59' 31.74" W e 5° 24' 57.23" S. Do ponto 69, segue pela margem direita do rio Purus até o ponto 1, inicial.

Área 5 (ZPi 5) – A poligonal se inicia no ponto 1, de c.g.a 62° 58' 37.94" W e 5° 23' 43.50" S, situado na margem esquerda do rio Purus. Do ponto 1, segue a montante pela margem esquerda do rio até o ponto 2, de c.g.a 62° 57' 10.38" W e 5° 25' 47.22" S e, então, contorna a Zona de Ocupação Temporária Tauamirim (ZOT 10B), passando pelos pontos 3, de c.g.a 62° 57' 10.66" W e 5° 25' 43.38" S, 4, de c.g.a 62° 57' 12.91" W e 5° 25' 43.27" S, 5, de c.g.a 62° 57' 20.51" W e 5° 25' 42.84" S, 6, de c.g.a 62° 57' 27.47" W e 5° 25' 41.77" S, 7, de c.g.a 62° 57' 30.52" W e 5° 25' 41.73" S, 8, de c.g.a 62° 57' 34.33" W e 5° 25' 41.52" S, 9, de c.g.a 62° 57' 37.42" W e 5° 25' 41.43" S, 10, de c.g.a 62° 57' 40.71" W e 5° 25' 41.13" S, 11, de c.g.a 62° 57' 44.23" W e 5° 25' 40.06" S, 12, de c.g.a 62° 57' 46.67" W e 5° 25' 39.16" S, 13, de c.g.a 62° 57' 49.75" W e 5° 25' 37.92" S e 14, de c.g.a 62° 57' 50.49" W e 5° 25' 39.61" S. Do ponto 14, segue a montante pela margem esquerda do rio Purus até o ponto 15, de c.g.a 62° 58' 45.43" W e 5° 24' 49.45" S. Do ponto 15, segue pelo limite da Zona de Ocupação Temporária Lago do Macapá-Lago do Retiro (ZOT 9A) passando pelos pontos 16, de c.g.a 62° 58' 44.82" W e 5° 24' 41.65" S, 17, de c.g.a 62° 58' 41.95" W e 5° 24' 36.21" S, 18, de c.g.a 62° 58' 45.05" W e 5° 24' 12.29" S, 19, de c.g.a 62° 58' 47.59" W e 5° 24' 3.18" S e 20, de c.g.a 62° 58' 43.17" W e 5° 23' 47.39" S. Do ponto 20, retorna pelo limite da poligonal da ZOT 9A até o ponto inicial.

Área 6 (ZPi 6) – A poligonal tem início no ponto 1, de c.g.a 63° 2' 46.83" W e 5° 25' 4.53" S, localizado na margem direita do rio Purus. Deste ponto, segue pelo limite da Zona de Ocupação Temporária Castanho-Matupá (ZOT 11A), passando pelos pontos 2, de c.g.a 63° 2' 59.33" W e 5° 25' 2.98" S, 3, de c.g.a 63° 3' 3.54" W e 5° 25' 2.68" S, 4, de c.g.a 63° 3' 10.62" W e 5° 25' 1.57" S, 5, de c.g.a 63° 3' 20.29" W e 5° 25' 1.05" S, 6, de c.g.a 63° 3' 26.11" W e 5° 25' 1.26" S, 7, de c.g.a 63° 3' 32.50" W e 5° 25' 1.06" S, 8, de c.g.a 63° 3' 56.85" W e 5° 24' 51.24" S, 9, de c.g.a 63° 4' 4.52" W e 5° 24' 52.12" S, 10, de c.g.a 63° 4' 20.90" W e 5° 24' 50.21" S, 11, de c.g.a 63° 4' 32.70" W e 5° 24' 56.59" S e 12, de c.g.a 63° 4' 50.64" W e 5° 24' 53.09" S. Do ponto 12, segue a jusante, pela margem direita do rio Purus de volta ao ponto inicial.

Área 7 (ZPi 7) – A área tem início no ponto 1, de c.g.a 63° 5' 31.50" W e 4° 57' 37.41" S, situado no limite da UC. Segue, então, pelo limite da Zona de Ocupação Temporária Abufari-Panelão-Campina (ZOT 1A), passando pelos pontos 2, de c.g.a 63° 5' 7.49" W e 4° 57' 59.93" S, 3, de c.g.a 63° 4' 25.73" W e 4° 57' 43.87" S, 4, de c.g.a 63° 3' 43.97" W e 4° 57' 40.65" S, 5, de c.g.a 63° 2' 30.09" W e 4° 57' 12.81" S, 6, de c.g.a 63° 2' 1.18" W e 4° 57' 11.74" S, 7, de c.g.a 63° 1' 31.20" W e 4° 56' 58.89" S, 8, de c.g.a 63° 1' 11.92" W e 4° 56' 59.96" S, 9, de c.g.a 63° 0' 39.80" S.

W e 4° 56' 57.82" S, 10, de c.g.a 63° 0' 5.54" W e 4° 56' 58.89" S, 11, de c.g.a 62° 59' 25.92" W e 4° 57' 7.46" S, 12, de c.g.a 62° 58' 37.73" W e 4° 57' 46.01" S, 13, de c.g.a 62° 58' 35.59" W e 4° 58' 30.90" S, 14, de c.g.a 62° 59' 38.12" W e 4° 59' 8.59" S, 15, de c.g.a 62° 59' 54.39" W e 4° 59' 9.45" S, 16, de c.g.a 63° 0' 11.53" W e 4° 59' 30.01" S, 17, de c.g.a 63° 0' 37.22" W e 4° 59' 32.58" S, 18, de c.g.a 63° 0' 52.64" W e 4° 59' 42.00" S, 19, de c.g.a 63° 1' 25.19" W e 5° 0' 9.41" S, 20, de c.g.a 63° 1' 32.90" W e 5° 0' 20.55" S, 21, de c.g.a 63° 1' 45.92" W e 5° 0' 36.86" S, 22, de c.g.a 63° 1' 45.92" W e 5° 0' 36.86" S, 23, de c.g.a 63° 1' 49.69" W e 5° 0' 57.44" S, 24, de c.g.a 63° 2' 10.25" W e 5° 1' 31.71" S, 25, de c.g.a 63° 2' 27.38" W e 5° 2' 56.68" S, 26, de c.g.a 63° 2' 52.73" W e 5° 3' 24.77" S, 27, de c.g.a 63° 3' 53.99" W e 5° 3' 20.66" S, 28, de c.g.a 63° 6' 18.05" W e 5° 4' 54.53" S, 29, de c.g.a 63° 9' 26.49" W e 5° 6' 21.71" S, 30, de c.g.a 63° 11' 28.79" W e 5° 8' 27.94" S, 31, de c.g.a 63° 14' 8.36" W e 5° 9' 40.69" S, 32, de c.g.a 63° 14' 31.55" W e 5° 9' 16.13" S, 33, de c.g.a 63° 14' 34.62" W e 5° 9' 6.79" S, 34, de c.g.a 63° 15' 4.31" W e 5° 8' 54.15" S, 35, de c.g.a 63° 15' 55.29" W e 5° 8' 43.24" S, 36, de c.g.a 63° 16' 29.90" W e 5° 8' 31.03" S, 37, de c.g.a 63° 16' 39.69" W e 5° 8' 30.28" S, 38, de c.g.a 63° 16' 57.89" W e 5° 8' 15.15" S, 39, de c.g.a 63° 17' 34.41" W e 5° 8' 15.99" S, 40, de c.g.a 63° 18' 1.53" W e 5° 8' 35.59" S e 41, de c.g.a 63° 18' 24.93" W e 5° 8' 52.37" S. Do ponto 41, segue em direção Norte, pelo limite da UC, até o ponto 42, de c.g.a 63° 18' 47.44" W e 5° 7' 48.09" S e, então, segue no interior da unidade por um buffer de 2 quilômetros em relação à ZOT 1A, passando pelos pontos 43, de c.g.a 63° 18' 47.18" W e 5° 7' 47.90" S, 44, de c.g.a 63° 17' 15.25" W e 5° 7' 9.90" S, 45, de c.g.a 63° 15' 56.20" W e 5° 7' 33.48" S, 46, de c.g.a 63° 14' 49.41" W e 5° 7' 50.78" S, 47, de c.g.a 63° 13' 53.98" W e 5° 8' 16.00" S, 48, de c.g.a 63° 12' 16.72" W e 5° 7' 39.44" S, 49, de c.g.a 63° 11' 23.32" W e 5° 6' 23.00" S, 50, de c.g.a 63° 10' 6.61" W e 5° 5' 28.53" S, 51, de c.g.a 63° 8' 46.11" W e 5° 4' 33.42" S, 52, de c.g.a 63° 6' 38.74" W e 5° 3' 47.47" S, 53, de c.g.a 63° 5' 56.30" W e 5° 3' 7.98" S, 54, de c.g.a 63° 4' 35.45" W e 5° 2' 22.74" S, 55, de c.g.a 63° 3' 26.34" W e 5° 2' 13.89" S, 56, de c.g.a 63° 2' 49.93" W e 5° 0' 25.93" S, 57, de c.g.a 63° 2' 24.98" W e 4° 59' 41.60" S, 58, de c.g.a 63° 1' 26.43" W e 4° 58' 46.40" S, 59, de c.g.a 63° 0' 44.44" W e 4° 58' 27.88" S, 60, de c.g.a 63° 0' 2.58" W e 4° 58' 4.88" S, 61, de c.g.a 63° 1' 19.64" W e 4° 58' 4.75" S, 62, de c.g.a 63° 2' 54.83" W e 4° 58' 27.23" S, 63, de c.g.a 63° 4' 19.77" W e 4° 58' 48.82" S e 64, de c.g.a 63° 6' 5.26" W e 4° 58' 31.64" S, todos situados no limite da Zona de Preservação Floresta de Terra Firme (Zpe Floresta de Terra Firme). Do ponto 64, segue pelo limite da unidade no sentido horário, retornando ao ponto inicial.

Área 8 (ZPi 8) – A área tem início no ponto 1, de c.g.a 62° 54' 34.34" W e 5° 2' 50.66" S, situado no limite da UC. Segue em direção Sul, pelo limite da unidade, até o ponto 2, de c.g.a 62° 53' 26.45" W e 5° 4' 24.65" S e, então, contorna a Zona de Ocupação Temporária Lago Capoeirinha (ZOT 4), passando pelos pontos 3, de c.g.a 62° 53' 27.99" W e 5° 4' 31.92" S, 4, de c.g.a 62° 53' 32.45" W e 5° 4' 38.31" S, 5, de c.g.a 62° 53' 32.69" W e 5° 4' 44.59" S, 6, de c.g.a 62° 53' 35.16" W e 5° 4' 48.46" S, 7, de c.g.a 62° 53' 35.26" W e 5° 4' 48.56" S, 8, de c.g.a 62° 53' 37.12" W e 5° 4' 53.94" S, 9, de c.g.a 62° 53' 34.92" W e 5° 5' 3.97" S, 10, de c.g.a 62° 53' 31.01" W e 5° 5' 6.52" S, 11, de c.g.a 62° 53' 27.17" W e 5° 5' 10.87" S, 12, de c.g.a 62° 53' 26.56" W e 5° 5' 13.32" S, 13, de c.g.a 62° 53' 32.58" W e 5° 5' 19.61" S, 14, de c.g.a 62° 53' 31.58" W e 5° 5' 25.09" S, 15, de c.g.a 62° 53' 41.44" W e 5° 5' 41.11" S, 16, de c.g.a 62° 53' 45.08" W e 5° 6' 3.29" S, 17, de c.g.a 62° 53' 42.03" W e 5° 6' 18.38" S, 18, de c.g.a 62° 53' 24.78" W e 5° 6' 30.29" S, 19, de c.g.a 62° 53' 3.04" W e 5° 6' 21.31" S, 20, de c.g.a 62° 52' 56.92" W e 5° 6' 6.47" S, 21, de c.g.a 62° 52' 56.85" W e 5° 5' 54.97" S, 22, de c.g.a 62° 53' 1.99" W e 5° 5' 31.10" S, 23, de c.g.a 62° 53' 14.74" W e 5° 5' 19.81" S, 24, de c.g.a 62° 53' 14.37" W e 5° 5' 8.30" S, 25, de c.g.a 62° 53' 18.03" W e 5° 5' 1.41" S, 26, de c.g.a 62° 53' 23.15" W e 5° 4' 56.14" S, 27, de c.g.a 62° 53' 23.22" W e 5° 4' 55.40" S, 28, de c.g.a 62° 53' 20.67" W e 5° 4' 51.72" S, 29, de c.g.a 62° 53' 19.42" W e 5° 4' 41.53" S, 30, de c.g.a 62° 53' 19.30" W e 5° 4'

36.02" S e 31, de c.g.a 62° 53' 16.06" W e 5° 4' 32.65" S. Do ponto 31, segue pelo limite da UC, em direção Sudeste, até o ponto 32, de c.g.a 62° 49' 37.81" W e 5° 16' 16.01" S, quando contorna a Zona de Ocupação Temporária Lago do Pupunha (ZOT 7C), passando pelos pontos 33, de c.g.a 62° 49' 38.92" W e 5° 16' 15.88" S, 34, de c.g.a 62° 49' 44.74" W e 5° 16' 12.26" S, 35, de c.g.a 62° 49' 55.60" W e 5° 15' 48.75" S, 36, de c.g.a 62° 50' 8.72" W e 5° 15' 36.21" S, 37, de c.g.a 62° 50' 19.35" W e 5° 15' 32.11" S, 38, de c.g.a 62° 50' 38.87" W e 5° 15' 41.31" S, 39, de c.g.a 62° 50' 41.25" W e 5° 16' 3.51" S, 40, de c.g.a 62° 50' 24.51" W e 5° 16' 40.89" S, 41, de c.g.a 62° 50' 13.38" W e 5° 16' 53.87" S e 42, de c.g.a 62° 49' 53.88" W e 5° 17' 3.09" S. Do ponto 42, segue pelo limite da Unidade de Conservação até o ponto 43, de c.g.a 62° 50' 53.14" W e 5° 19' 56.54" S, limite com a Zona de Ocupação Temporária Lago do Pupunha (ZOT 7B) e, então, segue contornando a ZOT 7B, passando pelos pontos 44, de c.g.a 62° 51' 6.61" W e 5° 19' 50.68" S, 45, de c.g.a 62° 51' 15.29" W e 5° 19' 48.34" S, 46, de c.g.a 62° 51' 28.31" W e 5° 19' 44.82" S, 47, de c.g.a 62° 51' 36.00" W e 5° 19' 47.40" S, 48, de c.g.a 62° 51' 38.76" W e 5° 19' 48.98" S, 49, de c.g.a 62° 51' 45.91" W e 5° 19' 52.12" S, 50, de c.g.a 62° 51' 54.12" W e 5° 19' 53.60" S, 51, de c.g.a 62° 52' 1.39" W e 5° 19' 51.81" S, 52, de c.g.a 62° 52' 15.68" W e 5° 19' 35.71" S, 53, de c.g.a 62° 52' 30.36" W e 5° 19' 30.60" S, 54, de c.g.a 62° 52' 37.43" W e 5° 19' 30.20" S, 55, de c.g.a 62° 52' 47.26" W e 5° 19' 25.09" S, 56, de c.g.a 62° 53' 14.94" W e 5° 19' 5.08" S, 57, de c.g.a 62° 53' 25.44" W e 5° 18' 55.81" S, 58, de c.g.a 62° 53' 47.58" W e 5° 18' 30.24" S, 59, de c.g.a 62° 54' 1.24" W e 5° 18' 23.26" S, 60, de c.g.a 62° 54' 35.41" W e 5° 18' 12.99" S, 61, de c.g.a 62° 54' 55.56" W e 5° 18' 23.69" S e 62, de c.g.a 62° 55' 22.75" W e 5° 18' 26.04" S. Do ponto 62, segue a jusante, pela margem direita do rio Purus até o ponto 63, de c.g.a 62° 55' 4.34" W e 5° 16' 55.68" S, e, então, contorna o limite da Zona de Ocupação Temporária Lago do Pupunha (ZOT 7A), passando pelos pontos 64, de c.g.a 62° 55' 6.37" W e 5° 17' 7.68" S, 65, de c.g.a 62° 55' 7.82" W e 5° 17' 31.17" S, 66, de c.g.a 62° 55' 5.00" W e 5° 17' 42.41" S, 67, de c.g.a 62° 54' 47.31" W e 5° 17' 56.20" S, 68, de c.g.a 62° 54' 38.95" W e 5° 18' 4.94" S, 69, de c.g.a 62° 54' 10.50" W e 5° 17' 58.23" S, 70, de c.g.a 62° 53' 56.76" W e 5° 17' 55.73" S, 71, de c.g.a 62° 53' 44.80" W e 5° 18' 0.82" S, 72, de c.g.a 62° 53' 27.99" W e 5° 18' 4.76" S, 73, de c.g.a 62° 53' 10.00" W e 5° 18' 6.29" S, 74, de c.g.a 62° 52' 52.66" W e 5° 18' 2.15" S, 75, de c.g.a 62° 52' 42.27" W e 5° 17' 54.26" S, 76, de c.g.a 62° 52' 25.96" W e 5° 17' 25.96" S, 77, de c.g.a 62° 52' 24.21" W e 5° 17' 6.21" S, 78, de c.g.a 62° 52' 25.72" W e 5° 16' 50.83" S, 79, de c.g.a 62° 52' 25.74" W e 5° 16' 50.77" S, 80, de c.g.a 62° 52' 25.75" W e 5° 16' 50.74" S, 81, de c.g.a 62° 52' 28.87" W e 5° 16' 42.19" S, 82, de c.g.a 62° 52' 33.42" W e 5° 16' 30.15" S, 83, de c.g.a 62° 52' 27.21" W e 5° 16' 18.17" S, 84, de c.g.a 62° 52' 22.70" W e 5° 16' 10.24" S, 85, de c.g.a 62° 52' 6.75" W e 5° 16' 6.85" S, 86, de c.g.a 62° 51' 57.49" W e 5° 15' 48.28" S, 87, de c.g.a 62° 51' 49.16" W e 5° 15' 46.04" S, 88, de c.g.a 62° 51' 34.34" W e 5° 15' 37.97" S, 89, de c.g.a 62° 51' 26.29" W e 5° 15' 23.51" S, 90, de c.g.a 62° 51' 26.43" W e 5° 15' 7.90" S, 91, de c.g.a 62° 51' 30.72" W e 5° 14' 49.86" S, 92, de c.g.a 62° 51' 39.61" W e 5° 14' 34.31" S, 93, de c.g.a 62° 51' 49.28" W e 5° 14' 20.46" S, 94, de c.g.a 62° 51' 56.62" W e 5° 14' 9.15" S, 95, de c.g.a 62° 52' 16.22" W e 5° 13' 58.58" S, 96, de c.g.a 62° 52' 24.34" W e 5° 13' 55.82" S, 97, de c.g.a 62° 52' 28.34" W e 5° 13' 43.91" S, 98, de c.g.a 62° 52' 39.92" W e 5° 13' 20.08" S, 99, de c.g.a 62° 53' 1.49" W e 5° 13' 48.09" S, 100, de c.g.a 62° 53' 12.37" W e 5° 14' 18.76" S, 101, de c.g.a 62° 52' 46.78" W e 5° 14' 27.70" S, 102, de c.g.a 62° 52' 31.57" W e 5° 14' 27.78" S, 103, de c.g.a 62° 52' 18.86" W e 5° 14' 36.52" S, 104, de c.g.a 62° 52' 5.70" W e 5° 14' 53.91" S, 105, de c.g.a 62° 51' 59.01" W e 5° 15' 6.83" S, 106, de c.g.a 62° 51' 58.36" W e 5° 15' 14.73" S, 107, de c.g.a 62° 52' 5.91" W e 5° 15' 16.64" S, 108, de c.g.a 62° 52' 30.43" W e 5° 15' 14.33" S, 109, de c.g.a 62° 52' 51.23" W e 5° 15' 10.17" S, 110, de c.g.a 62° 53' 11.18" W e 5° 15' 14.24" S, 111, de c.g.a 62° 53' 20.50" W e 5° 14' 57.79" S, 112, de c.g.a 62° 53' 27.02" W e 5° 14' 50.87" S, 113, de c.g.a 62° 53' 38.64" W e 5° 14' 33.15" S, 114, de c.g.a 62° 53' 52.68" W e 5° 14' 27.55" S, 115, de c.g.a 62° 54' 4.62" W e 5° 14' 19.50" S, 116, de c.g.a 62° 54' 19.71" W e 5° 14' 18.02" S, 117, de c.g.a 62° 54' 34.43" W e 5° 14' 31.94" S e 118, de c.g.a 62° 54' 52.40" W e 5° 14' 41.14" S. Do ponto 118, segue a jusante pela margem direita do rio Purus até o ponto 119, de c.g.a 62° 55' 14.79" W e 5° 12' 21.64"

S, e, então contorna a Zona de Ocupação Temporária Lago do Tambaquzinho-Tambaqui Grande (ZOT 6B), passando pelos pontos 120, de c.g.a 62° 55' 16.76" W e 5° 12' 23.54" S, 121, de c.g.a 62° 55' 16.76" W e 5° 12' 23.54" S, 122, de c.g.a 62° 54' 57.95" W e 5° 12' 26.43" S, 123, de c.g.a 62° 54' 49.23" W e 5° 12' 20.57" S, 124, de c.g.a 62° 54' 46.44" W e 5° 12' 9.44" S, 125, de c.g.a 62° 54' 45.10" W e 5° 11' 44.50" S, 126, de c.g.a 62° 54' 44.92" W e 5° 11' 35.04" S e 127, de c.g.a 62° 54' 47.29" W e 5° 11' 34.99" S. Do ponto 127, segue a jusante pela margem direita do rio Purus até o ponto 128, de c.g.a 62° 55' 58.98" W e 5° 9' 48.76" S, e, então, contorna a Zona de Ocupação Temporária Lago do Tambaquzinho-Tambaqui Grande (ZOT 6A), passando pelos pontos 129, de c.g.a 62° 55' 59.42" W e 5° 9' 28.91" S, 130, de c.g.a 62° 56' 5.21" W e 5° 9' 16.74" S, 131, de c.g.a 62° 55' 53.93" W e 5° 8' 38.52" S, 132, de c.g.a 62° 55' 31.30" W e 5° 8' 35.94" S, 133, de c.g.a 62° 55' 18.64" W e 5° 8' 42.97" S, 134, de c.g.a 62° 55' 2.85" W e 5° 8' 44.03" S, 135, de c.g.a 62° 54' 50.00" W e 5° 8' 41.26" S, 136, de c.g.a 62° 54' 48.24" W e 5° 8' 27.73" S, 137, de c.g.a 62° 54' 59.26" W e 5° 8' 13.95" S, 138, de c.g.a 62° 55' 16.94" W e 5° 7' 54.01" S, 139, de c.g.a 62° 55' 19.68" W e 5° 7' 39.64" S, 140, de c.g.a 62° 55' 4.61" W e 5° 6' 59.98" S, 141, de c.g.a 62° 55' 16.49" W e 5° 6' 51.46" S, 142, de c.g.a 62° 55' 30.03" W e 5° 6' 51.20" S, 143, de c.g.a 62° 56' 9.58" W e 5° 7' 12.29" S, 144, de c.g.a 62° 56' 12.17" W e 5° 7' 29.58" S, 145, de c.g.a 62° 56' 24.43" W e 5° 7' 40.65" S, 146, de c.g.a 62° 57' 3.55" W e 5° 7' 39.89" S, 147, de c.g.a 62° 57' 25.49" W e 5° 7' 45.49" S, 148, de c.g.a 62° 57' 41.58" W e 5° 8' 0.25" S, 149, de c.g.a 62° 57' 48.59" W e 5° 8' 12.17" S, 150, de c.g.a 62° 57' 45.39" W e 5° 8' 40.87" S, 151, de c.g.a 62° 57' 12.78" W e 5° 9' 7.13" S, 152, de c.g.a 62° 56' 59.23" W e 5° 9' 7.39" S, 153, de c.g.a 62° 56' 41.26" W e 5° 9' 12.27" S, 154, de c.g.a 62° 56' 37.64" W e 5° 9' 19.87" S, 155, de c.g.a 62° 56' 46.03" W e 5° 9' 23.68" S, 156, de c.g.a 62° 57' 13.92" W e 5° 9' 25.20" S, 157, de c.g.a 62° 58' 14.45" W e 5° 9' 33.31" S, 158, de c.g.a 62° 58' 55.76" W e 5° 9' 37.51" S, 159, de c.g.a 62° 59' 33.90" W e 5° 9' 24.70" S, 160, de c.g.a 62° 59' 44.35" W e 5° 9' 19.97" S, 161, de c.g.a 62° 59' 51.73" W e 5° 9' 26.79" S e 162, de c.g.a 63° 0' 2.99" W e 5° 9' 14.13" S. Do ponto 162, segue a jusante, pela margem direita do rio Purus até o ponto 163, de c.g.a 62° 58' 57.62" W e 5° 7' 30.92" S, e, então, contorna a Zona de Ocupação Temporária Abufari-Panelão-Campina (ZOT 1C), passando pelos pontos 164, de c.g.a 62° 58' 51.39" W e 5° 7' 35.82" S, 165, de c.g.a 62° 58' 43.68" W e 5° 7' 24.32" S, 166, de c.g.a 62° 58' 48.63" W e 5° 7' 18.82" S. Do ponto 166, segue a jusante, pela margem direita do rio Purus até retornar ao ponto inicial.

Área 9 (ZPi 9) – A área tem início no ponto 1, de c.g.a 63° 10' 17.65" W e 5° 26' 40.83" S, situado na margem esquerda do rio Purus. Do ponto 1, segue pelo limite da Zona de Ocupação Temporária Abufari-Panelão-Campina (ZOT 1A), passando pelos pontos 2, de c.g.a 63° 10' 20.18" W e 5° 26' 37.94" S, 3, de c.g.a 63° 10' 26.35" W e 5° 26' 30.95" S, 4, de c.g.a 63° 10' 34.57" W e 5° 26' 24.99" S, 5, de c.g.a 63° 10' 39.51" W e 5° 26' 21.08" S, 6, de c.g.a 63° 10' 42.38" W e 5° 26' 21.08" S, 7, de c.g.a 63° 10' 42.38" W e 5° 26' 19.23" S, 8, de c.g.a 63° 10' 45.47" W e 5° 26' 18.41" S, 9, de c.g.a 63° 10' 45.67" W e 5° 26' 15.94" S, 10, de c.g.a 63° 10' 47.52" W e 5° 26' 13.68" S, 11, de c.g.a 63° 10' 46.50" W e 5° 26' 12.24" S, 12, de c.g.a 63° 10' 43.41" W e 5° 26' 12.45" S, 13, de c.g.a 63° 10' 38.68" W e 5° 26' 7.31" S, 14, de c.g.a 63° 10' 29.43" W e 5° 26' 4.43" S, 15, de c.g.a 63° 10' 16.07" W e 5° 26' 0.11" S, 16, de c.g.a 63° 10' 10.72" W e 5° 25' 57.23" S, 17, de c.g.a 63° 9' 40.24" W e 5° 25' 47.45" S, 18, de c.g.a 63° 9' 29.55" W e 5° 25' 42.42" S, 19, de c.g.a 63° 9' 22.11" W e 5° 25' 34.80" S, 20, de c.g.a 63° 9' 20.19" W e 5° 25' 30.71" S, 21, de c.g.a 63° 9' 10.27" W e 5° 25' 30.92" S, 22, de c.g.a 63° 9' 0.65" W e 5° 25' 30.38" S, 23, de c.g.a 63° 8' 49.01" W e 5° 25' 26.77" S e 24, de c.g.a 63° 8' 38.61" W e 5° 25' 13.65" S. Do ponto 24, segue a jusante pela margem direita do igarapé Pauapixuna até o ponto 25, de c.g.a 63° 5' 17.82" W e 5° 24' 0.26" S, encontro deste igarapé com o rio Purus. Do ponto 25, segue a montante pela margem esquerda do rio Purus retornando ao ponto inicial.

Área 10 (ZPi 10) – Localizada entre a ZOT 3 – Lago Queimada e o rio Purus (FURO DAS 3 BOCAS), a área tem início no ponto 1, de c.g.a 62° 54' 39.33" W e 5° 2' 27.63" S, e segue a montante pela margem direita do rio, pelo braço que contorna a Zona de Ocupação Temporária Lago Queimada (ZOT 3) até o ponto 2, de c.g.a 62° 57' 12.57" W e 5° 3' 53.02" S, localizado na bifurcação do rio Purus. Do ponto 2, segue a jusante pela margem esquerda do rio Purus até o ponto 3, de c.g.a 62° 55' 58.79" W e 5° 2' 57.19" S. Do ponto 3, contorna a ZOT 3 pelo seu limite, passando pelos pontos 4, de c.g.a 62° 56' 38.38" W e 5° 2' 57.50" S, 5, de c.g.a 62° 56' 57.82" W e 5° 2' 49.48" S, 6, de c.g.a 62° 57' 22.50" W e 5° 2' 30.44" S, 7, de c.g.a 62° 57' 35.77" W e 5° 2' 13.26" S, 8, de c.g.a 62° 57' 52.84" W e 5° 2' 23.30" S, 9, de c.g.a 62° 58' 0.29" W e 5° 2' 14.42" S, 10, de c.g.a 62° 57' 49.11" W e 5° 1' 59.36" S, 11, de c.g.a 62° 57' 36.31" W e 5° 1' 39.43" S, 12, de c.g.a 62° 57' 31.30" W e 5° 1' 11.68" S, 13, de c.g.a 62° 57' 40.24" W e 5° 0' 55.13" S, 14, de c.g.a 62° 58' 9.11" W e 5° 0' 28.36" S, 15, de c.g.a 62° 58' 23.06" W e 5° 0' 18.26" S, 16, de c.g.a 62° 58' 6.08" W e 5° 0' 12.59" S, 17, de c.g.a 62° 57' 48.66" W e 5° 0' 12.39" S, 18, de c.g.a 62° 57' 29.60" W e 5° 0' 12.22" S, 19, de c.g.a 62° 56' 58.20" W e 5° 0' 21.02" S, 20, de c.g.a 62° 56' 33.54" W e 5° 0' 40.61" S, 21, de c.g.a 62° 56' 1.90" W e 5° 1' 5.24" S, 22, de c.g.a 62° 55' 39.93" W e 5° 1' 23.13" S, 23, de c.g.a 62° 55' 29.63" W e 5° 1' 53.89" S, 24, de c.g.a 62° 56' 3.49" W e 5° 1' 59.24" S, 25, de c.g.a 62° 55' 50.71" W e 5° 2' 25.98" S, 26, de c.g.a 62° 55' 58.98" W e 5° 2' 41.02" S e 27, de c.g.a 62° 55' 58.61" W e 5° 2' 50.38" S. Do ponto 27, segue a jusante pela margem esquerda do rio Purus retornando ao ponto inicial.

Área 11 (ZPi 11) – A área tem início no ponto 1, de c.g.a 62° 58' 8.64" W e 5° 3' 26.16" S, localizado na margem esquerda do rio Purus. Do ponto 1, segue a montante pela margem esquerda do rio Purus até o ponto 2, de c.g.a 63° 0' 22.33" W e 5° 8' 43.45" S, e, então contorna o limite da Zona de Ocupação Temporária Abufari-Panelão-Campina (ZOT 1A), passando pelos pontos 3, de c.g.a 63° 0' 33.36" W e 5° 8' 43.34" S, 4, de c.g.a 63° 0' 38.75" W e 5° 8' 43.01" S, 5, de c.g.a 63° 0' 40.90" W e 5° 8' 42.97" S, 6, de c.g.a 63° 0' 46.80" W e 5° 8' 42.31" S, 7, de c.g.a 63° 0' 52.64" W e 5° 8' 38.96" S, 8, de c.g.a 63° 0' 57.95" W e 5° 8' 35.63" S, 9, de c.g.a 63° 1' 5.94" W e 5° 8' 32.24" S, 10, de c.g.a 63° 1' 14.46" W e 5° 8' 28.31" S, 11, de c.g.a 63° 1' 20.75" W e 5° 8' 15.10" S, 12, de c.g.a 63° 1' 22.29" W e 5° 8' 10.16" S, 13, de c.g.a 63° 1' 27.06" W e 5° 8' 3.52" S, 14, de c.g.a 63° 1' 34.14" W e 5° 8' 3.38" S, 15, de c.g.a 63° 1' 40.28" W e 5° 8' 10.89" S, 16, de c.g.a 63° 1' 49.67" W e 5° 8' 17.25" S, 17, de c.g.a 63° 2' 1.61" W e 5° 8' 14.74" S, 18, de c.g.a 63° 1' 46.48" W e 5° 7' 33.86" S, 19, de c.g.a 63° 1' 41.46" W e 5° 7' 7.27" S, 20, de c.g.a 63° 1' 17.47" W e 5° 6' 0.99" S, 21, de c.g.a 63° 1' 7.98" W e 5° 6' 5.65" S, 22, de c.g.a 63° 1' 2.01" W e 5° 6' 16.79" S, 23, de c.g.a 63° 0' 59.42" W e 5° 6' 25.11" S, 24, de c.g.a 63° 0' 45.15" W e 5° 6' 33.66" S, 25, de c.g.a 63° 0' 29.86" W e 5° 6' 25.70" S, 26, de c.g.a 63° 0' 25.38" W e 5° 6' 7.88" S, 27, de c.g.a 63° 0' 14.85" W e 5° 5' 57.07" S, 28, de c.g.a 63° 0' 3.66" W e 5° 5' 47.64" S, 29, de c.g.a 62° 59' 55.31" W e 5° 5' 42.30" S, 30, de c.g.a 62° 59' 43.65" W e 5° 5' 43.91" S, 31, de c.g.a 62° 59' 37.54" W e 5° 5' 48.16" S, 32, de c.g.a 62° 59' 36.69" W e 5° 5' 39.91" S, 33, de c.g.a 62° 59' 36.56" W e 5° 5' 33.03" S, 34, de c.g.a 62° 59' 32.93" W e 5° 5' 23.45" S, 35, de c.g.a 62° 59' 23.28" W e 5° 5' 22.27" S, 36, de c.g.a 62° 59' 11.47" W e 5° 5' 16.30" S, 37, de c.g.a 62° 59' 8.57" W e 5° 5' 8.78" S, 38, de c.g.a 62° 59' 1.63" W e 5° 5' 5.47" S, 39, de c.g.a 62° 58' 53.68" W e 5° 4' 49.36" S, 40, de c.g.a 62° 58' 36.11" W e 5° 4' 43.05" S, 41, de c.g.a 62° 58' 26.64" W e 5° 4' 32.03" S, 42, de c.g.a 62° 58' 14.57" W e 5° 4' 18.42" S, 43, de c.g.a 62° 58' 3.37" W e 5° 4' 8.05" S, 44, de c.g.a 62° 57' 55.19" W e 5° 3' 57.90" S, 45, de c.g.a 62° 57' 49.38" W e 5° 3' 44.93" S, 46, de c.g.a 62° 57' 50.67" W e 5° 3' 37.37" S, 47, de c.g.a 62° 57' 58.42" W e 5° 3' 29.17" S e 48, de c.g.a 62° 58' 5.98" W e 5° 3' 26.39" S. Do ponto 48, ainda pelo limite da ZOT 1A, retorna ao ponto inicial.

Área 12 (ZPi 12) – A poligonal se inicial no ponto 1, de c.g.a 62° 54' 37.87" W e 5° 16' 5.84" S, localizado na margem direita do rio Purus. Do ponto 1, segue a jusante, pela margem direita do rio Purus até o ponto 2, de c.g.a 62° 54' 30.90" W e 5° 15' 16.54" S e, então, segue pelo limite da Zona de Ocupação Temporária Lago do Pupunha (ZOT 7A), passando pelos pontos 3, de c.g.a 62° 54' 21.26" W e 5° 15' 15.95" S, 4, de c.g.a 62° 54' 11.55" W e 5° 15' 10.67" S, 5, de c.g.a 62° 53' 59.53" W e 5° 15' 10.17" S, 6, de c.g.a 62° 53' 53.87" W e 5° 15' 20.85" S, 7, de c.g.a 62° 53' 27.87" W e 5° 15' 38.51" S, 8, de c.g.a 62° 53' 27.11" W e 5° 15' 56.67" S, 9, de c.g.a 62° 53' 22.65" W e 5° 16' 8.03" S, 10, de c.g.a 62° 53' 18.38" W e 5° 16' 15.64" S, 11, de c.g.a 62° 53' 14.43" W e 5° 16' 21.20" S, 12, de c.g.a 62° 53' 11.87" W e 5° 16' 25.27" S, 13, de c.g.a 62° 53' 7.49" W e 5° 16' 32.85" S, 14, de c.g.a 62° 53' 7.48" W e 5° 16' 32.88" S, 15, de c.g.a 62° 53' 3.02" W e 5° 16' 43.61" S, 16, de c.g.a 62° 52' 59.31" W e 5° 16' 53.56" S, 17, de c.g.a 62° 52' 56.36" W e 5° 17' 1.61" S, 18, de c.g.a 62° 52' 56.15" W e 5° 17' 12.41" S, 19, de c.g.a 62° 52' 59.17" W e 5° 17' 19.47" S, 20, de c.g.a 62° 53' 0.45" W e 5° 17' 22.64" S, 21, de c.g.a 62° 53' 5.30" W e 5° 17' 30.68" S, 22, de c.g.a 62° 53' 6.73" W e 5° 17' 32.65" S, 23, de c.g.a 62° 53' 11.75" W e 5° 17' 33.74" S, 24, de c.g.a 62° 53' 14.27" W e 5° 17' 33.74" S, 25, de c.g.a 62° 53' 18.37" W e 5° 17' 33.56" S, 26, de c.g.a 62° 53' 26.16" W e 5° 17' 32.20" S, 27, de c.g.a 62° 53' 31.09" W e 5° 17' 31.16" S, 28, de c.g.a 62° 53' 34.26" W e 5° 17' 28.97" S, 29, de c.g.a 62° 53' 43.60" W e 5° 17' 21.38" S, 30, de c.g.a 62° 53' 52.23" W e 5° 17' 19.74" S, 31, de c.g.a 62° 54' 3.19" W e 5° 17' 23.47" S, 32, de c.g.a 62° 54' 7.63" W e 5° 17' 24.22" S, 33, de c.g.a 62° 54' 12.70" W e 5° 17' 25.60" S, 34, de c.g.a 62° 54' 16.74" W e 5° 17' 25.82" S, 35, de c.g.a 62° 54' 26.93" W e 5° 17' 20.78" S, 36, de c.g.a 62° 54' 34.72" W e 5° 17' 16.11" S, 37, de c.g.a 62° 54' 32.15" W e 5° 17' 8.67" S, 38, de c.g.a 62° 54' 32.13" W e 5° 16' 47.74" S, 39, de c.g.a 62° 54' 31.87" W e 5° 16' 43.41" S, 40, de c.g.a 62° 54' 40.24" W e 5° 16' 26.79" S, 41, de c.g.a 62° 54' 44.05" W e 5° 16' 22.63" S, 42, de c.g.a 62° 54' 42.73" W e 5° 16' 19.98" S, 43, de c.g.a 62° 54' 41.98" W e 5° 16' 17.80" S, 44, de c.g.a 62° 54' 41.47" W e 5° 16' 15.71" S, 45, de c.g.a 62° 54' 40.16" W e 5° 16' 12.86" S, 46, de c.g.a 62° 54' 38.82" W e 5° 16' 9.03" S e 47, de c.g.a 62° 54' 37.26" W e 5° 16' 6.33" S. Do ponto 47, ainda pelo limite da ZOT 7A, retorna ao ponto inicial.

ZONA DE USO CONFLITANTE (ZUC) – Área 10.853,66 ha

Área 1 (ZUC Rio Purus) – com um total de 10.759,1 hectares, a zona atravessa a unidade de norte a sul, compreende o leito do Rio Purus e furo das três bocas. Tem por objetivo compatibilizar o uso da hidrovia com os objetivos da Reserva Biológica do Abufari. Se inicia na porção norte da UC, no ponto 1, de c.g.a 62° 53' 0.19" W e 4° 52' 15.17" S, localizado na margem direita do rio Purus. Segue a montante pela margem direita do rio até o limite da unidade no ponto 2, de c.g.a 63° 10' 3.05" W e 5° 27' 5.41" S. Então, passa para a margem esquerda do rio através do limite da UC, no ponto 3, de c.g.a 63° 10' 25.56" W e 5° 26' 59.56" S. Do ponto 3, segue a jusante pela margem esquerda do rio Purus por toda sua extensão até o ponto 4, de c.g.a 62° 57' 28.15" W e 5° 3' 58.40" S, localizado na bifurcação do rio Purus no furo das Três Bocas. Do ponto 4, segue a jusante pela margem esquerda do rio até o ponto 5, de c.g.a 62° 54' 26.93" W e 5° 2' 18.11" S, ponto de confluência e retorno ao corpo principal. Do ponto 5, segue a jusante pela mesma margem esquerda até o ponto 6, de c.g.a 62° 53' 15.22" W e 4° 52' 1.03" S, localizado no extremo norte da UC. Do ponto 6, retorna ao ponto inicial passando para a margem direita do rio Purus. A poligonal descrita exclui de seus limites a Zona Primitiva (ZPi 10) e a Zona de Ocupação Temporária Lago Queimada (ZOT 3), ambas inseridas no furo das três bocas que tem início no ponto 7, de c.g.a 62° 57' 12.56" W e 5° 3' 52.50" S.

Área 2 (ZUC Igarapé Pauapixuna) – A área tem início no ponto 1, de c.g.a 63° 5' 17.82" W e 5° 24' 0.26" S, localizado na margem direita do Igarapé Pauapixuna, em sua confluência com o rio Purus. Do ponto 1, segue a montante pela margem direita do Igarapé até o ponto 2, de c.g.a 63° 8' 38.61" W e 5° 25' 13.65" S, limite com a Zona de Ocupação Temporária Abufari-Panelão-Campina (ZOT 1A). Segue, então, em direção Norte, pelo limite da ZOT 1A, até o ponto 3, de c.g.a 63° 8' 38.72" W e 5° 25' 8.70" S, localizado na margem esquerda do Igarapé Pauapixuna. Do ponto 3, segue a jusante, pela margem esquerda do Igarapé Pauapixuna, até o ponto 4, de c.g.a 63° 5' 17.63" W e 5° 23' 50.98" S, localizado também na confluência entre o Igarapé mencionado e o rio Purus. Do ponto 4, retorna ao ponto inicial seguindo a montante pela margem esquerda do rio Purus.

ZONA DE OCUPAÇÃO TEMPORÁRIA (ZOT) - Área 65.325,45 há

Zona de Ocupação Temporária (ZOT) Abufari-Panelão- Campina (ZOT 1)

Área 1 (ZOT 1A) –A área tem início no ponto 1, de c.g.a 62° 53' 46.91" W e 4° 53' 10.53" S, localizado na margem esquerda do rio Purus. Segue a montante pela margem do rio até o ponto 2, de c.g.a 62° 56' 59.07" W e 4° 57' 29.45" S. Do ponto 2, segue por linhas secas, passando pelos pontos 3, de c.g.a 62° 57' 0.74" W e 4° 57' 34.95" S, 4, de c.g.a 62° 56' 53.61" W e 4° 58' 5.66" S, 5, de c.g.a 62° 56' 56.33" W e 4° 58' 38.77" S, 6, de c.g.a 62° 57' 5.01" W e 4° 58' 53.42" S, 7, de c.g.a 62° 57' 1.21" W e 4° 59' 0.48" S, 8, de c.g.a 62° 56' 56.33" W e 4° 59' 7.54" S, 9, de c.g.a 62° 56' 50.22" W e 4° 59' 38.48" S e 10, de c.g.a 62° 56' 17.34" W e 5° 0' 2.42" S. Do ponto 10, segue a montante pela margem esquerda do rio Purus até o ponto 11, de c.g.a 62° 58' 8.64" W e 5° 3' 26.16" S, e, então, segue por um buffer de 4 quilômetros a partir do lago Panelão, passando pelos pontos 12, de c.g.a 62° 58' 5.98" W e 5° 3' 26.39" S, 13, de c.g.a 62° 57' 58.42" W e 5° 3' 29.17" S, 14, de c.g.a 62° 57' 50.67" W e 5° 3' 37.37" S, 15, de c.g.a 62° 57' 49.38" W e 5° 3' 44.93" S, 16, de c.g.a 62° 57' 55.19" W e 5° 3' 57.90" S, 17, de c.g.a 62° 58' 3.37" W e 5° 4' 8.05" S, 18, de c.g.a 62° 58' 14.57" W e 5° 4' 18.42" S, 19, de c.g.a 62° 58' 26.64" W e 5° 4' 32.03" S, 20, de c.g.a 62° 58' 36.11" W e 5° 4' 43.05" S, 21, de c.g.a 62° 58' 53.68" W e 5° 4' 49.36" S, 22, de c.g.a 62° 59' 1.63" W e 5° 5' 5.47" S, 23, de c.g.a 62° 59' 8.57" W e 5° 5' 8.78" S, 24, de c.g.a 62° 59' 11.47" W e 5° 5' 16.30" S, 25, de c.g.a 62° 59' 23.28" W e 5° 5' 22.27" S, 26, de c.g.a 62° 59' 32.93" W e 5° 5' 23.45" S, 27, de c.g.a 62° 59' 36.56" W e 5° 5' 33.03" S, 28, de c.g.a 62° 59' 36.69" W e 5° 5' 39.91" S, 29, de c.g.a 62° 59' 37.54" W e 5° 5' 48.16" S, 30, de c.g.a 62° 59' 43.65" W e 5° 5' 43.91" S, 31, de c.g.a 62° 59' 55.31" W e 5° 5' 42.30" S, 32, de c.g.a 63° 0' 3.66" W e 5° 5' 47.64" S, 33, de c.g.a 63° 0' 14.85" W e 5° 5' 57.07" S, 34, de c.g.a 63° 0' 25.38" W e 5° 6' 7.88" S, 35, de c.g.a 63° 0' 29.86" W e 5° 6' 25.70" S, 36, de c.g.a 63° 0' 45.15" W e 5° 6' 33.66" S, 37, de c.g.a 63° 0' 59.42" W e 5° 6' 25.11" S, 38, de c.g.a 63° 1' 2.01" W e 5° 6' 16.79" S, 39, de c.g.a 63° 1' 7.98" W e 5° 6' 5.65" S, 40, de c.g.a 63° 1' 17.47" W e 5° 6' 0.99" S, 41, de c.g.a 63° 1' 41.46" W e 5° 7' 7.27" S, 42, de c.g.a 63° 1' 46.48" W e 5° 7' 33.86" S, 43, de c.g.a 63° 2' 1.61" W e 5° 8' 14.74" S, 44, de c.g.a 63° 1' 49.67" W e 5° 8' 17.25" S, 45, de c.g.a 63° 1' 40.28" W e 5° 8' 10.89" S, 46, de c.g.a 63° 1' 34.14" W e 5° 8' 3.38" S, 47, de c.g.a 63° 1' 27.06" W e 5° 8' 3.52" S, 48, de c.g.a 63° 1' 22.29" W e 5° 8' 10.16" S, 49, de c.g.a 63° 1' 20.75" W e 5° 8' 15.10" S, 50, de c.g.a 63° 1' 14.46" W e 5° 8' 28.31" S, 51, de c.g.a 63° 1' 5.94" W e 5° 8' 32.24" S, 52, de c.g.a 63° 0' 57.95" W e 5° 8' 35.63" S, 53, de c.g.a 63° 0' 52.64" W e 5° 8' 38.96" S, 54, de c.g.a 63° 0' 46.80" W e 5° 8' 42.31" S, 55, de c.g.a 63° 0' 40.90" W e 5° 8' 42.97" S, 56, de c.g.a 63° 0' 38.75" W e 5° 8' 43.01" S, 57, de c.g.a 63° 0' 33.36" W e 5° 8' 43.34" S e 58, de c.g.a 63° 0' 22.33" W e 5° 8' 43.45" S. Do ponto 58, segue a montante pela margem esquerda do rio Purus até o ponto 59, de c.g.a 62° 59' 44.49" W e 5° 10' 1.15" S, e, então, continua seguindo o buffer de 4 quilômetros já mencionado, passando pelos pontos 60, de c.g.a 62° 59' 46.41" W e 5° 10' 4.06" S, 61, de c.g.a 62° 59' 53.46" W e 5° 10' 8.31" S, 62, de c.g.a 62° 59' 56.04" W e 5° 10' 8.26" S, 63, de c.g.a 63° 0' 0.48" W e 5° 10' 10.76" S, 64, de c.g.a 63° 0' 5.41" W e 5° 10' 12.46" S, 65, de c.g.a 63° 0' 12.20" W e 5°

10' 16.20" S, 66, de c.g.a 63° 0' 15.83" W e 5° 10' 17.16" S, 67, de c.g.a 63° 0' 19.73" W e 5° 10' 18.64" S, 68, de c.g.a 63° 0' 23.13" W e 5° 10' 20.89" S, 69, de c.g.a 63° 0' 27.54" W e 5° 10' 22.35" S, 70, de c.g.a 63° 0' 33.52" W e 5° 10' 24.82" S, 71, de c.g.a 63° 0' 38.43" W e 5° 10' 24.98" S, 72, de c.g.a 63° 0' 44.10" W e 5° 10' 24.61" S, 73, de c.g.a 63° 0' 50.01" W e 5° 10' 23.46" S, 74, de c.g.a 63° 0' 57.11" W e 5° 10' 21.02" S, 75, de c.g.a 63° 0' 54.72" W e 5° 10' 37.97" S, 76, de c.g.a 63° 0' 52.79" W e 5° 10' 50.56" S, 77, de c.g.a 63° 0' 52.47" W e 5° 11' 2.01" S, 78, de c.g.a 63° 1' 23.10" W e 5° 11' 7.40" S, 79, de c.g.a 63° 2' 30.36" W e 5° 11' 19.14" S, 80, de c.g.a 63° 2' 57.88" W e 5° 11' 5.50" S, 81, de c.g.a 63° 3' 8.00" W e 5° 10' 39.33" S, 82, de c.g.a 63° 3' 9.47" W e 5° 10' 30.80" S, 83, de c.g.a 63° 4' 52.40" W e 5° 9' 49.30" S, 84, de c.g.a 63° 6' 18.79" W e 5° 9' 52.31" S, 85, de c.g.a 63° 7' 28.87" W e 5° 10' 14.87" S, 86, de c.g.a 63° 7' 59.92" W e 5° 11' 3.10" S, 87, de c.g.a 63° 8' 52.51" W e 5° 11' 58.26" S, 88, de c.g.a 63° 9' 56.88" W e 5° 12' 36.07" S, 89, de c.g.a 63° 11' 20.78" W e 5° 13' 5.57" S e 90, de c.g.a 63° 12' 8.84" W e 5° 13' 36.53" S. Do ponto 90, segue pelos pontos 91, de c.g.a 63° 12' 0.42" W e 5° 13' 40.75" S, 92, de c.g.a 63° 12' 0.56" W e 5° 13' 47.52" S, 93, de c.g.a 63° 12' 3.93" W e 5° 13' 58.90" S, 94, de c.g.a 63° 12' 6.24" W e 5° 14' 9.79" S, 95, de c.g.a 63° 12' 14.11" W e 5° 14' 12.74" S, 96, de c.g.a 63° 12' 24.58" W e 5° 14' 15.64" S, 97, de c.g.a 63° 12' 40.84" W e 5° 14' 21.55" S, 98, de c.g.a 63° 13' 5.12" W e 5° 14' 37.17" S, 99, de c.g.a 63° 13' 22.12" W e 5° 14' 53.46" S, 100, de c.g.a 63° 13' 39.16" W e 5° 15' 11.32" S, 101, de c.g.a 63° 13' 47.78" W e 5° 15' 24.67" S, 102, de c.g.a 63° 13' 54.98" W e 5° 15' 44.82" S, 103, de c.g.a 63° 13' 55.92" W e 5° 16' 4.58" S, 104, de c.g.a 63° 13' 50.96" W e 5° 16' 16.14" S, 105, de c.g.a 63° 13' 45.01" W e 5° 16' 30.32" S, 106, de c.g.a 63° 13' 40.55" W e 5° 16' 40.82" S, 107, de c.g.a 63° 13' 35.56" W e 5° 16' 50.82" S, 108, de c.g.a 63° 13' 32.12" W e 5° 17' 0.26" S, 109, de c.g.a 63° 13' 30.63" W e 5° 17' 3.93" S, 110, de c.g.a 63° 13' 28.23" W e 5° 17' 13.35" S, 111, de c.g.a 63° 13' 26.30" W e 5° 17' 20.68" S, 112, de c.g.a 63° 13' 26.01" W e 5° 17' 31.62" S, 113, de c.g.a 63° 13' 25.64" W e 5° 17' 38.39" S, 114, de c.g.a 63° 13' 21.27" W e 5° 17' 53.57" S, 115, de c.g.a 63° 13' 18.75" W e 5° 17' 57.27" S, 116, de c.g.a 63° 13' 10.54" W e 5° 18' 3.17" S, 117, de c.g.a 63° 13' 5.95" W e 5° 18' 7.43" S, 118, de c.g.a 63° 13' 0.80" W e 5° 18' 10.14" S, 119, de c.g.a 63° 12' 46.75" W e 5° 18' 14.49" S, 120, de c.g.a 63° 12' 33.72" W e 5° 18' 16.83" S, 121, de c.g.a 63° 12' 21.39" W e 5° 18' 19.84" S, 122, de c.g.a 63° 12' 9.02" W e 5° 18' 21.48" S, 123, de c.g.a 63° 11' 56.00" W e 5° 18' 24.51" S, 124, de c.g.a 63° 11' 43.66" W e 5° 18' 26.83" S, 125, de c.g.a 63° 11' 30.61" W e 5° 18' 28.49" S, 126, de c.g.a 63° 11' 23.14" W e 5° 18' 33.46" S, 127, de c.g.a 63° 11' 12.20" W e 5° 18' 37.13" S, 128, de c.g.a 63° 11' 1.17" W e 5° 18' 36.68" S, 129, de c.g.a 63° 10' 54.93" W e 5° 18' 34.74" S, 130, de c.g.a 63° 10' 42.78" W e 5° 18' 40.76" S, 131, de c.g.a 63° 10' 42.31" W e 5° 18' 30.62" S, 132, de c.g.a 63° 10' 25.47" W e 5° 18' 13.18" S, 133, de c.g.a 63° 10' 10.25" W e 5° 18' 9.53" S, 134, de c.g.a 63° 10' 7.44" W e 5° 18' 9.35" S, 135, de c.g.a 63° 10' 2.60" W e 5° 18' 9.45" S, 136, de c.g.a 63° 9' 51.82" W e 5° 18' 13.86" S, 137, de c.g.a 63° 9' 49.37" W e 5° 18' 14.05" S, 138, de c.g.a 63° 9' 38.61" W e 5° 18' 18.53" S, 139, de c.g.a 63° 9' 43.93" W e 5° 18' 48.50" S, 140, de c.g.a 63° 9' 53.41" W e 5° 18' 50.29" S, 141, de c.g.a 63° 9' 57.37" W e 5° 18' 51.45" S, 142, de c.g.a 63° 9' 52.77" W e 5° 18' 58.39" S, 143, de c.g.a 63° 9' 44.03" W e 5° 19' 18.29" S, 144, de c.g.a 63° 9' 42.29" W e 5° 19' 23.89" S, 145, de c.g.a 63° 9' 41.96" W e 5° 19' 36.20" S, 146, de c.g.a 63° 9' 54.90" W e 5° 19' 49.29" S, 147, de c.g.a 63° 10' 12.60" W e 5° 19' 45.01" S, 148, de c.g.a 63° 10' 14.65" W e 5° 19' 45.47" S, 149, de c.g.a 63° 10' 25.98" W e 5° 19' 54.21" S, 150, de c.g.a 63° 10' 42.01" W e 5° 19' 53.81" S, 151, de c.g.a 63° 10' 43.70" W e 5° 20' 3.06" S, 152, de c.g.a 63° 10' 43.13" W e 5° 20' 8.57" S, 153, de c.g.a 63° 10' 39.10" W e 5° 20' 13.47" S, 154, de c.g.a 63° 10' 30.84" W e 5° 20' 13.65" S, 155, de c.g.a 63° 10' 19.13" W e 5° 20' 13.89" S, 156, de c.g.a 63° 10' 6.02" W e 5° 20' 12.79" S, 157, de c.g.a 63° 9' 55.00" W e 5° 20' 13.02" S, 158, de c.g.a 63° 9' 37.85" W e 5° 20' 16.13" S, 159, de c.g.a 63° 9' 31.01" W e 5° 20' 18.34" S, 160, de c.g.a 63° 9' 25.53" W e 5° 20' 19.83" S, 161, de c.g.a 63° 9' 19.39" W e 5° 20' 22.71" S, 162, de c.g.a 63° 9' 10.50" W e 5° 20' 25.64" S, 163, de c.g.a 63° 9' 1.55" W e 5° 20' 25.83" S, 164, de c.g.a 63° 8' 53.34" W e 5° 20' 28.75" S, 165, de c.g.a 63° 8' 45.81" W e 5° 20' 30.97" S, 166, de c.g.a 63° 8' 39.01" W e 5° 20' 35.24" S, 167, de c.g.a 63° 8' 36.49" W e 5° 20' 46.30" S,

168, de c.g.a 63° 8' 37.35" W e 5° 20' 54.54" S, 169, de c.g.a 63° 8' 42.28" W e 5° 20' 59.94" S, 170, de c.g.a 63° 8' 47.19" W e 5° 21' 3.97" S, 171, de c.g.a 63° 8' 52.88" W e 5° 21' 12.80" S, 172, de c.g.a 63° 8' 47.39" W e 5° 21' 13.60" S, 173, de c.g.a 63° 8' 38.42" W e 5° 21' 13.10" S, 174, de c.g.a 63° 8' 32.93" W e 5° 21' 13.90" S, 175, de c.g.a 63° 8' 26.20" W e 5° 21' 21.60" S, 176, de c.g.a 63° 8' 28.52" W e 5° 21' 33.94" S, 177, de c.g.a 63° 8' 28.85" W e 5° 21' 49.76" S, 178, de c.g.a 63° 8' 29.02" W e 5° 21' 58.01" S, 179, de c.g.a 63° 8' 29.22" W e 5° 22' 7.64" S, 180, de c.g.a 63° 8' 30.10" W e 5° 22' 16.56" S, 181, de c.g.a 63° 8' 31.67" W e 5° 22' 26.16" S, 182, de c.g.a 63° 8' 37.28" W e 5° 22' 30.86" S, 183, de c.g.a 63° 8' 44.24" W e 5° 22' 34.15" S, 184, de c.g.a 63° 8' 51.70" W e 5° 22' 33.05" S, 185, de c.g.a 63° 9' 1.01" W e 5° 22' 47.76" S, 186, de c.g.a 63° 9' 2.36" W e 5° 22' 48.40" S, 187, de c.g.a 63° 9' 5.87" W e 5° 22' 52.18" S, 188, de c.g.a 63° 9' 22.59" W e 5° 23' 2.99" S, 189, de c.g.a 63° 9' 33.78" W e 5° 23' 5.98" S, 190, de c.g.a 63° 9' 45.46" W e 5° 23' 32.88" S, 191, de c.g.a 63° 9' 47.12" W e 5° 23' 40.53" S, 192, de c.g.a 63° 9' 49.44" W e 5° 23' 58.57" S, 193, de c.g.a 63° 9' 47.93" W e 5° 24' 7.07" S, 194, de c.g.a 63° 9' 43.00" W e 5° 24' 17.14" S, 195, de c.g.a 63° 9' 42.95" W e 5° 24' 17.21" S, 196, de c.g.a 63° 9' 38.93" W e 5° 24' 23.27" S, 197, de c.g.a 63° 9' 21.52" W e 5° 24' 32.02" S, 198, de c.g.a 63° 9' 14.24" W e 5° 24' 36.26" S, 199, de c.g.a 63° 9' 8.25" W e 5° 24' 37.24" S, 200, de c.g.a 63° 8' 55.36" W e 5° 24' 48.46" S, 201, de c.g.a 63° 8' 53.56" W e 5° 24' 54.25" S, 202, de c.g.a 63° 8' 48.18" W e 5° 24' 56.62" S, 203, de c.g.a 63° 8' 38.72" W e 5° 25' 8.70" S, 204, de c.g.a 63° 8' 38.61" W e 5° 25' 13.65" S, 205, de c.g.a 63° 8' 49.01" W e 5° 25' 26.77" S, 206, de c.g.a 63° 9' 0.65" W e 5° 25' 30.38" S, 207, de c.g.a 63° 9' 10.27" W e 5° 25' 30.92" S, 208, de c.g.a 63° 9' 20.19" W e 5° 25' 30.71" S, 209, de c.g.a 63° 9' 22.11" W e 5° 25' 34.80" S, 210, de c.g.a 63° 9' 29.55" W e 5° 25' 42.42" S, 211, de c.g.a 63° 9' 40.24" W e 5° 25' 47.45" S, 212, de c.g.a 63° 10' 10.72" W e 5° 25' 57.23" S, 213, de c.g.a 63° 10' 16.07" W e 5° 26' 0.11" S, 214, de c.g.a 63° 10' 29.43" W e 5° 26' 4.43" S, 215, de c.g.a 63° 10' 38.68" W e 5° 26' 7.31" S, 216, de c.g.a 63° 10' 43.41" W e 5° 26' 12.45" S, 217, de c.g.a 63° 10' 46.50" W e 5° 26' 12.24" S, 218, de c.g.a 63° 10' 47.52" W e 5° 26' 13.68" S, 219, de c.g.a 63° 10' 45.67" W e 5° 26' 15.94" S, 220, de c.g.a 63° 10' 45.47" W e 5° 26' 18.41" S, 221, de c.g.a 63° 10' 42.38" W e 5° 26' 19.23" S, 222, de c.g.a 63° 10' 42.38" W e 5° 26' 21.08" S, 223, de c.g.a 63° 10' 39.51" W e 5° 26' 21.08" S, 224, de c.g.a 63° 10' 34.57" W e 5° 26' 24.99" S, 225, de c.g.a 63° 10' 26.35" W e 5° 26' 30.95" S, 226, de c.g.a 63° 10' 20.18" W e 5° 26' 37.94" S e 227, de c.g.a 63° 10' 17.65" W e 5° 26' 40.83" S. Do ponto 227, contorna a Zona de Uso Especial Boca do Jacaré (ZUE Boca do Jacaré) por seus limites, passando pelos pontos 228, de c.g.a 63° 10' 36.07" W e 5° 26' 40.93" S e 229, de c.g.a 63° 10' 36.08" W e 5° 26' 44.93" S, e, então, segue ao Norte, pelo limite da UC até o ponto 230, de c.g.a 63° 18' 24.93" W e 5° 8' 52.37" S. Do ponto 230 segue com linhas secas passando pelos pontos 231, de c.g.a 63° 18' 1.53" W e 5° 8' 35.59" S, 232, de c.g.a 63° 17' 34.41" W e 5° 8' 15.99" S, 233, de c.g.a 63° 16' 57.89" W e 5° 8' 15.15" S, 234, de c.g.a 63° 16' 39.69" W e 5° 8' 30.28" S, 235, de c.g.a 63° 16' 29.90" W e 5° 8' 31.03" S, 236, de c.g.a 63° 15' 55.29" W e 5° 8' 43.24" S, 237, de c.g.a 63° 15' 4.31" W e 5° 8' 54.15" S, 238, de c.g.a 63° 14' 34.62" W e 5° 9' 6.79" S, 239, de c.g.a 63° 14' 31.55" W e 5° 9' 16.13" S e 240, de c.g.a 63° 14' 8.36" W e 5° 9' 40.69" S. Do ponto 240, segue pelo buffer de 4 quilômetros a partir do Panelão passando pelos pontos 241, de c.g.a 63° 11' 28.79" W e 5° 8' 27.94" S, 242, de c.g.a 63° 9' 26.49" W e 5° 6' 21.71" S, 243, de c.g.a 63° 6' 18.05" W e 5° 4' 54.53" S, 244, de c.g.a 63° 3' 53.99" W e 5° 3' 20.66" S, 245, de c.g.a 63° 2' 52.73" W e 5° 3' 24.77" S, 246, de c.g.a 63° 2' 27.38" W e 5° 2' 56.68" S, 247, de c.g.a 63° 2' 10.25" W e 5° 1' 31.71" S, 248, de c.g.a 63° 1' 49.69" W e 5° 0' 57.44" S, 249, de c.g.a 63° 1' 45.92" W e 5° 0' 36.86" S, 250, de c.g.a 63° 1' 45.92" W e 5° 0' 36.86" S, 251, de c.g.a 63° 1' 32.90" W e 5° 0' 20.55" S, 252, de c.g.a 63° 1' 25.19" W e 5° 0' 9.41" S, 253, de c.g.a 63° 0' 52.64" W e 4° 59' 42.00" S e 254, de c.g.a 63° 0' 37.22" W e 4° 59' 32.58" S. Então, segue pelos pontos 255, de c.g.a 63° 0' 11.53" W e 4° 59' 30.01" S, 256, de c.g.a 62° 59' 54.39" W e 4° 59' 9.45" S, 257, de c.g.a 62° 59' 38.12" W e 4° 59' 8.59" S, 258, de c.g.a 62° 58' 35.59" W e 4° 58' 30.90" S, 259, de c.g.a 62° 58' 37.73" W e 4° 57' 46.01" S, 260, de c.g.a 62° 59' 25.92" W e 4° 57' 7.46" S, 261, de c.g.a 63° 0' 5.54" W e 4° 56' 58.89" S, 262, de c.g.a 63° 0' 39.80" W e 4° 56' 57.82" S, 263, de c.g.a 63° 1'

11.92" W e 4° 56' 59.96" S, 264, de c.g.a 63° 1' 31.20" W e 4° 56' 58.89" S, 265, de c.g.a 63° 2' 1.18" W e 4° 57' 11.74" S, 266, de c.g.a 63° 2' 30.09" W e 4° 57' 12.81" S, 267, de c.g.a 63° 3' 43.97" W e 4° 57' 40.65" S, 268, de c.g.a 63° 4' 25.73" W e 4° 57' 43.87" S, 269, de c.g.a 63° 5' 7.49" W e 4° 57' 59.93" S e 270, de c.g.a 63° 5' 31.50" W e 4° 57' 37.41" S. Do ponto 270, segue em direção Leste, pelo limite da UC até o ponto 271, de c.g.a 62° 54' 5.30" W e 4° 52' 55.60" S, localizado no limite da Zona de Uso Especial Boca da Campina (ZUE Boca da Campina). Em seguida, contorna o limite da ZUE Boca da Campina, passando pelo ponto 272, de c.g.a 62° 54' 5.32" W e 4° 53' 10.50" S, e retornando ao ponto inicial.

Área 2 (ZOT 1B) – Com início no ponto 1, de c.g.a 62° 54' 2.54" W e 5° 2' 5.34" S, segue a montante pela margem esquerda do rio Purus até o ponto 2, de c.g.a 62° 54' 16.76" W e 5° 2' 14.44" S, e, então segue por linhas retas passando pelos pontos 3, de c.g.a 62° 54' 24.19" W e 5° 1' 59.80" S e 4, de c.g.a 62° 54' 10.91" W e 5° 1' 51.45" S. Do ponto 4, retorna por uma linha reta até o ponto 1, inicial.

Área 3 (ZOT 1C) – Com início no ponto 1, de c.g.a 62° 58' 48.63" W e 5° 7' 18.82" S, segue por linhas retas passando pelos pontos 2, de c.g.a 62° 58' 43.68" W e 5° 7' 24.32" S, 3, de c.g.a 62° 58' 51.39" W e 5° 7' 35.82" S e 4, de c.g.a 62° 58' 57.62" W e 5° 7' 30.92" S. Do ponto 4, retorna ao ponto inicial pela margem direita do rio Purus, a jusante.

Área 4 (ZOT 2) - Zona de Ocupação Temporária (ZOT) Guajaratuba- Bico de Arara, compreende áreas de uso e/ou moradias nas localidades Bico de Arara e Guajaratuba, incluindo os lagos Língua d'água e Guajaratuba. Com início no ponto 1, de c.g.a 62° 56' 6.46" W e 4° 57' 37.37" S, localizado na margem esquerda do rio Purus, segue por um buffer de 500 metros ao redor dos lagos, passando pelos pontos 2, de c.g.a 62° 56' 1.04" W e 4° 57' 47.16" S, 3, de c.g.a 62° 55' 53.43" W e 4° 57' 58.68" S, 4, de c.g.a 62° 55' 41.72" W e 4° 58' 11.32" S, 5, de c.g.a 62° 55' 39.76" W e 4° 58' 16.73" S, 6, de c.g.a 62° 55' 28.22" W e 4° 58' 27.30" S, 7, de c.g.a 62° 55' 17.14" W e 4° 58' 19.45" S, 8, de c.g.a 62° 55' 6.16" W e 4° 58' 27.31" S, 9, de c.g.a 62° 55' 13.13" W e 4° 58' 36.27" S, 10, de c.g.a 62° 55' 7.31" W e 4° 58' 44.24" S, 11, de c.g.a 62° 55' 19.80" W e 4° 58' 50.62" S, 12, de c.g.a 62° 55' 18.16" W e 4° 59' 1.61" S, 13, de c.g.a 62° 55' 7.23" W e 4° 59' 12.37" S, 14, de c.g.a 62° 54' 52.03" W e 4° 59' 25.89" S, 15, de c.g.a 62° 54' 36.99" W e 4° 59' 36.94" S, 16, de c.g.a 62° 54' 19.26" W e 4° 59' 37.18" S, 17, de c.g.a 62° 53' 58.61" W e 4° 59' 53.08" S, 18, de c.g.a 62° 53' 42.75" W e 5° 0' 2.35" S, 19, de c.g.a 62° 53' 31.23" W e 5° 0' 18.92" S, 20, de c.g.a 62° 53' 22.72" W e 5° 0' 28.61" S, 21, de c.g.a 62° 53' 26.43" W e 5° 0' 39.29" S, 22, de c.g.a 62° 53' 41.21" W e 5° 0' 31.91" S, 23, de c.g.a 62° 53' 54.94" W e 5° 0' 21.10" S, 24, de c.g.a 62° 54' 17.58" W e 5° 0' 8.80" S, 25, de c.g.a 62° 54' 34.04" W e 4° 59' 53.15" S, 26, de c.g.a 62° 54' 50.15" W e 4° 59' 45.99" S, 27, de c.g.a 62° 55' 10.95" W e 4° 59' 34.01" S, 28, de c.g.a 62° 55' 31.98" W e 4° 59' 14.83" S, 29, de c.g.a 62° 55' 46.43" W e 4° 59' 17.02" S, 30, de c.g.a 62° 56' 13.16" W e 4° 59' 6.49" S, 31, de c.g.a 62° 56' 29.07" W e 4° 58' 44.25" S, 32, de c.g.a 62° 56' 22.89" W e 4° 58' 13.18" S, 33, de c.g.a 62° 56' 29.41" W e 4° 57' 54.96" S e 34, de c.g.a 62° 56' 31.72" W e 4° 57' 36.01" S. Do ponto 34, retorna para o ponto inicial seguindo a montante pela margem esquerda do rio Purus.

Área 5 (ZOT 3) - Zona de Ocupação Temporária (ZOT) Lago Queimada, compreende área do Lago da queimada, igarapé de acesso ao lago e áreas de roçados no Furo das Três Bocas. Com início no ponto 1, de c.g.a 62° 55' 58.79" W e 5° 2' 57.19" S, localizado na margem esquerda do rio Purus, segue pelos pontos 2, de c.g.a 62° 56' 38.38" W e 5° 2' 57.50" S, 3, de c.g.a 62° 56' 57.82" W e 5° 2' 49.48" S, 4, de c.g.a 62° 57' 22.50" W e 5° 2' 30.44" S, 5, de c.g.a 62° 57' 35.77" W e 5° 2' 13.26" S, 6, de c.g.a 62° 57' 52.84" W e 5° 2' 23.30" S, 7, de c.g.a 62° 58' 0.29" W e 5° 2' 14.42" S, 8, de c.g.a 62° 57' 49.11" W e 5° 1' 59.36" S, 9, de c.g.a 62° 57' 36.31" W e 5° 1' 39.43" S, 10, de c.g.a 62° 57' 31.30" W e 5° 1' 11.68" S, 11,

de c.g.a 62° 57' 40.24" W e 5° 0' 55.13" S, 12, de c.g.a 62° 58' 9.11" W e 5° 0' 28.36" S, 13, de c.g.a 62° 58' 23.06" W e 5° 0' 18.26" S, 14, de c.g.a 62° 58' 6.08" W e 5° 0' 12.59" S, 15, de c.g.a 62° 57' 48.66" W e 5° 0' 12.39" S, 16, de c.g.a 62° 57' 29.60" W e 5° 0' 12.22" S, 17, de c.g.a 62° 56' 58.20" W e 5° 0' 21.02" S, 18, de c.g.a 62° 56' 33.54" W e 5° 0' 40.61" S, 19, de c.g.a 62° 56' 1.90" W e 5° 1' 5.24" S, 20, de c.g.a 62° 55' 39.93" W e 5° 1' 23.13" S, 21, de c.g.a 62° 55' 29.63" W e 5° 1' 53.89" S, 22, de c.g.a 62° 56' 3.49" W e 5° 1' 59.24" S, 23, de c.g.a 62° 55' 50.71" W e 5° 2' 25.98" S, 24, de c.g.a 62° 55' 58.98" W e 5° 2' 41.02" S e 25, de c.g.a 62° 55' 58.61" W e 5° 2' 50.38" S. Do ponto 25, segue a montante pela margem esquerda do rio Purus até retornar ao ponto inicial

Área 6 (ZOT 4) - Zona de Ocupação Temporária (ZOT) Lago Capoeirinha, compreende área do Lago do Capoeirinha, igarapé de acesso ao lago e áreas de moradia e uso da comunidade Capoeirinha. Com início no ponto 1, de c.g.a 62° 53' 16.06" W e 5° 4' 32.65" S, segue por um buffer de 500 metros a partir do igarapé de acesso ao lago e da poligonal do lago em si, passando pelos pontos 2, de c.g.a 62° 53' 19.30" W e 5° 4' 36.02" S, 3, de c.g.a 62° 53' 19.42" W e 5° 4' 41.53" S, 4, de c.g.a 62° 53' 20.67" W e 5° 4' 51.72" S, 5, de c.g.a 62° 53' 23.22" W e 5° 4' 55.40" S, 6, de c.g.a 62° 53' 23.15" W e 5° 4' 56.14" S, 7, de c.g.a 62° 53' 18.03" W e 5° 5' 1.41" S, 8, de c.g.a 62° 53' 14.37" W e 5° 5' 8.30" S, 9, de c.g.a 62° 53' 14.74" W e 5° 5' 19.81" S, 10, de c.g.a 62° 53' 1.99" W e 5° 5' 31.10" S, 11, de c.g.a 62° 52' 56.85" W e 5° 5' 54.97" S, 12, de c.g.a 62° 52' 56.92" W e 5° 6' 6.47" S, 13, de c.g.a 62° 53' 3.04" W e 5° 6' 21.31" S, 14, de c.g.a 62° 53' 24.78" W e 5° 6' 30.29" S, 15, de c.g.a 62° 53' 42.03" W e 5° 6' 18.38" S, 16, de c.g.a 62° 53' 45.08" W e 5° 6' 3.29" S, 17, de c.g.a 62° 53' 41.44" W e 5° 5' 41.11" S, 18, de c.g.a 62° 53' 31.58" W e 5° 5' 25.09" S, 19, de c.g.a 62° 53' 32.58" W e 5° 5' 19.61" S, 20, de c.g.a 62° 53' 26.56" W e 5° 5' 13.32" S, 21, de c.g.a 62° 53' 27.17" W e 5° 5' 10.87" S, 22, de c.g.a 62° 53' 31.01" W e 5° 5' 6.52" S, 23, de c.g.a 62° 53' 34.92" W e 5° 5' 3.97" S, 24, de c.g.a 62° 53' 37.12" W e 5° 4' 53.94" S, 25, de c.g.a 62° 53' 35.26" W e 5° 4' 48.56" S, 26, de c.g.a 62° 53' 35.16" W e 5° 4' 48.46" S, 27, de c.g.a 62° 53' 32.69" W e 5° 4' 44.59" S, 28, de c.g.a 62° 53' 32.45" W e 5° 4' 38.31" S, 29, de c.g.a 62° 53' 27.99" W e 5° 4' 31.92" S e 30, de c.g.a 62° 53' 26.45" W e 5° 4' 24.65" S. Do ponto 30, retorna ao inicial pelo limite da Unidade de Conservação.

Área 7 (ZOT 5) - Zona de Ocupação Temporária (ZOT) Lago Santa Rita, compreende área do Lago Santa Rita e área de moradia e uso da comunidade Santa Rita. Com início no ponto 1, de c.g.a 62° 51' 52.71" W e 5° 9' 48.53" S, localizado em um buffer de 250 metros a partir do caminho entre o lago e a comunidade, segue por este buffer passando pelos pontos 2, de c.g.a 62° 52' 1.09" W e 5° 9' 55.61" S, 3, de c.g.a 62° 52' 3.54" W e 5° 10' 0.08" S, 4, de c.g.a 62° 52' 15.93" W e 5° 10' 3.51" S, 5, de c.g.a 62° 52' 16.87" W e 5° 10' 3.67" S, 6, de c.g.a 62° 52' 21.31" W e 5° 10' 14.99" S, 7, de c.g.a 62° 52' 30.82" W e 5° 10' 17.41" S, 8, de c.g.a 62° 52' 38.01" W e 5° 10' 22.29" S e 9, de c.g.a 62° 52' 40.94" W e 5° 10' 23.38" S, quando passa a seguir por um buffer de 500 metros a partir do Lago Santa Rita, passando pelos pontos 10, de c.g.a 62° 52' 42.63" W e 5° 10' 28.60" S, 11, de c.g.a 62° 52' 45.05" W e 5° 10' 45.15" S, 12, de c.g.a 62° 52' 27.53" W e 5° 10' 55.61" S, 13, de c.g.a 62° 52' 13.34" W e 5° 11' 11.38" S, 14, de c.g.a 62° 52' 10.57" W e 5° 11' 26.23" S, 15, de c.g.a 62° 51' 51.51" W e 5° 11' 37.89" S, 16, de c.g.a 62° 51' 41.62" W e 5° 11' 55.87" S, 17, de c.g.a 62° 51' 42.74" W e 5° 12' 8.98" S, 18, de c.g.a 62° 52' 3.28" W e 5° 12' 16.15" S, 19, de c.g.a 62° 52' 23.92" W e 5° 12' 5.99" S, 20, de c.g.a 62° 52' 50.47" W e 5° 11' 54.44" S, 21, de c.g.a 62° 53' 7.89" W e 5° 11' 31.71" S, 22, de c.g.a 62° 53' 21.49" W e 5° 11' 12.54" S, 23, de c.g.a 62° 53' 27.40" W e 5° 10' 52.19" S, 24, de c.g.a 62° 53' 27.21" W e 5° 10' 30.58" S, 25, de c.g.a 62° 53' 37.19" W e 5° 10' 14.24" S, 26, de c.g.a 62° 53' 32.87" W e 5° 9' 50.79" S, 27, de c.g.a 62° 53' 5.45" W e 5° 9' 43.53" S, 28, de c.g.a 62° 52' 58.98" W e 5° 9' 50.26" S, 29, de c.g.a 62° 52' 47.30" W e 5° 10' 1.53" S e 30, de c.g.a 62° 52' 41.54" W e 5° 10' 9.70" S. Do ponto 30, volta a seguir o buffer de 250 metros em

relação ao caminho entre o lago e a comunidade, passando pelos pontos 31, de c.g.a 62° 52' 32.81" W e 5° 10' 3.17" S, 32, de c.g.a 62° 52' 25.80" W e 5° 9' 52.51" S, 33, de c.g.a 62° 52' 18.61" W e 5° 9' 50.68" S, 34, de c.g.a 62° 52' 14.86" W e 5° 9' 50.27" S, 35, de c.g.a 62° 52' 5.14" W e 5° 9' 42.44" S, 36, de c.g.a 62° 52' 6.68" W e 5° 9' 30.75" S, 37, de c.g.a 62° 52' 1.97" W e 5° 9' 22.47" S, 38, de c.g.a 62° 51' 58.03" W e 5° 9' 21.75" S, 39, de c.g.a 62° 51' 58.02" W e 5° 9' 21.73" S e 40, de c.g.a 62° 51' 52.54" W e 5° 9' 17.29" S. Do ponto 40, segue um buffer de 500 metros ao redor da comunidade Santa Rita, passando pelos pontos 41, de c.g.a 62° 51' 56.47" W e 5° 9' 4.24" S, 42, de c.g.a 62° 51' 35.93" W e 5° 8' 50.84" S, 43, de c.g.a 62° 51' 24.24" W e 5° 9' 8.11" S e 44, de c.g.a 62° 51' 38.21" W e 5° 9' 22.63" S, quando volta a seguir o buffer de 250 metros do caminho, passando pelos pontos 45, de c.g.a 62° 51' 46.46" W e 5° 9' 29.46" S e 46, de c.g.a 62° 51' 53.78" W e 5° 9' 34.29" S, e, então, retornando ao ponto inicial.

Zona de Ocupação Temporária (ZOT) Lago do Tambaquizinho-Tambaqui Grande (ZOT 6): corresponde ao polígono da área do Tambaquizinho, Lago Preto e igarapé de acesso aos lagos, áreas de moradia e uso das comunidades São João do Tambaqui, Tambaquizinho e Boca do Tambaquizinho, além do polígono de área de uso de família da comunidade do Tambaquizinho

Área 8 (ZOT 6A) - Com início no ponto 1, de c.g.a 63° 0' 2.99" W e 5° 9' 14.13" S, segue por linhas secas passando pelos pontos 2, de c.g.a 62° 59' 51.73" W e 5° 9' 26.79" S, 3, de c.g.a 62° 59' 44.35" W e 5° 9' 19.97" S, 4, de c.g.a 62° 59' 33.90" W e 5° 9' 24.70" S, 5, de c.g.a 62° 58' 55.76" W e 5° 9' 37.51" S, 6, de c.g.a 62° 58' 14.45" W e 5° 9' 33.31" S, 7, de c.g.a 62° 57' 13.92" W e 5° 9' 25.20" S, 8, de c.g.a 62° 56' 46.03" W e 5° 9' 23.68" S, 9, de c.g.a 62° 56' 37.64" W e 5° 9' 19.87" S, 10, de c.g.a 62° 56' 41.26" W e 5° 9' 12.27" S, 11, de c.g.a 62° 56' 59.23" W e 5° 9' 7.39" S, 12, de c.g.a 62° 57' 12.78" W e 5° 9' 7.13" S, 13, de c.g.a 62° 57' 45.39" W e 5° 8' 40.87" S, 14, de c.g.a 62° 57' 48.59" W e 5° 8' 12.17" S, 15, de c.g.a 62° 57' 41.58" W e 5° 8' 0.25" S, 16, de c.g.a 62° 57' 25.49" W e 5° 7' 45.49" S, 17, de c.g.a 62° 57' 3.55" W e 5° 7' 39.89" S, 18, de c.g.a 62° 56' 24.43" W e 5° 7' 40.65" S, 19, de c.g.a 62° 56' 12.17" W e 5° 7' 29.58" S, 20, de c.g.a 62° 56' 9.58" W e 5° 7' 12.29" S, 21, de c.g.a 62° 55' 30.03" W e 5° 6' 51.20" S, 22, de c.g.a 62° 55' 16.49" W e 5° 6' 51.46" S, 23, de c.g.a 62° 55' 4.61" W e 5° 6' 59.98" S, 24, de c.g.a 62° 55' 19.68" W e 5° 7' 39.64" S, 25, de c.g.a 62° 55' 16.94" W e 5° 7' 54.01" S, 26, de c.g.a 62° 54' 59.26" W e 5° 8' 13.95" S, 27, de c.g.a 62° 54' 48.24" W e 5° 8' 27.73" S, 28, de c.g.a 62° 54' 50.00" W e 5° 8' 41.26" S, 29, de c.g.a 62° 55' 2.85" W e 5° 8' 44.03" S, 30, de c.g.a 62° 55' 18.64" W e 5° 8' 42.97" S, 31, de c.g.a 62° 55' 31.30" W e 5° 8' 35.94" S, 32, de c.g.a 62° 55' 53.93" W e 5° 8' 38.52" S, 33, de c.g.a 62° 56' 5.21" W e 5° 9' 16.74" S, 34, de c.g.a 62° 55' 59.42" W e 5° 9' 28.91" S e 35, de c.g.a 62° 55' 58.98" W e 5° 9' 48.76" S. Do ponto 35, segue a jusante pela margem direita do rio Purus até o retornar ao ponto inicial.

Área 9 (ZOT 6B) – Com início no ponto 1, de c.g.a 62° 54' 47.29" W e 5° 11' 34.99" S, segue por linhas secas passando pelos pontos 2, de c.g.a 62° 54' 44.92" W e 5° 11' 35.04" S, 3, de c.g.a 62° 54' 45.10" W e 5° 11' 44.50" S, 4, de c.g.a 62° 54' 46.44" W e 5° 12' 9.44" S, 5, de c.g.a 62° 54' 49.23" W e 5° 12' 20.57" S, 6, de c.g.a 62° 54' 57.95" W e 5° 12' 26.43" S, 7, de c.g.a 62° 55' 16.76" W e 5° 12' 23.54" S, 8, de c.g.a 62° 55' 16.76" W e 5° 12' 23.54" S e 9, de c.g.a 62° 55' 14.79" W e 5° 12' 21.64" S. Seguindo, então, a jusante pela margem esquerda do rio Purus, até retornar ao ponto inicial

Zona de Ocupação Temporária (ZOT) Lago do Pupunha (ZOT 7): Compreende os lagos do Pupunha e lago Preto Compreende os Lagos do Pupunha e Lago Preto, inclui a área da comunidade do Pupunha e a área de uso da Comunidade do Pupunha e área de uso da Aldeia Apurinã do São Sebastião.

Área 10 (ZOT 7A) - Com início no ponto 1, de c.g.a 62° 54' 37.87" W e 5° 16' 5.84" S, segue por um buffer de 500 metros ao redor dos corpos d'água, passando pelos pontos 2, de c.g.a 62° 54' 37.26" W e 5° 16' 6.33" S, 3, de c.g.a 62° 54' 38.82" W e 5° 16' 9.03" S, 4, de c.g.a 62° 54' 40.16" W e 5° 16' 12.86" S, 5, de c.g.a 62° 54' 41.47" W e 5° 16' 15.71" S, 6, de c.g.a 62° 54' 41.98" W e 5° 16' 17.80" S, 7, de c.g.a 62° 54' 42.73" W e 5° 16' 19.98" S, 8, de c.g.a 62° 54' 44.05" W e 5° 16' 22.63" S, 9, de c.g.a 62° 54' 40.24" W e 5° 16' 26.79" S, 10, de c.g.a 62° 54' 31.87" W e 5° 16' 43.41" S, 11, de c.g.a 62° 54' 32.13" W e 5° 16' 47.74" S, 12, de c.g.a 62° 54' 32.15" W e 5° 17' 8.67" S, 13, de c.g.a 62° 54' 34.72" W e 5° 17' 16.11" S, 14, de c.g.a 62° 54' 26.93" W e 5° 17' 20.78" S, 15, de c.g.a 62° 54' 16.74" W e 5° 17' 25.82" S, 16, de c.g.a 62° 54' 12.70" W e 5° 17' 25.60" S, 17, de c.g.a 62° 54' 7.63" W e 5° 17' 24.22" S, 18, de c.g.a 62° 54' 3.19" W e 5° 17' 23.47" S, 19, de c.g.a 62° 53' 52.23" W e 5° 17' 19.74" S, 20, de c.g.a 62° 53' 43.60" W e 5° 17' 21.38" S, 21, de c.g.a 62° 53' 34.26" W e 5° 17' 28.97" S, 22, de c.g.a 62° 53' 31.09" W e 5° 17' 31.16" S, 23, de c.g.a 62° 53' 26.16" W e 5° 17' 32.20" S, 24, de c.g.a 62° 53' 18.37" W e 5° 17' 33.56" S, 25, de c.g.a 62° 53' 14.27" W e 5° 17' 33.74" S, 26, de c.g.a 62° 53' 11.75" W e 5° 17' 33.74" S, 27, de c.g.a 62° 53' 6.73" W e 5° 17' 32.65" S, 28, de c.g.a 62° 53' 5.30" W e 5° 17' 30.68" S, 29, de c.g.a 62° 53' 0.45" W e 5° 17' 22.64" S, 30, de c.g.a 62° 52' 59.17" W e 5° 17' 19.47" S, 31, de c.g.a 62° 52' 56.15" W e 5° 17' 12.41" S, 32, de c.g.a 62° 52' 56.36" W e 5° 17' 1.61" S, 33, de c.g.a 62° 52' 59.31" W e 5° 16' 53.56" S, 34, de c.g.a 62° 53' 3.02" W e 5° 16' 43.61" S, 35, de c.g.a 62° 53' 7.48" W e 5° 16' 32.88" S, 36, de c.g.a 62° 53' 7.49" W e 5° 16' 32.85" S, 37, de c.g.a 62° 53' 11.87" W e 5° 16' 25.27" S, 38, de c.g.a 62° 53' 14.43" W e 5° 16' 21.20" S, 39, de c.g.a 62° 53' 18.38" W e 5° 16' 15.64" S, 40, de c.g.a 62° 53' 22.65" W e 5° 16' 8.03" S, 41, de c.g.a 62° 53' 27.11" W e 5° 15' 56.67" S, 42, de c.g.a 62° 53' 27.87" W e 5° 15' 38.51" S, 43, de c.g.a 62° 53' 53.87" W e 5° 15' 20.85" S, 44, de c.g.a 62° 53' 59.53" W e 5° 15' 10.17" S, 45, de c.g.a 62° 54' 11.55" W e 5° 15' 10.67" S, 46, de c.g.a 62° 54' 21.26" W e 5° 15' 15.95" S e 47, de c.g.a 62° 54' 30.90" W e 5° 15' 16.54" S. Do ponto 47, segue a jusante pela margem direita do rio Purus até o ponto 48, de c.g.a 62° 54' 52.40" W e 5° 14' 41.14" S. Do ponto 48, volta a seguir o buffer de 500 metros citado, passando pelos pontos 49, de c.g.a 62° 54' 34.43" W e 5° 14' 31.94" S, 50, de c.g.a 62° 54' 19.71" W e 5° 14' 18.02" S, 51, de c.g.a 62° 54' 4.62" W e 5° 14' 19.50" S, 52, de c.g.a 62° 53' 52.68" W e 5° 14' 27.55" S, 53, de c.g.a 62° 53' 38.64" W e 5° 14' 33.15" S, 54, de c.g.a 62° 53' 27.02" W e 5° 14' 50.87" S, 55, de c.g.a 62° 53' 20.50" W e 5° 14' 57.79" S, 56, de c.g.a 62° 53' 11.18" W e 5° 15' 14.24" S, 57, de c.g.a 62° 52' 51.23" W e 5° 15' 10.17" S, 58, de c.g.a 62° 52' 30.43" W e 5° 15' 14.33" S, 59, de c.g.a 62° 52' 5.91" W e 5° 15' 16.64" S, 60, de c.g.a 62° 51' 58.36" W e 5° 15' 14.73" S, 61, de c.g.a 62° 51' 59.01" W e 5° 15' 6.83" S, 62, de c.g.a 62° 52' 5.70" W e 5° 14' 53.91" S, 63, de c.g.a 62° 52' 18.86" W e 5° 14' 36.52" S, 64, de c.g.a 62° 52' 31.57" W e 5° 14' 27.78" S, 65, de c.g.a 62° 52' 46.78" W e 5° 14' 27.70" S, 66, de c.g.a 62° 53' 12.37" W e 5° 14' 18.76" S, 67, de c.g.a 62° 53' 1.49" W e 5° 13' 48.09" S, 68, de c.g.a 62° 52' 39.92" W e 5° 13' 20.08" S, 69, de c.g.a 62° 52' 28.34" W e 5° 13' 43.91" S, 70, de c.g.a 62° 52' 24.34" W e 5° 13' 55.82" S, 71, de c.g.a 62° 52' 16.22" W e 5° 13' 58.58" S, 72, de c.g.a 62° 51' 56.62" W e 5° 14' 9.15" S, 73, de c.g.a 62° 51' 49.28" W e 5° 14' 20.46" S, 74, de c.g.a 62° 51' 39.61" W e 5° 14' 34.31" S, 75, de c.g.a 62° 51' 30.72" W e 5° 14' 49.86" S, 76, de c.g.a 62° 51' 26.43" W e 5° 15' 7.90" S, 77, de c.g.a 62° 51' 26.29" W e 5° 15' 23.51" S, 78, de c.g.a 62° 51' 34.34" W e 5° 15' 37.97" S, 79, de c.g.a 62° 51' 49.16" W e 5° 15' 46.04" S, 80, de c.g.a 62° 51' 57.49" W e 5° 15' 48.28" S, 81, de c.g.a 62° 52' 6.75" W e 5° 16' 6.85" S, 82, de c.g.a 62° 52' 22.70" W e 5° 16' 10.24" S, 83, de c.g.a 62° 52' 27.21" W e 5° 16' 18.17" S, 84, de c.g.a 62° 52' 33.42" W e 5° 16' 30.15" S, 85, de c.g.a 62° 52' 28.87" W e 5° 16' 42.19" S, 86, de c.g.a 62° 52' 25.75" W e 5° 16' 50.74" S, 87, de c.g.a 62° 52' 25.74" W e 5° 16' 50.77" S, 88, de c.g.a 62° 52' 25.72" W e 5° 16' 50.83" S, 89, de c.g.a 62° 52' 24.21" W e 5° 17' 6.21" S, 90, de c.g.a 62° 52' 25.96" W e 5° 17' 25.96" S, 91, de c.g.a 62° 52' 42.27" W e 5° 17' 54.26" S, 92, de c.g.a 62° 52' 52.66" W e 5° 18' 2.15" S, 93, de c.g.a 62° 53' 10.00" W e 5° 18' 6.29" S, 94, de c.g.a 62° 53' 27.99" W e 5° 18' 4.76" S, 95, de c.g.a 62° 53' 44.80" W e 5° 18' 0.82" S, 96, de

c.g.a 62° 53' 56.76" W e 5° 17' 55.73" S, 97, de c.g.a 62° 54' 10.50" W e 5° 17' 58.23" S, 98, de c.g.a 62° 54' 38.95" W e 5° 18' 4.94" S, 99, de c.g.a 62° 54' 47.31" W e 5° 17' 56.20" S, 100, de c.g.a 62° 55' 5.00" W e 5° 17' 42.41" S, 101, de c.g.a 62° 55' 7.82" W e 5° 17' 31.17" S, 102, de c.g.a 62° 55' 6.37" W e 5° 17' 7.68" S e 103, de c.g.a 62° 55' 4.34" W e 5° 16' 55.68" S. Do ponto 103, segue a jusante pela margem direita do rio Purus até retornar ao ponto inicial.

Área 11 (ZOT 7B) – Com início no ponto 1, de c.g.a 62° 50' 53.14" W e 5° 19' 56.54" S, localizado no limite da Unidade de Conservação, segue, em direção Sul, até o ponto 2, de c.g.a 62° 52' 26.91" W e 5° 20' 22.05" S, pelo próprio limite da UC. Do ponto 2, segue em linha seca até o ponto 3, de c.g.a 62° 52' 29.38" W e 5° 20' 19.00" S, e, então, segue um buffer de 500 metros a partir do corpo d'água, passando pelos pontos 4, de c.g.a 62° 52' 46.14" W e 5° 20' 15.80" S, 5, de c.g.a 62° 53' 10.12" W e 5° 19' 57.57" S, 6, de c.g.a 62° 53' 20.14" W e 5° 19' 57.86" S, 7, de c.g.a 62° 53' 40.31" W e 5° 19' 53.17" S, 8, de c.g.a 62° 53' 58.11" W e 5° 19' 39.93" S, 9, de c.g.a 62° 54' 6.55" W e 5° 19' 24.11" S, 10, de c.g.a 62° 54' 15.41" W e 5° 19' 14.55" S, 11, de c.g.a 62° 54' 38.17" W e 5° 19' 6.06" S, 12, de c.g.a 62° 54' 49.35" W e 5° 18' 55.63" S e 13, de c.g.a 62° 54' 53.29" W e 5° 18' 44.88" S. Do ponto 13, segue em linha reta até o ponto 14, de c.g.a 62° 55' 21.44" W e 5° 18' 49.30" S. Do ponto 14, segue a jusante pela margem direita do rio Purus até o ponto 15, de c.g.a 62° 55' 22.75" W e 5° 18' 26.04" S, e, então, segue em linha reta até o ponto 16, de c.g.a 62° 54' 55.56" W e 5° 18' 23.69" S. Do ponto 16, segue o mesmo buffer de 500 metros citado, passando pelos pontos 17, de c.g.a 62° 54' 35.41" W e 5° 18' 12.99" S, 18, de c.g.a 62° 54' 1.24" W e 5° 18' 23.26" S, 19, de c.g.a 62° 53' 47.58" W e 5° 18' 30.24" S, 20, de c.g.a 62° 53' 25.44" W e 5° 18' 55.81" S, 21, de c.g.a 62° 53' 14.94" W e 5° 19' 5.08" S, 22, de c.g.a 62° 52' 47.26" W e 5° 19' 25.09" S, 23, de c.g.a 62° 52' 37.43" W e 5° 19' 30.20" S, 24, de c.g.a 62° 52' 30.36" W e 5° 19' 30.60" S, 25, de c.g.a 62° 52' 15.68" W e 5° 19' 35.71" S e 26, de c.g.a 62° 52' 1.39" W e 5° 19' 51.81" S. Do ponto 26, segue em linhas secas passando pelos pontos 27, de c.g.a 62° 51' 54.12" W e 5° 19' 53.60" S, 28, de c.g.a 62° 51' 45.91" W e 5° 19' 52.12" S, 29, de c.g.a 62° 51' 38.76" W e 5° 19' 48.98" S, 30, de c.g.a 62° 51' 36.00" W e 5° 19' 47.40" S, 31, de c.g.a 62° 51' 28.31" W e 5° 19' 44.82" S, 32, de c.g.a 62° 51' 15.29" W e 5° 19' 48.34" S e 33, de c.g.a 62° 51' 6.61" W e 5° 19' 50.68" S. Então, por uma linha seca, retorna ao ponto inicial.

Área 12 (ZOT 7C) – Sendo um buffer de 500 metros a partir do corpo d'água presente, a poligonal tem início no ponto 1, de c.g.a 62° 49' 37.81" W e 5° 16' 16.01" S. Do ponto 1, segue em direção Sul pelo limite da UC até o ponto 2, de c.g.a 62° 49' 53.88" W e 5° 17' 3.09" S, e, então, segue o buffer de 500 metros citado, passando pelos pontos 3, de c.g.a 62° 50' 13.38" W e 5° 16' 53.87" S, 4, de c.g.a 62° 50' 24.51" W e 5° 16' 40.89" S, 5, de c.g.a 62° 50' 41.25" W e 5° 16' 3.51" S, 6, de c.g.a 62° 50' 38.87" W e 5° 15' 41.31" S, 7, de c.g.a 62° 50' 19.35" W e 5° 15' 32.11" S, 8, de c.g.a 62° 50' 8.72" W e 5° 15' 36.21" S, 9, de c.g.a 62° 49' 55.60" W e 5° 15' 48.75" S, 10, de c.g.a 62° 49' 44.74" W e 5° 16' 12.26" S e 11, de c.g.a 62° 49' 38.92" W e 5° 16' 15.88" S. Do ponto 11, retorna em linha reta até o ponto 1, inicial.

Zona de Ocupação Temporária (ZOT) São Francisco – Barreirinha (ZOT 8): compreende a Praia São Francisco ou Barreirinha e as comunidades São Francisco e Barreirinha e suas áreas de uso.

Área 13 (ZOT 8A) - Com início no ponto 1, de c.g.a 62° 55' 2.23" W e 5° 20' 7.49" S, localizado na margem esquerda do rio Purus, segue a montante, por esta mesma margem, até o ponto 2, de c.g.a 62° 56' 44.80" W e 5° 20' 6.43" S. Do ponto 2, segue por linhas retas, passando pelos pontos 3, de c.g.a 62° 56' 45.31" W e 5° 20' 3.53" S, 4, de c.g.a 62° 56' 45.31" W e 5° 20' 3.53" S, 5, de c.g.a 62° 56' 46.06" W e 5° 20' 1.12" S, 6, de c.g.a 62° 56' 45.99" W e 5° 19' 57.25" S, 7, de c.g.a 62° 56' 47.22" W e 5° 19' 54.22" S,

8, de c.g.a 62° 56' 47.57" W e 5° 19' 50.34" S, 9, de c.g.a 62° 56' 47.90" W e 5° 19' 44.75" S, 10, de c.g.a 62° 56' 46.03" W e 5° 19' 37.47" S, 11, de c.g.a 62° 56' 45.97" W e 5° 19' 34.03" S, 12, de c.g.a 62° 56' 50.14" W e 5° 19' 27.50" S, 13, de c.g.a 62° 56' 53.47" W e 5° 19' 21.42" S, 14, de c.g.a 62° 56' 54.28" W e 5° 19' 18.82" S, 15, de c.g.a 62° 56' 55.11" W e 5° 19' 17.51" S, 16, de c.g.a 62° 56' 52.83" W e 5° 19' 10.68" S, 17, de c.g.a 62° 56' 50.64" W e 5° 19' 9.00" S, 18, de c.g.a 62° 56' 49.34" W e 5° 19' 8.59" S, 19, de c.g.a 62° 56' 44.61" W e 5° 19' 8.69" S, 20, de c.g.a 62° 56' 42.05" W e 5° 19' 9.60" S, 21, de c.g.a 62° 56' 36.12" W e 5° 19' 14.87" S, 22, de c.g.a 62° 56' 32.33" W e 5° 19' 19.25" S, 23, de c.g.a 62° 56' 25.95" W e 5° 19' 22.81" S, 24, de c.g.a 62° 56' 19.94" W e 5° 19' 23.79" S, 25, de c.g.a 62° 56' 15.66" W e 5° 19' 25.16" S, 26, de c.g.a 62° 56' 11.37" W e 5° 19' 25.67" S, 27, de c.g.a 62° 56' 9.25" W e 5° 19' 27.44" S, 28, de c.g.a 62° 56' 7.15" W e 5° 19' 30.06" S, 29, de c.g.a 62° 56' 2.47" W e 5° 19' 33.16" S, 30, de c.g.a 62° 55' 58.61" W e 5° 19' 33.66" S, 31, de c.g.a 62° 55' 55.62" W e 5° 19' 35.01" S, 32, de c.g.a 62° 55' 49.66" W e 5° 19' 38.14" S, 33, de c.g.a 62° 55' 48.03" W e 5° 19' 43.33" S, 34, de c.g.a 62° 55' 45.94" W e 5° 19' 46.38" S, 35, de c.g.a 62° 55' 46.02" W e 5° 19' 50.25" S, 36, de c.g.a 62° 55' 50.82" W e 5° 19' 54.02" S, 37, de c.g.a 62° 55' 55.59" W e 5° 19' 55.65" S, 38, de c.g.a 62° 56' 0.34" W e 5° 19' 56.42" S, 39, de c.g.a 62° 56' 3.41" W e 5° 19' 59.37" S, 40, de c.g.a 62° 56' 0.50" W e 5° 20' 4.59" S, 41, de c.g.a 62° 55' 59.70" W e 5° 20' 7.61" S, 42, de c.g.a 62° 55' 58.59" W e 5° 20' 17.10" S, 43, de c.g.a 62° 55' 53.57" W e 5° 20' 24.50" S, 44, de c.g.a 62° 55' 51.03" W e 5° 20' 26.70" S, 45, de c.g.a 62° 55' 44.61" W e 5° 20' 28.55" S, 46, de c.g.a 62° 55' 37.32" W e 5° 20' 30.41" S, 47, de c.g.a 62° 55' 28.28" W e 5° 20' 30.15" S, 48, de c.g.a 62° 55' 24.76" W e 5° 20' 26.35" S, 49, de c.g.a 62° 55' 23.79" W e 5° 20' 20.78" S, 50, de c.g.a 62° 55' 22.42" W e 5° 20' 16.50" S, 51, de c.g.a 62° 55' 21.05" W e 5° 20' 12.66" S, 52, de c.g.a 62° 55' 22.24" W e 5° 20' 7.48" S, 53, de c.g.a 62° 55' 19.63" W e 5° 20' 5.81" S e 54, de c.g.a 62° 55' 13.99" W e 5° 20' 6.88" S. Do ponto 54, retorna por uma linha reta ao ponto inicial.

Área 14 (ZOT 8B) - Com início no ponto 1, de c.g.a 62° 54' 37.95" W e 5° 20' 42.27" S, localizado no limite da UC, segue em direção Sudoeste até o ponto 2, de c.g.a 62° 54' 50.19" W e 5° 20' 43.85" S. Do ponto 2, segue a jusante, pela margem direita do rio Purus até o ponto 3, de c.g.a 62° 54' 45.45" W e 5° 20' 35.62" S e, então, continua sua poligonal com linhas retas passando pelos pontos 4, de c.g.a 62° 54' 43.37" W e 5° 20' 35.76" S, 5, de c.g.a 62° 54' 43.25" W e 5° 20' 35.14" S, 6, de c.g.a 62° 54' 43.15" W e 5° 20' 35.25" S, 7, de c.g.a 62° 54' 42.77" W e 5° 20' 35.60" S, 8, de c.g.a 62° 54' 41.65" W e 5° 20' 35.62" S, 9, de c.g.a 62° 54' 41.22" W e 5° 20' 35.84" S, 10, de c.g.a 62° 54' 40.84" W e 5° 20' 36.19" S, 11, de c.g.a 62° 54' 40.08" W e 5° 20' 36.68" S, 12, de c.g.a 62° 54' 39.73" W e 5° 20' 36.64" S, 13, de c.g.a 62° 54' 39.39" W e 5° 20' 36.65" S, 14, de c.g.a 62° 54' 39.00" W e 5° 20' 36.87" S, 15, de c.g.a 62° 54' 38.75" W e 5° 20' 37.14" S, 16, de c.g.a 62° 54' 38.73" W e 5° 20' 38.21" S, 17, de c.g.a 62° 54' 38.92" W e 5° 20' 38.94" S, 18, de c.g.a 62° 54' 38.55" W e 5° 20' 39.93" S, 19, de c.g.a 62° 54' 38.08" W e 5° 20' 40.50" S e 20, de c.g.a 62° 54' 37.84" W e 5° 20' 41.28" S. Do ponto 20, retorna em linha reta ao ponto 1, inicial.

Zona de Ocupação Temporária (ZOT) Lago Macapá-Lago do Retiro (ZOT 9): compreende aos Lagos da Defunta, Macapá e do Retiro, Furo do Macapá, Praia do Bentevi Velho e as comunidades Macapá e Comunidade do Bentevi Velho e suas áreas de uso.

Área 15 (ZOT 9A) - Com início no ponto 1, de c.g.a 62° 58' 37.94" W e 5° 23' 43.50" S, localizado na margem esquerda do rio Purus, segue por linhas retas, passando pelos pontos 2, de c.g.a 62° 58' 43.17" W e 5° 23' 47.39" S, 3, de c.g.a 62° 58' 47.59" W e 5° 24' 3.18" S, 4, de c.g.a 62° 58' 45.05" W e 5° 24' 12.29" S, 5, de c.g.a 62° 58' 41.95" W e 5° 24' 36.21" S, 6, de c.g.a 62° 58' 44.82" W e 5° 24' 41.65" S e 7, de c.g.a 62° 58' 45.43" W e 5° 24' 49.45" S. Do ponto 7, segue a montante pela margem esquerda do rio Purus até o ponto 8, de c.g.a 63° 0' 55.50" W e 5° 25' 2.80" S e, então, segue o buffer de 500 metros ao

redor dos lagos passando pelos pontos 9, de c.g.a 63° 0' 59.18" W e 5° 24' 49.86" S, 10, de c.g.a 63° 1' 6.10" W e 5° 24' 38.67" S, 11, de c.g.a 63° 1' 10.77" W e 5° 24' 26.97" S, 12, de c.g.a 63° 1' 30.45" W e 5° 24' 15.75" S, 13, de c.g.a 63° 2' 0.28" W e 5° 24' 8.70" S, 14, de c.g.a 63° 2' 0.08" W e 5° 23' 45.75" S, 15, de c.g.a 63° 1' 40.57" W e 5° 23' 26.28" S, 16, de c.g.a 63° 1' 28.35" W e 5° 23' 23.29" S, 17, de c.g.a 63° 1' 39.74" W e 5° 23' 14.77" S, 18, de c.g.a 63° 1' 45.35" W e 5° 22' 57.37" S, 19, de c.g.a 63° 1' 28.51" W e 5° 22' 45.67" S, 20, de c.g.a 63° 1' 42.19" W e 5° 22' 31.15" S, 21, de c.g.a 63° 1' 58.83" W e 5° 22' 14.19" S, 22, de c.g.a 63° 2' 16.34" W e 5° 21' 42.14" S, 23, de c.g.a 63° 2' 18.83" W e 5° 21' 22.37" S, 24, de c.g.a 63° 2' 11.27" W e 5° 20' 39.48" S, 25, de c.g.a 63° 1' 40.61" W e 5° 19' 56.41" S, 26, de c.g.a 63° 1' 4.56" W e 5° 19' 38.55" S, 27, de c.g.a 63° 0' 24.93" W e 5° 19' 38.59" S, 28, de c.g.a 63° 0' 4.46" W e 5° 19' 47.52" S, 29, de c.g.a 63° 0' 2.61" W e 5° 20' 9.53" S, 30, de c.g.a 63° 0' 13.96" W e 5° 20' 22.31" S, 31, de c.g.a 63° 0' 27.72" W e 5° 20' 33.03" S, 32, de c.g.a 63° 0' 54.89" W e 5° 20' 36.60" S, 33, de c.g.a 63° 1' 12.45" W e 5° 20' 50.32" S, 34, de c.g.a 63° 1' 16.61" W e 5° 21' 8.74" S, 35, de c.g.a 63° 1' 13.58" W e 5° 21' 41.07" S, 36, de c.g.a 63° 0' 41.02" W e 5° 22' 19.09" S, 37, de c.g.a 63° 0' 22.51" W e 5° 22' 36.68" S, 38, de c.g.a 63° 0' 10.49" W e 5° 22' 49.65" S, 39, de c.g.a 62° 59' 51.38" W e 5° 23' 0.64" S e 40, de c.g.a 62° 59' 28.09" W e 5° 23' 15.22" S. Do ponto 40, segue a montante pela margem esquerda do rio Purus até retornar ao ponto inicial.

Área 16 (ZOT 9B) – Com início no ponto 1, de c.g.a 62° 59' 31.74" W e 5° 24' 57.23" S, localizado na margem direita do rio Purus, segue por linhas secas, passando pelos pontos 2, de c.g.a 62° 59' 37.32" W e 5° 25' 13.62" S, 3, de c.g.a 62° 59' 35.36" W e 5° 25' 19.33" S, 4, de c.g.a 62° 59' 40.26" W e 5° 25' 31.62" S, 5, de c.g.a 62° 59' 56.33" W e 5° 25' 33.88" S, 6, de c.g.a 63° 0' 23.71" W e 5° 25' 33.33" S, 7, de c.g.a 63° 0' 46.39" W e 5° 25' 29.79" S e 8, de c.g.a 63° 0' 48.91" W e 5° 25' 30.54" S. Do ponto 8, segue a jusante pela margem direita do rio Purus até retornar ao ponto inicial.

Zona de Ocupação Temporária (ZOT) Tauamirim (ZOT 10): compreende ao Lago do Tauamirim, a Praia do Inferno (Tauamirim) e a comunidade do Tauamirim.

Área 17 (ZOT 10A) – Com início no ponto 1, de c.g.a 62° 58' 0.66" W e 5° 26' 27.44" S, localizado no limite da UC, segue pelo mesmo limite, na direção Sudoeste, até o ponto 2, de c.g.a 62° 58' 43.25" W e 5° 26' 42.90" S. Do ponto 2, segue por linhas retas, passando pelos pontos 3, de c.g.a 62° 58' 44.98" W e 5° 26' 41.15" S, 4, de c.g.a 62° 58' 47.44" W e 5° 26' 39.08" S, 5, de c.g.a 62° 58' 49.47" W e 5° 26' 37.39" S, 6, de c.g.a 62° 58' 51.51" W e 5° 26' 35.49" S, 7, de c.g.a 62° 58' 53.74" W e 5° 26' 33.38" S, 8, de c.g.a 62° 58' 55.38" W e 5° 26' 32.53" S, 9, de c.g.a 62° 58' 56.58" W e 5° 26' 30.85" S, 10, de c.g.a 62° 58' 58.18" W e 5° 26' 27.73" S, 11, de c.g.a 62° 58' 58.09" W e 5° 26' 23.19" S, 12, de c.g.a 62° 58' 57.64" W e 5° 26' 21.34" S, 13, de c.g.a 62° 58' 53.49" W e 5° 26' 20.60" S, 14, de c.g.a 62° 58' 49.58" W e 5° 26' 21.91" S, 15, de c.g.a 62° 58' 46.74" W e 5° 26' 24.65" S, 16, de c.g.a 62° 58' 43.47" W e 5° 26' 26.57" S, 17, de c.g.a 62° 58' 40.41" W e 5° 26' 28.49" S, 18, de c.g.a 62° 58' 40.19" W e 5° 26' 28.08" S, 19, de c.g.a 62° 58' 38.90" W e 5° 26' 25.42" S, 20, de c.g.a 62° 58' 32.50" W e 5° 26' 25.76" S, 21, de c.g.a 62° 58' 29.23" W e 5° 26' 27.88" S, 22, de c.g.a 62° 58' 26.96" W e 5° 26' 28.13" S, 23, de c.g.a 62° 58' 25.27" W e 5° 26' 26.31" S, 24, de c.g.a 62° 58' 21.32" W e 5° 26' 25.15" S, 25, de c.g.a 62° 58' 17.59" W e 5° 26' 24.81" S, 26, de c.g.a 62° 58' 14.89" W e 5° 26' 24.24" S, 27, de c.g.a 62° 58' 12.16" W e 5° 26' 22.03" S, 28, de c.g.a 62° 58' 6.85" W e 5° 26' 20.23" S e 29, de c.g.a 62° 58' 2.28" W e 5° 26' 25.31" S. Então, retorna também em linha reta ao ponto inicial.

Área 18 (ZOT 10B) – Com início no ponto 1, de c.g.a 62° 57' 10.38" W e 5° 25' 47.22" S, localizado na margem esquerda do rio Purus, segue a montante pela mesma margem até o ponto 2, de c.g.a 62° 57'

50.49" W e 5° 25' 39.61" S. Do ponto 2, segue por linhas retas passando pelos pontos 3, de c.g.a 62° 57' 49.75" W e 5° 25' 37.92" S, 4, de c.g.a 62° 57' 46.67" W e 5° 25' 39.16" S, 5, de c.g.a 62° 57' 44.23" W e 5° 25' 40.06" S, 6, de c.g.a 62° 57' 40.71" W e 5° 25' 41.13" S, 7, de c.g.a 62° 57' 37.42" W e 5° 25' 41.43" S, 8, de c.g.a 62° 57' 34.33" W e 5° 25' 41.52" S, 9, de c.g.a 62° 57' 30.52" W e 5° 25' 41.73" S, 10, de c.g.a 62° 57' 27.47" W e 5° 25' 41.77" S, 11, de c.g.a 62° 57' 20.51" W e 5° 25' 42.84" S, 12, de c.g.a 62° 57' 12.91" W e 5° 25' 43.27" S e 13, de c.g.a 62° 57' 10.66" W e 5° 25' 43.38" S. Do ponto 13, retorna também por uma linha reta ao ponto inicial.

Zona de Ocupação Temporária (ZOT) Castanho-Matupá (ZOT 11): compreende ao Lago do Castanho, Matupá e comunidade Bentevi Novo e suas áreas de uso.

Área 19 (ZOT 11A) – Com início no ponto 1, de c.g.a 63° 4' 50.64" W e 5° 24' 53.09" S, localizado na margem direita do rio Purus, segue por um buffer de 500 metros ao redor dos lagos, passando pelos pontos 2, de c.g.a 63° 4' 32.70" W e 5° 24' 56.59" S, 3, de c.g.a 63° 4' 20.90" W e 5° 24' 50.21" S, 4, de c.g.a 63° 4' 4.52" W e 5° 24' 52.12" S, 5, de c.g.a 63° 3' 56.85" W e 5° 24' 51.24" S, 6, de c.g.a 63° 3' 32.50" W e 5° 25' 1.06" S, 7, de c.g.a 63° 3' 26.11" W e 5° 25' 1.26" S, 8, de c.g.a 63° 3' 20.29" W e 5° 25' 1.05" S, 9, de c.g.a 63° 3' 10.62" W e 5° 25' 1.57" S, 10, de c.g.a 63° 3' 3.54" W e 5° 25' 2.68" S, 11, de c.g.a 63° 2' 59.33" W e 5° 25' 2.98" S e 12, de c.g.a 63° 2' 46.83" W e 5° 25' 4.53" S. Do ponto 12, segue a jusante pela margem direita do rio Purus, até o ponto 13, de c.g.a 63° 2' 23.47" W e 5° 26' 0.38" S, e, então, volta a seguir o buffer de 500 metros citado, passando pelos pontos 14, de c.g.a 63° 2' 42.19" W e 5° 26' 7.29" S, 15, de c.g.a 63° 3' 2.82" W e 5° 26' 12.39" S, 16, de c.g.a 63° 3' 21.49" W e 5° 26' 7.69" S, 17, de c.g.a 63° 3' 25.25" W e 5° 26' 8.36" S, 18, de c.g.a 63° 3' 26.03" W e 5° 26' 30.98" S, 19, de c.g.a 63° 3' 26.51" W e 5° 26' 32.67" S, 20, de c.g.a 63° 3' 24.50" W e 5° 26' 43.80" S, 21, de c.g.a 63° 3' 23.47" W e 5° 26' 55.06" S, 22, de c.g.a 63° 3' 46.05" W e 5° 27' 9.75" S, 23, de c.g.a 63° 4' 5.40" W e 5° 26' 42.43" S, 24, de c.g.a 63° 4' 6.65" W e 5° 26' 24.05" S, 25, de c.g.a 63° 4' 12.30" W e 5° 26' 6.23" S, 26, de c.g.a 63° 4' 39.15" W e 5° 25' 43.87" S e 27, de c.g.a 63° 4' 56.81" W e 5° 25' 38.94" S. Do ponto 27, segue a jusante pela margem direita do rio Purus até retornar ao ponto inicial.

Área 20 (ZOT 11B) – Com início no ponto 1, de c.g.a 63° 2' 23.36" W e 5° 25' 28.45" S, localizado na margem esquerda do rio Purus, segue por linhas retas passando pelos pontos 2, de c.g.a 63° 2' 19.25" W e 5° 25' 30.95" S, 3, de c.g.a 63° 2' 11.16" W e 5° 25' 34.37" S, 4, de c.g.a 63° 2' 12.37" W e 5° 25' 38.18" S, 5, de c.g.a 63° 2' 16.40" W e 5° 25' 37.74" S e 6, de c.g.a 63° 2' 20.91" W e 5° 25' 35.14" S. Do ponto 6, segue a montante pela margem esquerda do rio Purus até retornar ao ponto inicial.

Área 21 (ZOT 12) - Zona de Ocupação Temporária (ZOT) Linda Vista, que corresponde a um buffer de 500 metros ao redor do Lago da Linda Vista. A poligonal tem início no ponto 1, de c.g.a 63° 5' 11.94" W e 5° 26' 23.75" S, localizado na margem direita do rio Purus. Do ponto 1, segue o buffer de 500 metros mencionado, passando pelos pontos 2, de c.g.a 63° 5' 0.62" W e 5° 26' 26.20" S, 3, de c.g.a 63° 4' 46.70" W e 5° 26' 36.27" S, 4, de c.g.a 63° 4' 34.46" W e 5° 26' 53.89" S, 5, de c.g.a 63° 4' 22.17" W e 5° 27' 7.22" S, 6, de c.g.a 63° 4' 11.28" W e 5° 27' 29.33" S, 7, de c.g.a 63° 3' 47.69" W e 5° 27' 58.56" S, 8, de c.g.a 63° 3' 44.52" W e 5° 28' 25.38" S, 9, de c.g.a 63° 4' 3.71" W e 5° 28' 27.42" S, 10, de c.g.a 63° 4' 26.48" W e 5° 28' 4.57" S, 11, de c.g.a 63° 4' 46.13" W e 5° 27' 45.45" S, 12, de c.g.a 63° 4' 57.05" W e 5° 27' 25.50" S, 13, de c.g.a 63° 5' 26.11" W e 5° 26' 58.44" S e 14, de c.g.a 63° 5' 44.19" W e 5° 26' 52.69" S. Do ponto 14, segue a jusante pela margem direita do rio Purus até retornar ao ponto inicial.

ZONA DE USO ESPECIAL (ZUE) - Área 89,21 ha

Área 1 (ZUE Boca da Campina) – Situada na porção nordeste da Reserva, no rio Purus. Foi escolhida por ser área de hidrovia do extremo norte da Unidade. É um ponto estratégico para o controle de tráfego fluvial. Com início no ponto 1, de c.g.a 62° 53' 50.59" W e 4° 52' 52.08" S, segue a montante pela margem esquerda do rio Purus até o ponto 2, de c.g.a 62° 53' 46.91" W e 4° 53' 10.53" S. Do ponto 2, segue com linhas retas passando pelos pontos 3, de c.g.a 62° 54' 5.32" W e 4° 53' 10.50" S, e 4, de c.g.a 62° 54' 5.30" W e 4° 52' 55.60" S. Do ponto 4, segue em direção Leste pelo limite da UC até retornar ao ponto inicial

Área 2 (ZUE Boca do Abufari) – É a área utilizada como apoio as ações de proteção, pesquisa e monitoramento, onde situa-se a base de fiscalização a mais de trinta anos. Localizada na Boca do Rio Abufari, em frente à Praia do Abufari. Com início no ponto 1, de c.g.a 63° 5' 15.80" W e 5° 23' 37.34" S, localizado na margem esquerda do rio Purus, segue a montante pela mesma margem até o ponto 2, de c.g.a 63° 5' 17.63" W e 5° 23' 50.98" S. Do ponto 2, confluência entre o rio Purus e o Igarapé Pauapixuna, segue a montante, pela margem esquerda do igarapé até o ponto 3, de c.g.a 63° 5' 20.43" W e 5° 23' 53.61" S, e, então, segue por linhas retas passando pelos pontos 4, de c.g.a 63° 5' 32.81" W e 5° 23' 53.60" S e 5, de c.g.a 63° 5' 32.79" W e 5° 23' 37.32" S. Do ponto 5, retorna ao inicial também por uma linha seca.

Área 3 (ZUE Boca do Chapéu) – É a área utilizada como apoio às ações de proteção, pesquisa e monitoramento, onde situa-se a base de fiscalização 02. Localizada na Boca do Igarapé de acesso a centenas de lagos do complexo do Chapéu. Com início no ponto 1, de c.g.a 62° 57' 12.36" W e 5° 14' 26.60" S, localizado na margem esquerda do rio Purus, segue a montante por esta mesma margem até o ponto 2, de c.g.a 62° 56' 57.84" W e 5° 14' 33.46" S. Do ponto 2, segue por linhas retas passando pelos pontos 3, de c.g.a 62° 56' 59.98" W e 5° 14' 44.96" S, e 4, de c.g.a 62° 57' 15.24" W e 5° 14' 42.11" S. Do ponto 4, retorna em linha reta para o ponto inicial.

Área 4 (ZUE Boca do Jacaré) – Situada na porção sudoeste da Reserva, no rio Purus. Foi escolhida por ser área de hidrovia do extremo sul da Unidade com maior proximidade da Cidade de Tapauá. É um ponto estratégico para o controle de tráfego fluvial. Com início no ponto 1, de c.g.a 63° 10' 17.65" W e 5° 26' 40.83" S, localizado na margem esquerda do rio Purus, segue a montante, pela mesma margem, até o ponto 2, de c.g.a 63° 10' 25.56" W e 5° 26' 59.56" S, localizado no limite da UC. Do ponto 2, segue pelo limite da unidade até o ponto 3, de c.g.a 63° 10' 36.08" W e 5° 26' 44.93" S, e, então, segue por uma linha reta até o ponto 4, de c.g.a 63° 10' 36.07" W e 5° 26' 40.93" S. Do ponto 4, retorna ao ponto inicial por uma linha reta.

